

República Federativa do Brasil

ESTADO DO PARÁ



DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXXVI - 87º DA REPÚBLICA - Nº 23.765

Belém - Sábado, 13 de maio de 1978.

NESTA EDIÇÃO

LEIS NºS 4.769 E

4.770

DECRETO Nº

10.606

DECRETOS

Do Governo do Estado

DECISÃO

Do Gabinete do Governador

PORTARIAS

Das Secretarias de Estado do Interior e Justiça, Agricultura e Viação e Obras Públicas

ATAS

De Diversas Firmas

BOLETIM

Da Justiça Federal

EDITAIS

Do Tribunal Regional Eleitoral

1 CADERNO

80 PAGINAS

GOVERNADOR DO ESTADO
Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
VICE-GOVERNADOR
Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÉGO

GABINETE CIVIL

Dr. CARLOS FRAZÃO FILHO

GABINETE MILITAR

Ten. Cel. FRANCISCO RIBEIRO MACHADO

Secretariado

Secretário de Estado de Administração

Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS

Secretário de Estado da Fazenda

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MACOLA

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

Engº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Secretário de Estado de Saúde Pública

Dr. MANOEL AYRES

Secretário de Estado de Educação

Prof. ACY DE JESUS N. DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Agricultura

Engº Agrº ANTÔNIO ITAYGUARA M. DOS SANTOS

Secretário de Estado de Segurança Pública

Cel. de Exérc. FLARYS GUEDES H. DE ARAÚJO

Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

Prof. FERNANDO COUTINHO JORGE

Secretário de Estado de Cultura, Desportos e Turismo

OLAVO DE LYRA MAIA

Consultor Geral do Estado

Dr. EDGARD OLINTHO CONTENTE

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 4.769 DE 04 DE MAIO DE 1978

Reajusta em 30% os proventos de Antonio Teixeira Gueiros e Pedro Augusto de Moura Palha.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará, estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reajustados em 30% (trinta por cento) os proventos mensais percebidos pelos Srs. Antonio Teixeira Gueiros e Pedro Augusto de Moura Palha, aposentados no cargo de Consultor Geral do Estado, a contar de 1º de junho de 1977.

Art. 2º - A despesa de que trata o artigo anterior correrá à conta dos recursos financeiros do Estado em sua dotação própria.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 04 de maio de 1978.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Fazenda

(G. Reg. nº 1.229)

LEI Nº 4.770 DE 04 DE MAIO DE 1978

Cria o Instituto de Polícia Científica "RENATO CHAVES" e extingue o Instituto Médico Legal "RENATO CHAVES" e o Instituto de Identificação e Pesquisas Técnicas.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará, estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Instituto de Polícia Científica (IPC) Órgão subordinado à SEGUP, tem por objetivo o estudo, planejamento, execução e controle das atividades relativas a Perícias Médico-Legais, Perícias de Polícia Técnica e Criminal e Perícias de Identificação Civil e Criminal.

CAPÍTULO II

ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS

Art. 2º - Integram a estrutura administrativa do IPC os seguintes órgãos:

1. Direção Geral
2. Secretaria
3. Departamento de Medicina Legal
 - 3.1. Serviço de Traumatologia e Infortunistica
 - 3.2. Serviço de Verificação de Óbitos e Tanatologia

3.3. Serviço de Odontologia e Sexologia

3.4. Serviço de Psiquiatria

3.5. Serviço de Enfermagem

4. Departamento de Polícia Técnica e Criminal

4.1. Serviço de Laboratório

4.1.1 Seção Físico-Química

4.1.2 Seção Químico-Biológica

4.2. Serviço de Locais

5. Departamento de Identificação e Pesquisas

Técnicas

5.1. Serviço de Identificação Civil

5.2. Serviço de Identificação Criminal

5.3. Seção de Datiloscopia

5.4. Seção de Identificação e Pesquisas

5.5. Seção de Fotografias

5.6. Seção de Plastificação

6. Departamento de Polícia Científica do interior

6.1. Serviço de Polícia Científica do Município de Santarém

7. Departamento de Ensino, Pesquisa e Cultura

7.1. Serviço de Informática

7.1.1. Seção de Biblioteca

7.1.2. Seção de Estatística

7.1.3. Seção de Arquivo Geral

7.2. Serviço de Apoio Acadêmico

7.2.1. Seção de Ensino

7.2.2. Seção de Pesquisa

7.2.3. Seção de Cultura

8. Serviço de Apoio Administrativo

SEÇÃO I

DIREÇÃO GERAL

Art. 3º - À Direção Geral, responsável pelo funcionamento integrado do IPC, compete:

- a. administrar o IPC;
- b. elaborar a programação global do IPC, assessorada pelos titulares dos Departamentos;
- c. controlar e fazer executar a programação global do IPC;
- d. exercer controle sobre as atividades desempenhadas por seus subordinados imediatos;
- e. propor Convênios de interesse do IPC, ao Secretário de Estado de Segurança Pública.

SEÇÃO II

SECRETARIA

Art. 4º - À Secretaria, diretamente subordinada ao Diretor, como órgão de apoio da Direção Geral e do IPC como em todo, compete:

- a. redigir, datilografar, encaminhar e controlar a correspondência da Direção Geral;
- b. encaminhar à Seção de Arquivo Geral expediente para processamento;
- c. atender e informar ao público, encaminhando-o ao Setor competente;



DIÁRIO OFICIAL

- * DIRETORIA
- * ADMINISTRAÇÃO
- * REDAÇÃO
- * PARQUE GRÁFICO

Almirante Barroso, 735
Belém-Pará

Gabinete do Diretor-Presidente: 226.0858
Diretoria de Administração: 226.1196
Diretoria de Documentação e Divulgação
226.0859
Posto de Vendas - Centro - Rua 13 de Maio, 280 -
Conj. 1: 222.0174

Diretor-Presidente

Dr. FERNANDO FARIAS PINTO

Diretora de Documentação e Divulgação

Prof. EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO

Chefe de Redação e Revisão

RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital

Anual: Cr\$ 1.300,00

Semestral: Cr\$ 700,00

Outros Estados e Municípios

Anual: Cr\$ 2.500,00

Semestral: Cr\$ 1.300,00

D.O número atrasado por ano, aumenta três cruzeiros.

PUBLICAÇÕES

Página Comum, cada centímetro

Cr\$ 30,00

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 5,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, excetuando os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar qualquer publicação

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em CHEQUE NOMINAL para IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS: inclusive das AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES e SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA: Redução de 50% na assinatura anual do DIÁRIO.

d. orientar, receber e expedir correspondência e processos do IPC;

e. informar às partes interessadas sobre a tramitação de processos de seus interesses;

f. elaborar relatório trimestral das atividades desenvolvidas pelo IPC.

SEÇÃO III

DEPARTAMENTO DE MEDICINA LEGAL

Art. 5º - Ao Departamento de Medicina Legal - (DML), como órgão que desempenha atividades fim do IPC diretamente subordinado à Direção Geral, compete:

a. assessorar ao Diretor Geral nas atividades relativas ao campo específico de competência dos órgãos que integram o Departamento;

b. elaborar sua própria programação anual de trabalho submetendo-a à aprovação da Direção Geral;

c. coordenar e controlar as atividades desenvolvidas pelos Serviços que integram o Departamento;

d. coordenar, controlar e executar operações de Raios X.

Parágrafo Único - integram a estrutura do Departamento os seguintes Serviços:

- Traumatologia e Infortunistica
- Verificação de Óbitos e Tanatologia
- Odontologia e Sexologia
- Psiquiatria
- Enfermagem

Art. 6º - Ao Serviço de Traumatologia e Infortunistica compete:

a. efetuar exames iniciais e complementares de lesões corporais;

b. efetuar exames clínicos de embriaguês e uso de drogas;

c. efetuar exames de acidentes de trabalho avaliando suas reais consequências;

d. emitir laudos técnicos dos exames realizados;

e. organizar e manter atualizado o arquivo dos laudos e exames realizados no serviço.

Art. 7º - Ao Serviço de Verificação de Óbitos e Tanatologia compete:

a. efetuar necrópsias em corpos vitimados por morte violenta e/ou suspeita;

b. realizar necrópsias em corpos vitimados por morte natural, cuja causa não tenha sido determinada clinicamente, e onde o interesse comunitário exige tal medida;

c. elaborar exames histopatológicos e manter as peças de convicção representadas por lâminas e blocos e peças de museu;

d. efetuar processos de tanato-conservação, quando necessários;

e. emitir laudos técnicos dos exames realizados.

Art. 8º - Ao Serviço de Odontologia e Sexologia compete:

a. determinar a idade de vivos ou mortos, através de dados antropométricos;

b. identificar vivos ou mortos pelas arcadas dentárias;

c. efetuar perícias para avaliação dos crimes sexuais e atentados aos costumes;

- d. manter arquivo de peças de convicção;
 - e. emitir laudos técnicos dos exames realizados.
- Art. 9º - Ao Serviço de Psiquiatria, compete:
- a. proceder exames psiquiátricos, por solicitação de autoridades Judiciais ou Policiais em pessoas acusadas de praticarem crimes ou delitos em estado de suspeita de insanidade mental;
 - b. submeter a exames de sanidade mental pessoas desprovidas de recursos, encaminhadas pelos órgãos da Justiça, para efeito de interdição judicial;
 - c. submeter a exame psiquiátrico presos da Justiça encaminhados pelas autoridades judiciárias para outros fins médico-legais, tais como concessão de licença, livramento condicional, encaminhamento a Hospitais Psiquiátricos, etc.;
 - d. proceder à triagem, para efeito de encaminhamento às unidades psiquiátricas do Estado, de pacientes encaminhados pela Secretaria de Estado de Segurança Pública;
 - e. realizar exames psiquiátricos em pessoas encaminhadas pelos demais serviços, para efeito de complementação pericial.

- Art. 10 - Ao Serviço de Enfermagem, compete:
- a. orientar e controlar o processo de cadastramento do cadáver;
 - b. efetuar o controle diário de entrada e saída de cadáveres;
 - c. orientar e controlar a limpeza e desinfecção da sala de necrópsias;
 - d. responsabilizar-se pela requisição, guarda, conservação e esterilização, quando necessário, do material cirúrgico em uso na sala de necrópsias;
 - e. responsabilizar-se pela manutenção do equipamento em uso nos serviços de enfermagem;
 - f. providenciar o sepultamento de peças do corpo humano, oriundas de hospitais, provenientes de cirurgias;
 - g. efetuar o atendimento de enfermagem nas pessoas encaminhadas para perícias médico-legais.

SEÇÃO IV

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA TÉCNICA E CRIMINAL

- Art. 11 - Ao Departamento de Polícia Técnica e Criminal (DPTC), como órgão que desempenha atividades fim do IPC, diretamente subordinado à Direção Geral, compete:
- a. assessorar ao Diretor nas atividades relativas ao campo específico de competência dos órgãos que integram o Departamento;
 - b. elaborar sua própria programação anual de trabalho, submetendo-a à aprovação da Direção Geral;
 - c. coordenar e controlar as atividades desenvolvidas pelos Serviços que integram o Departamento;
- Parágrafo Único - Integram a estrutura do Departamento os seguintes órgãos:
- Serviço de Laboratório
 - Serviço de Locais
- Art. 12 - Ao Serviço de Laboratório, compete:
- a. programar, coordenar e controlar as perícias que envolvam atividades de natureza física, química e biológica, de um modo geral;
 - b. emitir laudos técnicos dos exames realizados;
 - c. manter arquivo de peças de convicção.

Parágrafo Único - Integram a estrutura do Serviço de Laboratório os seguintes órgãos:

- Seção Físico-Química
- Seção Químico-Biológica

Art. 13 - À Seção Físico-Química, compete executar:

- a. análises à luz ultravioleta e infravermelha;
- b. perícias em armas de fogo: descrição, mecanismo, calibre e munição;
- c. perícias de balística: interior e exterior;
- d. identificação da mão do atirador: luva de parafina;
- e. perícias de Merceologia: análise de escritas, balanços, balancetes, empenhos ou qualquer documento para comprovação de receitas e/ou despesas;
- f. perícias em fibras (naturais e artificiais) pelos e penas;
- g. perícias de documentoscopia, no que se refere a:
 - verificação da autenticidade do documento, escrito à mão livre, à máquina datilográfica e impresso;
 - exame do papel, da pena de escrever, do lápis, verificando a idade da escrita;
 - exame da máquina de escrever e da máquina de calcular;
 - exame de documento impresso microfilmado.
- h. perícias em fitas magnéticas (voz gravada);
- i. perícias em moedas e outros valores;
- j. perícias em vidros de um modo geral;
- l. perícias em obras de arte e objetos de adorno. (pérolas, pedras preciosas, etc.);
- m. perícia sobre o jogo.

Art. 14 - À Seção Químico-Biológica, compete executar:

- a. exame pericial em produtos químicos de qualquer natureza (veneno, medicamento, produto comercial de qualquer espécie, substância inerte, etc.), quanto à análise quali-quantitativa;
- b. determinação quali-quantitativa de cátions e de anions;
- c. determinação de limites de tolerância em ambientes contaminados por agentes agressivos;
- d. determinar através de parâmetros fisiológicos e/ou farmacológicos, a existência de substâncias ativas capazes de promover agressão contra os seres vivos (ensaios biológicos);
- e. analisar as alterações dos padrões bioquímicos do organismo para identificar a origem dessas alterações (agressões endógenas e exógenas);
- f. efetuar exames toxicológicos de urgência com a finalidade de encontrar os respectivos antidotos nos casos de intoxicações acidentais e intencionais;
- g. exame pericial em material biológico para isolamento e identificação de agentes agressivos de natureza química;
- h. exame pericial de manchas, tais como: sangue, esperma, saliva, meconium, induto sebáceo, líquido amniótico, pus, mucus (secreções vaginais, uretral), colostro, urina, matéria fecal, substância nervosa e manchas várias;
- i. determinação de exclusão de paternidade;
- j. residuograma em vestes e similares;
- l. exame pericial da pólvora;

- m. exame pericial de explosivo e detonadores;
- n. pesquisa de plancton e crioscopia do sangue, na asfixia por submersão;
- o. docimásias: infanticídio e morte súbita ou agônica;
- p. exame pericial para comprovação química e biológica da gravidez;
- q. exame pericial de bacterioscopia, para comprovar contaminação venérea e outros tipos de contaminação bacteriológica;
- r. exame pericial parasitológico em material colhido em locais de arrombamento;
- s. exame pericial de tintas e/ou pigmentos;
- t. exame pericial da avaliação química da embriaguez alcoólica, inclusive efetuando o diagnóstico retrospectivo, e determinação químico-toxicológica de outros tipos de embriaguez;
- u. exame pericial em alimentos e bebidas adulteradas;
- v. exame pericial do solo, em material colhido em locais onde ocorreu um delito;
- x. determinação de marcadores químicos e radioativos, exame pericial de tinta simpática (documentos secretos).

Art. 15 - Ao Serviço de Locais, compete:

- a. programar, coordenar e controlar as perícias efetuadas no Serviço;
- b. emitir laudos técnicos dos exames realizados;
- c. manter arquivo de peças de convicção;
- d. realizar perícias conforme especificação a seguir:
 - exame pericial de pegadas (positiva visível, positiva latente, negativa);
 - exame pericial de impressões palmares, encontradas em locais;
 - exame pericial de marcas e rastros, encontrados em locais;
 - exame pericial de identificação papiloscópica (levantamento e cotejo do material colhido em vivos e mortos), contagem dos pontos característicos, albedactiloscopia, poroscopia;
 - confecção de moldes e tomadas de fotografias de locais;
 - levantamento de locais de crime;
 - exame pericial em veículos que sofreram sinistros, roubos e/ou furtos, arrombamentos, etc.;
 - exame pericial em locais de incêndios, explosões, desabamentos, inundações e cataclismos de natureza artificial;
 - exame pericial de reconstituição do crime através processo de desenho geométrico, retrato falado, observação da maneira de agir do criminoso, estudo do local de crime e cercanias, estudos das fotografias tomadas no local, da vítima, das armas, emitir conclusões pelo estudo minucioso dos vestígios e/ou indícios encontrados no local.

SEÇÃO V

DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO E PESQUISAS TÉCNICAS

Art. 16 - Ao Departamento de Identificação e Pesquisas Técnicas, como órgão que desempenha atividades fim do IPC, diretamente subordinado à Direção Geral, compete:

a. assessorar ao Diretor nas atividades relativas ao campo específico de competência dos órgãos que integram o Departamento;

- b. elaborar sua própria programação de trabalho submetendo-a à aprovação da Direção Geral;
- c. coordenar e controlar as atividades desenvolvidas pelos Serviços que integram o Departamento;
- d. assinar Carteiras de Identidade e Atestados de Antecedentes.

Parágrafo Único - Integram a estrutura do Departamento os seguintes Serviços e Seções:

- Serviço de Identificação Civil
- Serviço de Identificação Criminal
- Seção de Datiloscopia
- Seção de Identificação e pesquisas
- Seção de Fotografias
- Seção de Plastificação

Art. 17 - Ao Serviço de Identificação Civil, compete:

- a. programar, coordenar e controlar as atividades que envolvam a identificação civil;
- b. efetuar triagem na Documentação que envolva informação do histórico civil do interessado;
- c. expedir Carteira de Identidade e atestado de antecedentes;
- d. proceder à identificação datiloscópica das pessoas físicas tendo em vista a expedição de documentos específicos de sua competência;
- e. encaminhar a documentação a ser arquivada para a seção de Arquivo Geral.

Art. 18 - Ao Serviço de Identificação Criminal, compete:

- a. programar, coordenar e controlar as atividades que envolvam a identificação criminal;
- b. efetuar cadastro das pessoas físicas identificadas criminalmente, impressão digital, impressão palmar, impressão plantar, modo de agir, retrato de frente e perfil, sinais, marcas do corpo e outros detalhes técnicos policiais e encaminhá-los à Seção de Arquivo Geral.

Art. 19 - À Seção de Datiloscopia, compete:

- a. realizar os trabalhos dactiloscópicos, de acordo com a técnica;
- b. classificar, pesquisar e arquivar as dactilares de acordo com o Sistema Vucetich.

Art. 20 - À Seção de Identificação e Pesquisas, compete:

- a. estabelecer a identidade de desconhecidos e de cadáveres encontrados;
- b. organizar e manter um fichário especial das fotografias de cadáveres desconhecidos, com todas as identificações que forem colhidas, a fim de facilitar o reconhecimento dos mesmos;
- c. proceder aos trabalhos de identificação, às pesquisas de ordem técnica, bem como exames periciais;
- d. fornecer ao Chefe do Serviço, relatórios minuciosos referentes aos serviços efetuados;
- e. fazer relatório minucioso de todas as identificações de desconhecidos e de cadáveres encontrados, encaminhando-o ao Chefe do Serviço.

Art. 21 - À Seção de Fotografias, compete:

- a. executar o serviço fotográfico que lhe for ordenado;
- b. manter uma galeria especial das fotografias de cadáveres desconhecidos, com todas as indicações

que forem colhidas, a fim de facilitar o reconhecimento dos mesmos.

Art. 22 - À Seção de Plastificação, compete:

a. executar todo o serviço de plastificação que lhe for ordenado.

SEÇÃO VI

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA DO INTERIOR

Art. 23 - Ao Departamento de Polícia Científica do Interior, diretamente subordinado à Direção Geral, compete:

a. assessorar a Direção Geral nas atividades relativas ao seu campo específico de atuação;

b. programar, coordenar e controlar as diligências da Polícia Científica para o interior do Estado;

c. efetuar estudo com vistas a expansão dos serviços da Polícia Científica no Interior do Estado;

d. programar, coordenar e controlar as atividades desenvolvidas pelos Serviços que integram o Departamento;

e. coordenar e controlar os Convênios firmados com Entidades públicas e/ou particulares para execução de perícias nos municípios do Estado.

Parágrafo Único - Integra o Departamento de Polícia Científica do Interior o Serviço de:

- Polícia Científica do Município de Santarém.

Art. 24 - Ao Serviço de Polícia Científica sediado no Município de Santarém, compete:

a. efetuar exames de: lesões corporais, embriaguez, acidentes de trabalho, psiquiátricos e histopatológicos;

b. realizar necrópsias;

c. identificar vivos e mortos, inclusive determinando sua idade, através de dados antropométricos;

d. realizar perícias para avaliação dos crimes sexuais e atentados aos costumes;

e. efetuar perícias: em armas de fogo, de balística, de merceologia, em fibras, de documentos-cópias para avaliação de crimes;

f. expedir Carteiras de Identidade e Attestados de Antecedentes;

g. efetuar cadastro de pessoas físicas identificadas criminalmente;

h. elaborar e expedir laudos das perícias realizadas.

Parágrafo 1º - Os Serviços de Polícia Científica sediados no Interior poderão desempenhar suas atividades através de seções que deverão ser criadas pelo Secretário de Estado de Segurança Pública, à medida que o volume de trabalho justificar.

Parágrafo 2º - O ato de criação das seções de que trata o parágrafo anterior deverá estabelecer a competência das referidas seções.

Parágrafo 3º - Após serem efetuados estudos de que trata o item III do Art. 23 poderão ser criados pelo Governador do Estado por indicação do Secretário de Estado de Segurança Pública, em outros Municípios, Serviços de Polícia Científica cuja competência será idêntica à especificada no art. 24.

SEÇÃO VII

DEPARTAMENTO DE ENSINO, PESQUISA E CULTURA

Art. 25 - Ao Departamento de Ensino, Pesquisa e Cultura, órgão diretamente subordinado à Dire-

ção Geral, compete:

a. assessorar ao Diretor Geral nas atividades relativas ao campo específico de competência dos órgãos que integram o Departamento;

b. elaborar sua própria programação anual de trabalho, submetendo-a à apreciação da Direção Geral;

c. coordenar e controlar as atividades desenvolvidas pelos Serviços que integram o Departamento.

Parágrafo Único - Integram a estrutura do Departamento de Ensino, Pesquisa e Cultura:

- Serviço de Informática

- Serviço de Apoio Acadêmico

Art. 26 - Ao Serviço de Informática, compete: a. programação, execução e controle de atividades relativas a biblioteca, arquivo e estatística.

Parágrafo Único - Integram o Serviço de Informática as Seções de:

- Biblioteca

- Arquivo Geral.

- Estatística

Art. 27 - À Seção de Biblioteca, compete:

a. promover a catalogação, registro, classificação, guarda e conservação de livros, folhetos, separatas, periódicos, mapas, etc...;

b. organizar e manter atualizado o fichário dos leitores;

c. processar tecnicamente o material informativo de natureza diversa como filmes, fitas, discos, informes técnicos, microfimes, livros de laudos, fichas de exame, etc...;

d. manter organizados e atualizados catálogos e bibliografia especializada sobre assuntos de competência do IPC.

Art. 28 - À Seção de Arquivo Geral, compete:

a. promover a organização do arquivo do IPC e mantê-lo atualizado;

b. elaborar instrumentos de controle do expediente arquivado, de forma a permitir fácil e rápido acesso às informações de interesse dos órgãos de estrutura do IPC;

c. controlar a saída de processos desarquivados;

d. proceder à classificação e subclassificação das impressões digitais das pessoas físicas identificadas;

e. manter organizado o arquivo da identificação datiloscópica civil e criminal;

f. fornecer dados necessários à expedição de documentos de identificação civil e criminal.

Art. 29 - À Seção de Estatística, compete:

a. efetuar coleta de dados referentes aos diferentes órgãos técnicos dos Departamentos do IPC;

b. manter registro atualizado das perícias realizadas e de laudos e certidões fornecidos;

c. elaborar relatórios informativos das atividades realizadas através dos dados coletados mensalmente.

Art. 30 - Ao Serviço de Apoio Acadêmico, compete:

- programar, executar e controlar as atividades relativas a ensino, pesquisas e cultura.

Parágrafo Único - Integram o Serviço de Apoio Acadêmico as seções de:

- Ensino

- Pesquisa

- Cultura

Art. 31 - À Seção de Ensino, compete:

a. verificar a necessidade de cursos de reciclagem para o pessoal do IPC e da comunidade geral, ligada aos problemas Médico-Legais e Polícia Técnica e Criminal;

b. elaborar programação dos cursos citados no item anterior;

c. executar e fiscalizar o desenvolvimento dos citados cursos;

d. manter íntimo relacionamento com o Departamento de Deontologia e Medicina Legal da Universidade Federal do Pará, para perfeita execução do Convênio mantido entre o Governo do Estado e a Reitoria da Universidade Federal do Pará, que estabelece a cessão das instalações do IPC a professores e alunos do citado Departamento.

Art. 32 - À Seção de Pesquisa, compete:

a. pesquisar dentro dos exames de rotina a tendência em cada época dos resultados obtidos;

b. elaborar e executar pesquisas sobre venenos de animais e plantas da região, que frequentemente ocasionam acidentes graves no seio da comunidade;

c. elaborar planos de pesquisa para cuja execução o IPC necessite elaborar Convênio com outras Entidades locais, de outros Estados ou de outros Países.

Art. 33 - À Seção de Cultura, compete:

a. programar e realizar palestras, seminários, simpósios e outras atividades similares, em qualquer campo do conhecimento humano, visando maior capacitação dos técnicos do IPC e da comunidade em geral;

b. programar exposições educativas com material proveniente das perícias realizadas no IPC e que possam trazer benefícios à comunidade, no sentido de livrá-la de males próprios da época atual, tais como: abuso de bebidas, abuso de drogas, abuso de velocidade, etc...

SEÇÃO VIII**SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO**

Art. 34 - Ao Serviço de Apoio Administrativo, diretamente subordinado à Direção Geral, compete:

a. controlar a frequência dos Funcionários do IPC;

b. preparar folhas de pagamento de pessoal e encaminhá-las ao Departamento de Administração da SEGUP;

c. providenciar junto ao Departamento de Administração da SEGUP, a aquisição do material necessário ao IPC;

d. promover a guarda, conservação e distribuição entre os órgãos do IPC do material destinado as suas atividades;

e. efetuar controle de entrada e saída do material estabelecendo estoque máximo e mínimo;

f. providenciar a limpeza das dependências do IPC;

g. promover a manutenção dos prédios, móveis, máquinas e equipamentos;

h. programar e exercer controle das atividades desenvolvidas pelas viaturas do IPC.

SEÇÃO IX**DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 35 - Ficam extintos o Instituto Médico Legal, "Renato Chaves" e o Instituto de Identifica-

ção e Pesquisas Técnicas sendo transferido todos os seus recursos humanos, materiais e financeiros para o Instituto de Polícia Científica "Renato Chaves".

Parágrafo Único - Enquanto não for construído o prédio onde funcionara o Departamento de Identificação e Pesquisas Técnicas, as atividades de sua competência continuarão a ser desempenhadas pela SEGUP através do extinto IIPT.

Art. 36 - A implantação da estrutura administrativa do IPC será precedida do levantamento do quadro de pessoal dos extintos IML e IIPT com vistas à relocação dos funcionários no IPC.

Art. 37 - O Diretor Geral do IPC, será escolhido de preferência entre os seus técnicos, pertencentes aos quadros do DML, DPTC e DIPT, indicado pelo Secretário de Estado de Segurança Pública e nomeado pelo Governador do Estado.

Art. 38 - Nos impedimentos e ausências eventuais do Diretor do IPC, este será substituído por um dos Diretores de Departamento por ele indicado e designado pelo Secretário de Estado de Segurança Pública.

Art. 39 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 04 de maio de 1978.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

Cel. de Exérc. FLARYS GUEDES N. DE ARAÚJO
Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. nº 1.229)

Secretaria de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 08 DE MAIO DE 1978

O Governador do Estado:

Resolve exonerar a pedido, SYLVIO GUILHERME SANTOS LAMARÃO do cargo de Adjunto de Promotor Público do Interior, lotado em Paragominas, Termo Judiciário da Comarca de São Miguel do Guamá.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 08 de maio de 1978.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

Dr. EDGAR OLINTHO CONTENTE
Secretário de Estado do Interior e Justiça,
em exercício.

(G. Reg. nº 1.259)

DECRETO DE 08 DE MAIO DE 1978

O Governador do Estado:

Resolve, nomear, de acordo com o art. 35, parágrafo único, da Lei nº 3.346, de 17 de setembro de 1965, JAIR JOSÉ DE GOUVÊA QUINTAS para

exercer o cargo de Adjunto de Promotor Público do Interior, lotado na Comarca de Afuá.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 08 de maio de 1978.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

Dr. EDGARD OLYNTHO CONTENTE
Secretário de Estado do Interior e Justiça

(G. Reg. n.º 1.259)

Gabinete do Governador

DECISÃO

Autos de Inquérito Administrativo instaurado na SEGUP, através Portaria n.º 001, de 02.01.78 sendo indiciados o Comissário AVELINO ALMEIDA e o Escrivão LEÃO AMAZONAS DOURADO.

Os funcionários Avelino Almeida e Leão Amazonas Dourado, o primeiro Comissário de Polícia e o segundo Escrivão, ambos lotados na Delegacia de Polícia de Santarém, foram indiciados em Inquérito Administrativo, mandado instaurar pela Secretaria de Segurança Pública, através da Portaria 001, de 2 de fevereiro de 1978, sob a acusação de terem expedido, sem as cautelas legais, atestado de antecedentes criminais em favor de Raimundo Adalberto Pereira da Silva.

Das provas colhidas nos autos, verifica-se que Raimundo Adalberto Pereira da Silva, aprovado em concurso público promovido pela Secretaria de Estado de Administração, requereu, verbalmente, à Delegacia de Polícia de Santarém, a expedição de atestado de antecedentes criminais para efeito de instruir processo para sua nomeação para o cargo público de escrevente-datilógrafo, sendo atendido pelos indiciados, apurando-se, posteriormente, que o interessado respondera, precisamente naquela Delegacia, a inquérito policial pelo crime de apropriação indébita, em virtude de queixa formulada pela firma Texaco do Brasil, S/A - Produtos de Petróleo, empresa onde anteriormente trabalhara.

Em sua defesa alegaram os indiciados que, ao expedir o documento, agiram de boa fé, sem propósito de lograr proveito pessoal ou favorecer o interessado, limitando-se a seguir o costume, vigente na Delegacia, sem pesquisa em arquivo, pois a reparti-

ção não mantém serviço de datiloscopia e ficha de pessoas sujeitas a processo e, quanto à taxa, que incide sobre o serviço, limitaram-se a cobrá-la e encaminhá-la, como de hábito, englobada com o produto de outras, à Secretaria de Segurança Pública, conforme prova existente nos autos.

Isto posto:

Considerando que a Delegacia de Santarém não mantém serviço de identificação criminal, nem ficha individual de acusados em processo policial;

Considerando que os acusados procederam com negligência, pois do seu conhecimento que o requerente Raimundo Adalberto Pereira da Silva respondera a processo criminal, sendo os autos encaminhados à Justiça Pública, havendo, em consequência, registro da ocorrência;

Considerando que a taxa de fiscalização e serviços diversos, instituída pela Lei n.º 4284, de 17 de dezembro de 1968, cobrada de acordo com a tabela aprovada pelo Decreto n.º 10.426, de 23 de dezembro de 1977, e arrecadada pelo Estado em razão do exercício do poder de polícia ou pela utilização de serviços públicos específicos postos à disposição do contribuinte, deve ser recolhida à Delegacia da Fazenda Estadual, ou à respectiva repartição fiscal, conforme o caso, entregando-se ao contribuinte o comprovante de pagamento;

Considerando que constitui irregularidade a forma de cobrança da taxa de serviços diversos na Delegacia de Polícia de Santarém,

R E S O L V O:

- Aplicar a pena de suspensão de quarenta e cinco (45) dias aos acusados Avelino Almeida e Leão Amazonas Dourado, Comissário e Escrivão de Polícia, lotados na Delegacia de Polícia de Santarém, nos termos do artigo 184 da Lei n.º 749, de 24 de dezembro de 1953, com as consequências dela decorrentes;

II - Recomendar ao Senhor Coronel Secretário de Segurança Pública que faça expedir Circular às Delegacias de Polícia, mandando observar o cumprimento das disposições legais sobre o recolhimento de taxas de serviços diversos pelo exercício do poder de polícia e utilização efetiva de serviços públicos postos à disposição do contribuinte.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Palácio do Governo "Lauro Sodré", 08 de maio de 1978.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

(G. Reg. n.º 1.230)

SECRETARIAS

INTERIOR E JUSTIÇA

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA N.º 0045 DE 30 DE JANEIRO DE 1978.

O Secretário de Estado do Interior e Justiça, no uso da competência que lhe foi delegada pelo

Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, através do Decreto n.º 9.418, de 29 de dezembro de 1975, e,

CONSIDERANDO que, na forma do disposto no artigo 45 da Lei n.º 4.502, de 19 de dezembro de 1973 (Estatuto do Magistério de 1.º e 2.º Graus do Estado do Pará), não há distinção quanto às vanta-

gens aos ocupantes dos Quadros de Carreira e Suplementar de que tratam os parágrafos 1º e 2º da citada Lei,

R E S O L V E:

APOSENTAR, de acordo com os artigos 110, item III, parágrafo único e 111, itens I, letra a) "in fine" e II, parágrafo 1º, da Constituição do Estado do Pará (Emenda Constitucional nº 1, de 29 de outubro de 1969), combinados com os artigos 159, item II, 161, item I, 86, item I, 138, item V, 143 e 145, parágrafo 2º, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios e mais o artigo 37, parágrafo único, da Lei nº 4.502, de 19 de dezembro de 1973, Maria Cicera Cavalcante Fernandes no cargo de Professor Não Titulado, Código EP-1, do Quadro Especial do Magistério, lotado na Escola Estadual "Almirante Tamandaré", da Secretaria de Estado de Educação, passando, nessa situação a perceber os proventos anuais de Cr\$ 10.920,00 (dez mil novecentos e vinte cruzeiros), assim discriminados:

- Vencimento	Cr\$ 650,00
- Adicional por tempo de serviço-40%	260,00
Provento mensal	910,00
Provento anual	10.920,00

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado do Interior e Justiça, 30 de janeiro de 1978.

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Registrado no Tribunal de Contas

Acórdão Nº 10.237 de 4.04.78.

(G. Reg. nº 1.229)

PORTARIA Nº 0055 DE 20 DE FEVEREIRO DE 1978.

O Secretário de Estado do Interior e Justiça, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, através do Decreto nº 9.418, de 29 de dezembro de 1975,

R E S O L V E:

Retificando as Portarias nºs 0310, de 30 de dezembro de 1976, 0083, de 20 de abril de 1977 e 0282, de 08 de novembro de 1977, em face das diligências determinadas pelo Tribunal de Contas do Estado, através dos ofícios nºs 646/77, 1998/77 e 280/78, **APOSENTAR**, de acordo com os artigos 110, item II e 111, item I, letra a), da Constituição do Estado do Pará (Emenda Constitucional nº 1, de 29 de outubro de 1969), combinados com os artigos 159, item I, 161, item I, 138, item V, 143, 145, parágrafo 2º e 162 da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios e mais a Lei nº 4.473, de 09 de julho de 1973, Francisco de Moraes Bastos, no cargo de Guarda Fiscal, Nivel 3, do Quadro Permanente, lotado na Delegacia Regional da Fazenda

Estadual - 1ª Região Fiscal da Secretaria de Estado da Fazenda, passando, nessa situação, a perceber os proventos anuais de Cr\$ 24.038,76 (vinte e quatro mil e trinta e oito cruzeiros e setenta e seis centavos), assim discriminados:

- Vencimento	Cr\$ 880,00
- Adicional por tempo de serviço-20%	176,00
- Gratificação de produtividade - média mensal de 15 meses.	613,36
- 20% por contar 35 anos de serviço até 24.01.68	333,87
Provento mensal	2.003,23
Provento anual	24.038,76

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado do Interior e Justiça, 20 de fevereiro de 1978.

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Registrado do Tribunal de Contas

Acórdão nº 10.290 de 24.04.1978.

PORTARIA Nº 0056 DE 20 DE FEVEREIRO DE 1978.

O Secretário de Estado do Interior e Justiça, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, através do Decreto nº 9.418, de 29 de dezembro de 1975,

R E S O L V E:

Retificando a Portaria nº 0280, de 08 de novembro de 1977, em face da diligência determinada pelo Tribunal de Contas do Estado, através do ofício nº 3128/77, **APOSENTAR**, de acordo com os artigos 110, item I e 111, item I, letra b), da Constituição do Estado do Pará (Emenda Constitucional nº 1, de 29 de outubro de 1969), combinados com os artigos 159, item III, parágrafo 2º, 161, item II, 138, item V, 143 e 145, parágrafo 2º, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios, Raimunda Barbosa dos Santos, no cargo de Servente, Nivel 1, do Quadro Permanente, lotado na Escola Estadual "Augusto Olimpio", da Secretaria de Estado de Educação, passando, nessa situação, a perceber os proventos anuais de Cr\$ 11.468,16 (onze mil, quatrocentos e sessenta e oito cruzeiros e dezesseis centavos), assim discriminados:

- Vencimento	Cr\$ 868,80
- Adicional por tempo de serviço-10%	86,88
Provento mensal	955,68
Provento anual	11.468,16

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado do Interior e Justiça, 20 de fevereiro de 1978.

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Registrado no Tribunal de Contas

Acórdão nº 10.289 de 11.04.1978.

(G. Reg. nº 1.229)

PORTARIA Nº 0061 DE 03 DE MARÇO DE 1978.

O Secretário de Estado do Interior e Justiça, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, através do Decreto nº 9.418, de 29 de dezembro de 1975,

R E S O L V E:

Retificando a Portaria nº 0208, de 07 de outubro de 1976, em face da diligência determinada pelo Tribunal de Contas do Estado, através do ofício nº 2760/77, APOSENTAR, de acordo com os artigos 110, item III e 111, item I, letra a), da Constituição do Estado do Pará (Emenda Constitucional nº 1, de 29 de outubro de 1969); combinados com os artigos 159, item II, 161, item I, 138, item V, 143 e 145, parágrafo 2º, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios e mais a Lei nº 3.203-A, de 30 de dezembro de 1964, Firmo José Bernardes na função de Guarda Civil de 2ª Classe, Referência III, do Quadro em Extinção da Guarda Civil e Polícia Marítima e Aérea, distribuído na Secretaria de Estado de Segurança Pública, passando nessa situação, a perceber os proventos anuais de Cr\$ 16.896,00 (dezesesseis mil, oitocentos e noventa e seis cruzeiros), assim discriminados:

- Vencimento	Cr\$ 880,00
- Adicional por tempo de serviço-20%	176,00
- Gratificação de Risco de Vida-1/3	293,33
- Parcela de complementação de 40% da gratificação de Risco de Vida incluída como vantagem pessoal de acordo com o § 1º do art. 5º da Lei nº. 4.639/76	58,67
Provento mensal	1.408,00
Provento anual	16.896,00

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado do Interior e Justiça, 03 de março de 1978.

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Registrado no Tribunal de Contas

Acórdão nº 10.287 de 11.04.1978.

(G. Reg. nº 1.229)

PORTARIA Nº 0069 DE 17 DE MARÇO DE 1978.

O Secretário de Estado do Interior e Justiça, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, através do Decreto nº 9.418, de 29 de dezembro de 1975,

R E S O L V E:

Retificando a Portaria nº 0139, de 11 de julho de 1977, em face da diligência determinada pelo Tribunal de Contas do Estado, através do Acórdão nº 10.222, de 24 de fevereiro de 1978, APOSENTAR, de acordo com os artigos 110, item II e 111, item II, da Constituição do Estado do Pará (Emenda Cons-

titucional nº 1, de 29 de outubro de 1969), combinados com os artigos 159, item I, 160, 138, item V, 143 e 145, parágrafo 2º, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios, Graziela da Silva Ferreira, no cargo de Auxiliar de Disciplina, Nível 2, do Quadro Permanente, lotado no Colégio Estadual "Magalhães Barata", da Secretaria de Estado de Educação, passando nessa situação, a perceber os proventos anuais de Cr\$ 7.350,00 (sete mil, trezentos e cinquenta cruzeiros), assim discriminados:

- Vencimento mensal Cr\$ 875,00 x 12 =	Cr\$ 10.500,00
1/30 avos sobre 18 anos de serviço	Cr\$ 6.300,00
- Adicional por tempo de serviço-10%	1.050,00
Provento anual	7.350,00

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado do Interior e Justiça, 17 de março de 1978.

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Registrado no Tribunal de Contas

Acórdão nº 10.293 de 24.04.1978.

(G. Reg. nº 1.229)

PORTARIA Nº 0115 DE 23 DE MAIO DE 1977.

O Secretário de Estado do Interior e Justiça, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, através do Decreto nº 9.418, de 29 de dezembro de 1975,

R E S O L V E:

Retificando a Portaria nº 0029, de 09 de março de 1977, em face da diligência determinada pelo Tribunal de Contas do Estado, através do Ofício nº 1117/77, APOSENTAR, de acordo com os artigos 110, item II e 111, item II, da Constituição do Estado do Pará (Emenda Constitucional nº 1, de 29 de outubro de 1969), combinados com os artigos 159, item I, 160, 138, item V, 143 e 149, parágrafo 2º, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios e mais o Decreto nº 6.702, de 20 de junho de 1969, José Jacinto da Costa na função de Cozinheiro, Referência I, do Quadro Suplementar, lotado no Hospital "Juliano Moreira", do Departamento de Assistência Médico-Sanitária da Secretaria de Estado de Saúde Pública, passando a perceber nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 9.965,21 (nove mil, novecentos e sessenta e cinco cruzeiros e vinte e hum centavos), assim discriminados:

- Vencimento mensal Cr\$ 602,40 x 12 =	Cr\$ 7.228,80
1/35 avos sobre 29 anos de serviço	Cr\$ 5.989,37
- Adicional por tempo de serviço-15%	1.084,32
- Gratificação de Risco de Vida-40%	2.891,52
Provento anual	9.965,21

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado do Interior e Justiça, 23
de maio de 1977.

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS
Secretário de Estado do Interior e Justiça
Registrado no Tribunal de Contas
Acórdão nº 10.239 de 4.04.78.

(G. Reg. nº 1.229)

AGRICULTURA

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 200/78

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições e considerando a necessidade de serviço e nos termos do item III, do parágrafo 1º, do Ato Complementar nº 41, de 22 de janeiro de 1969, publicado no D.O. de 17.05.1969,

R E S O L V E:

ADMITIR pela Verba 3.1.1.1 Pessoal Civil - Salário do Pessoal Temporário, Lourença de Jesus Fernandes, para exercer como Diarista a função de "Escrevente Datilógrafo", Ref. III, a partir de 1º de janeiro, até 31 de dezembro do corrente ano.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Agricultura, em 25 de janeiro de 1978.

Engº Agrº ANTONIO ITAYGUARA M. DOS SANTOS

Secretário de Estado de Agricultura

(Ext. Reg. nº 3306 - Dia: 13/05/78)

PORTARIA Nº 201/78

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições, e considerando a necessidade do serviço e nos termos do item III, do parágrafo 1º, do Ato Complementar nº 41, de 22 de janeiro de 1969, publicado no D. O. de 17.05.69,

R E S O L V E:

ADMITIR pela Verba 3.1.1.1 Pessoal Civil - Salário do Pessoal Temporário, Maria Nilze Pinheiro, para exercer como Diarista, a função de "Escriturário", Ref. III, à partir de 1º de janeiro, até 31 de dezembro do corrente ano.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Agricultura, em 11 de abril de 1978.

Engº Agrº ANTONIO ITAYGUARA M. DOS SANTOS

Secretário de Estado de Agricultura

(Ext. Reg. nº 3305 - Dia: 13/05/78)

PORTARIA 202/78

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições e considerando a necessidade do serviço e nos termos do item III, do parágrafo

1º, do Ato Complementar nº 41, de 22 de janeiro de 1969, publicado no D.O. de 17.05.69,

R E S O L V E:

ADMITIR pela Verba 3.1.1.1. Pessoal Civil - Salário do Pessoal Temporário, Maria Irene Martins Negrão, para exercer como Diarista a função de "Escrevente Datilógrafo", Ref. III, a partir de 1º de janeiro, até 31 de dezembro do corrente ano.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Agricultura, em 25 de janeiro de 1978.

Engº Agrº ANTONIO ITAYGUARA M. DOS SANTOS

Secretário de Estado de Agricultura

(Ext. Reg. nº 3291 - Dia: 13/05/78)

PORTARIA Nº 203/78

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições, e considerando a necessidade do serviço e nos termos do item III, do parágrafo 1º, do Ato Complementar nº 41, de 22 de janeiro de 1969, publicado no D.O. de 17.05.69,

R E S O L V E:

ADMITIR pela Verba 3.1.1.1 Pessoal Civil - Salário do Pessoal Temporário, Nelma Maria Salgado Martins, para exercer como Diarista a função de "Escrevente Datilógrafo", Ref. III, à partir de 1º de janeiro, até 31 de dezembro do corrente ano.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Agricultura, em 12 de abril de 1978.

Engº Agrº ANTONIO ITAYGUARA M. DOS SANTOS

Secretário de Estado de Agricultura

(Ext. Reg. nº 3280 - Dia: 13/05/78)

PORTARIA Nº 204/78

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições e considerando a necessidade do serviço e nos termos do item III, do parágrafo 1º, do Ato Complementar nº 41, de 22 de janeiro de 1969, publicado no D.O. de 17.05.69,

R E S O L V E:

ADMITIR pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil - Salário do Pessoal Temporário, Marilda Sebastiana dos Santos, para exercer como Diarista a função de "Escrevente Datilógrafo", Ref. III, a partir de 1º de janeiro, até 31 de dezembro do corrente ano.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Agricultura, em 27 de janeiro de 1978.

Engº Agrº ANTONIO ITAYGUARA M. DOS SANTOS

Secretário de Estado de Agricultura

(Ext. Reg. 3279 - Dia: 13/05/78)

PORTARIA Nº 205/78

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições e considerando a necessidade do serviço e nos termos do item III, do parágrafo

1º, do Ato Complementar nº 41, de 22 de janeiro de 1969, publicado no D.O. de 17.05.69,

R E S O L V E:

ADMITIR pela Verba 3.1.1.1 - Pessoal Civil - Salário do Pessoal Temporário, Celso Barreto Duarte, para exercer como Diarista a função de "Escrevente Datilógrafo", Ref. III, a partir de 1º de janeiro, até 31 de dezembro do corrente ano.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Agricultura, em 27 de janeiro de 1978.

Engº Agrº **ANTONIO ITAYGUARA M. DOS SANTOS**

Secretário de Estado de Agricultura
(Ext. Reg. nº 3301 - Dia: 13/05/78)

PORTARIA Nº 206/78

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições, e considerando a necessidade do serviço e nos termos do item III, do parágrafo 1º, do Ato Complementar nº 41, de 22 de janeiro de 1969, publicado no D.O. de 17.05.69,

R E S O L V E:

ADMITIR pela Verba 3.1.1.1. Pessoal Civil - Salário do Pessoal Temporário, Débora de Fátima Macêdo, para exercer como Diarista a função de "Escrevente Datilógrafo", Ref. III, a partir de 1º de janeiro, até 31 de dezembro do corrente ano.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Agricultura, em 11 de abril de 1978.

Engº Agrº **ANTONIO ITAYGUARA M. DOS SANTOS**

Secretário de Estado de Agricultura
(G. Reg. nº 3302 - Dia: 13/05/78)

PORTARIA Nº 207/78

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições, e considerando a necessidade do serviço e nos termos do item III, do parágrafo 1º, do Ato Complementar nº 41, de 22 de janeiro de 1969, publicado no D.O. de 17.05.69,

R E S O L V E:

ADMITIR pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil - Salário do Pessoal Temporário, Rui Guilherme Azevedo Damasceno, para exercer como Diarista a função de "Braçal", Ref. I, a partir de 1º de janeiro, até 31 de dezembro do corrente ano.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Agricultura, em 11 de abril de 1978.

Engº Agrº **ANTONIO ITAYGUARA M. DOS SANTOS**

Secretário de Estado de Agricultura
(G. Reg. nº 3303 - Dia: 13/05/78)

PORTARIA Nº 208/78

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições, e considerando a necessidade

de do serviço e nos termos do item III, do parágrafo 1º, do Ato Complementar nº 41, de 22 de janeiro de 1969, publicado no D.O. de 17.05.69,

R E S O L V E:

ADMITIR pela Verba 3.1.1.1. Pessoal Civil - Salário do Pessoal Temporário, Eneidir Zuila Castanheira Oliveira, para exercer como Diarista a função de "Escrevente Datilógrafo", Ref. III, a partir de 1º de janeiro, até 31 de dezembro do corrente ano.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Agricultura, em 27 de janeiro de 1978.

Engº Agrº **ANTONIO ITAYGUARA M. DOS SANTOS**

Secretário de Estado de Agricultura
(Ext. Reg. nº 3304 - Dia: 13/05/78)

PORTARIA Nº 209/78

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições, e considerando a necessidade do serviço e nos termos do item III, do parágrafo 1º, do Ato Complementar nº 41, de 22 de janeiro de 1969, publicado no D.O. de 17.05.69.

R E S O L V E:

ADMITIR pela Verba 3.1.1.1. Pessoal Civil - Salário do Pessoal Temporário, Almir de Souza Lima, para exercer como Diarista a função de "Escrevente Datilógrafo", Ref. I, a partir de 1º de janeiro, até 31 de dezembro do corrente ano.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Agricultura, em 12 de abril de 1978.

Engº Agrº **ANTONIO ITAYGUARA M. DOS SANTOS**

Secretário de Estado de Agricultura
(Ext. Reg. nº 3292 - Dia: 13/05/78)

PORTARIA Nº 210/78

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições, e considerando a necessidade do serviço e nos termos do item III, do parágrafo 1º, do Ato Complementar nº 41, de 22 de janeiro de 1969, publicado no D.O. de 17.05.69,

R E S O L V E:

ADMITIR pela Verba 3.1.1.1. Pessoal Civil - Salário do Pessoal Temporário, Manoel Antonio Martins Raiol, para exercer como Diarista, a função de "Braçal", Ref. I, a partir de 1º de janeiro, até 31 de dezembro do corrente ano.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Agricultura, em 12 de abril de 1978.

Engº Agrº **ANTONIO ITAYGUARA M. DOS SANTOS**

Secretário de Estado de Agricultura
(Ext. Reg. nº 3290 - Dia: 13/05/78)

PORTARIA Nº 211/78

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições, e considerando a necessidade do serviço e nos termos do item III, do parágrafo 1º, do Ato Complementar nº 41, de 22 de janeiro de 1969, publicado no D.O. de 17.05.69,

RESOLVE:

Admitir pela Verba 3.1.1.1. Pessoal Civil-Salário do Pessoal Temporário, Antônio Carlos Cardoso Calil, para exercer como Diarista a função de "Escrevente-Datilógrafo", Ref. III, a partir de 1º de janeiro, até 31 de dezembro do corrente ano.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Agricultura, em 17 de abril de 1978.

Engº Agrº ANTÔNIO ITAYGUARA M. DOS SANTOS
Secretário de Estado de Agricultura
(Ext. Reg. nº 3.289. Dia: 13.5.78)

PORTARIA Nº 212/78

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições, e considerando a necessidade do serviço e nos termos do item III, do parágrafo 1º, do Ato Complementar nº 41, de 22 de janeiro de 1969, publicado no D.O. de 17.05.69,

RESOLVE:

Admitir pela Verba 3.1.1.1. Pessoal Civil-Salário do Pessoal Temporário, Manoel Machado, para exercer como Diarista a função de "Auxiliar de Campo", Ref. II, a partir de 1º de janeiro, até 31 de dezembro do corrente ano.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Agricultura, em 27 de janeiro de 1978.

Engº Agrº ANTÔNIO ITAYGUARA M. DOS SANTOS
Secretário de Estado de Agricultura
(Ext. Reg. nº 3.288. Dia: 13.5.78)

PORTARIA Nº 215/78

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições, e considerando o trabalho a ser realizado pelo Engº Agrº Waldemar Ferreira Torres Junior, ao interior de Minas Gerais,

RESOLVE:

Conceder suprimimento através do Projeto 14.01.04.14.080.2.037 no elemento de despesa 3.1.3.2., no valor de Cr\$ 5.000,00 (Cinco mil cruzeiros), para ocorrer com despesas de transporte rodoviário no interior de Minas Gerais, assim como: Mariana, São Pedro dos Ferros, Ouro Preto, Ponte Nova.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Agricultura, em 05 de maio de 1978.

Engº Agrº ANTÔNIO ITAYGUARA M. DOS SANTOS
Secretário de Estado de Agricultura
(Ext. Reg. nº 3.296. Dia: 13.5.78)

PORTARIA Nº 238/78

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições, e considerando a necessidade do serviço e nos termos do item III, do parágrafo 1º, do Ato Complementar nº 41, de 22 de janeiro de 1969, publicado no D.O. de 17.05.69,

RESOLVE:

Admitir pela Verba 3.1.1.1. Pessoal Civil-Salário do Pessoal Temporário, Walter Geraldo Borges da Silva, para exercer como Diarista a função de "Servente", Ref. I, a partir de 1º de janeiro, até 31 de dezembro do corrente ano.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Agricultura, em 26 de janeiro de 1978.

Engº Agrº ANTÔNIO ITAYGUARA M. DOS SANTOS
Secretário de Estado de Agricultura
(Ext. Reg. nº 3.286. Dia: 13.5.78)

PORTARIA Nº 239/78

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições, e considerando a necessidade do serviço e nos termos do item III, do parágrafo 1º, do Ato Complementar nº 41, de 22 de janeiro de 1969, publicado no D.O. de 17.05.69,

RESOLVE:

Admitir pela Verba 3.1.1.1. Pessoal Civil-Salário do Pessoal Temporário, Nagib Elias da Graça Nasser, para exercer como Diarista a função de "Escrevente-Datilógrafo", Ref. III, a partir de 1º de janeiro, até 31 de dezembro do corrente ano.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Agricultura, em 26 de janeiro de 1978.

Engº Agrº ANTÔNIO ITAYGUARA M. DOS SANTOS
Secretário de Estado de Agricultura
(Ext. Reg. nº 3.285. Dia: 13.5.78)

PORTARIA Nº 241/78

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições, e considerando a necessidade do serviço e nos termos do item III, do parágrafo 1º, do Ato Complementar nº 41, de 22 de janeiro de 1969, publicado no D.O. de 17.05.1969,

RESOLVE:

Admitir pela Verba 3.1.1.1. Pessoal Civil-Salário do Pessoal Temporário, Elizabeth Chaves de Andrade, para exercer como Diarista a função de "Escrevente-Datilógrafo", Ref. III, a partir de 1º de janeiro, até 31 de dezembro do corrente ano.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Agricultura, em 25 de janeiro de 1978.

Engº Agrº ANTÔNIO ITAYGUARA M. DOS SANTOS
Secretário de Estado de Agricultura
(Ext. Reg. nº 3.287. Dia: 13.5.78)

PORTARIA Nº 242/78

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições, e considerando a necessidade do serviço e nos termos do item III, do parágrafo 1º, do Ato Complementar nº 41, de 22 de janeiro de 1969, publicado no D.O. de 17.05.69,

RESOLVE:

Admitir pela Verba 3.1.1.1. Pessoal Civil-Salário do Pessoal Temporário, Vera Lúcia Paes Barreto, para exercer como Diarista a função de "Escriturário", Ref. III, a partir de 1º de janeiro até 31 de dezembro do corrente ano.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Agricultura, em 11 de abril de 1978.

Engº Agrº ANTONIO ITAYGUARA M. DOS SANTOS
Secretário de Estado de Agricultura
(Ext. Reg. nº 3.282. Dia: 13.5.78)

PORTARIA Nº 243/78

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições, e considerando a necessidade do serviço e nos termos do item III, do parágrafo 1º, do Ato Complementar nº 41, de 22 de janeiro de 1969, publicado no D.O. de 17.5.69,

RESOLVE:

Admitir pela Verba 3.1.1.1. Pessoal Civil-Salário do Pessoal Temporário, Vera Lúcia da Costa Azevedo, para exercer como Diarista a função de "Escrevente-Datilógrafo", Ref. III, a partir de 1º de janeiro, até 31 de dezembro do corrente ano.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Agricultura, em 11 de abril de 1978.

Engº Agrº ANTONIO ITAYGUARA M. DOS SANTOS
Secretário de Estado de Agricultura
(Ext. Reg. nº 3.284. Dia: 13.5.78)

PORTARIA Nº 244/78

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições, e considerando a necessidade do serviço e nos termos do item III, do parágrafo 1º, do Ato Complementar nº 41, de 22 de janeiro de 1969, publicado no D.O. de 17.5.69,

RESOLVE:

Admitir pela Verba 3.1.1.1. Pessoal Civil-Salário do Pessoal Temporário, Rosa de Fátima da Silva Lima, para exercer como Diarista a função de "Oficial de Administração", Ref. III, a partir de 1º de janeiro, até 31 de dezembro do corrente ano.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Agricultura, em 11 de abril de 1978.

Engº Agrº ANTONIO ITAYGUARA M. DOS SANTOS
Secretário de Estado de Agricultura
(Ext. Reg. nº 3.282. Dia: 13.5.78)

PORTARIA Nº 246/78

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições, e considerando a necessidade do serviço e nos termos do item III, do parágrafo 1º, do Ato Complementar nº 41, de 22 de janeiro de 1969, publicado no D.O. de 17.5.69,

RESOLVE:

Admitir pela Verba 3.1.1.1. Pessoal Civil-Salário do Pessoal Temporário, Ione Maria Sobral dos Santos, para exercer como Diarista a função de "Oficial de Administração", Ref. III, a partir de 1º de janeiro, até 31 de dezembro do

corrente ano.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Agricultura, em 27 de janeiro de 1978.

Engº Agrº ANTONIO ITAYGUARA M. DOS SANTOS
Secretário de Estado de Agricultura
(Ext. Reg. nº 3.281. Dia: 13.5.78)

PORTARIA Nº 245/78

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições, e considerando a necessidade do serviço e nos termos do item III, do parágrafo 1º, do Ato Complementar nº 41, de 22 de janeiro de 1969, publicado no D.O. de 17.05.69,

RESOLVE:

ADMITIR pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil-Salário do Pessoal Temporário, Janete Paixão da Costa, para exercer como Diarista a função de "Auxiliar de Administração", Ref. III, a partir de 1º de Janeiro, até 31 de dezembro do corrente ano.

Dê-se Ciência, Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Agricultura, em 26 de janeiro de 1978.

Engº Agrº ANTONIO ITAYGUARA M. DOS SANTOS
Secretário de Estado de Agricultura
(Ext. Reg. nº 3309 - Dia: 13.05.78)

PORTARIA Nº 247/78

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições, e considerando a necessidade do serviço e nos termos do item III, do parágrafo 1º, do Ato Complementar nº 41, de 22 de janeiro de 1969, publicado no D.O. de 17.05.69.

RESOLVE:

ADMITIR pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil-Salário do Pessoal Temporário, Sônia Maria Monteiro Pina, para exercer como Diarista a função de "Escriturária", Ref. III, a partir de 1º de Janeiro, até 31 de dezembro do corrente ano.

Dê-se Ciência, Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Agricultura, em 12 de abril de 1978.

Engº Agrº ANTONIO ITAYGUARA MOREIRA
DOS SANTOS

Secretário de Estado de Agricultura
(Ext. Reg. nº 3300 - Dia: 13.05.78)

PORTARIA Nº 249/78

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições, e considerando a necessidade do serviço e nos termos do item III, do parágrafo 1º do Ato Complementar nº 41, de 22 de janeiro de 1969, publicado no D.O. de 17.05.69,

R E S O L V E:

ADMITIR pela Verba 3.1.1.1. Pessoal Civil Salário do Pessoal Temporário, José Luiz da Cruz Pinheiro, para exercer como Diarista a função de "Escrevente Datilógrafo", Ref. III, a partir de 1º de janeiro, até 31 de dezembro do corrente ano.

Dê-se Ciência, Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Agricultura, em 27 de janeiro de 1978.

Engº Agrº ANTONIO ITAYGUARA MOREIRA
DOS SANTOS

Secretário de Estado de Agricultura
(Ext. Reg. nº 3299 - Dia: 13.05.78)

PORTARIA Nº 251/78

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições, e considerando a necessidade do serviço e nos termos do item III, do Parágrafo 1º do Ato Complementar nº 41, de 22 de janeiro de 1969, publicado no D.O. de 17.05.69,

R E S O L V E:

ADMITIR pela Verba 3.1.1.1. Pessoal Civil Salário do Pessoal Temporário, Adeládio Wanzeller Abreu, para exercer como Diarista a função de "Almoxarife", Ref. III, a partir de 1º de janeiro, até 31 de dezembro do corrente ano.

Dê-se Ciência, Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Agricultura, em 26 de janeiro de 1978.

Engº Agrº ANTONIO ITAYGUARA M. DOS
SANTOS

Secretário de Estado de Agricultura
(Ext. Reg. nº 3293 - Dia 13.05.78)

PORTARIA Nº 252/78

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições, e considerando a necessidade do serviço e nos termos do item III, do Parágrafo 1º do Ato Complementar nº 41, de 22 de janeiro de 1969, publicado no D.O. de 17.05.69,

R E S O L V E:

ADMITIR pela Verba 3.1.1.1. Pessoal Civil Salário do Pessoal Temporário, Maria Ester Moraes, para exercer como Diarista a função de

"Auxiliar de Administração", Ref. III, a partir de 1º de janeiro, até 31 de dezembro do corrente ano.

Dê-se Ciência, Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Agricultura, em 12 de abril de 1978.

Engº Agrº ANTONIO ITAYGUARA M. DOS
SANTOS

Secretário de Estado de Agricultura
(Ext. Reg. nº 3294 - Dia: 13.03.78)

PORTARIA Nº 253/78

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições, e considerando a necessidade do serviço e nos termos do item III, do parágrafo 1º, do Ato Complementar nº 41, de 22 de janeiro de 1969, publicado no D.O. de 17.05.69,

R E S O L V E:

ADMITIR pela Verba 3.1.1.1. Pessoal Civil Salário do Pessoal Temporário, Izaura Muniz de Brito, para exercer como Diarista a função de "Auxiliar de Administração", Ref. III, a partir de 1º de janeiro, até 31 de dezembro de corrente ano.

Dê-se Ciência, Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Agricultura, em 12 de abril de 1978.

Engº Agrº ANTONIO ITAYGUARA M. DOS
SANTOS

Secretário de Estado de Agricultura
(Ext. Reg. nº 3307 - Dia: 13.05.78)

PORTARIA Nº 254/78

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições, e considerando a necessidade do Serviço e nos termos do item III, do parágrafo 1º, do Ato Complementar, nº 41, de 22 de janeiro de 1969, publicado no D.O. de 17.05.69.

R E S O L V E:

ADMITIR pela Verba 3.1.1.1. Pessoal Civil Salário do Pessoal Temporário, Nazaré Anaice de Souza, para exercer como Diarista a função de "Escrevente Datilógrafo", Ref. III, a partir de 1º de janeiro, até 31 de dezembro do corrente ano.

Dê-se Ciência, Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário de Agricultura, em 27 de janeiro de 1978.

Engº Agrº ANTONIO ITAYGUARA M. DOS
SANTOS

Secretário de Estado de Agricultura
(Ext. Reg. nº 3308 - Dia: 13.05.78)

PORTARIA Nº 255/78

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições, e considerando a necessidade do serviço e nos termos do item III, do parágrafo 1º, do Ato Complementar nº 41, de 22 de janeiro de 1969, publicado no D.O. de 17.05.69,

R E S O L V E:

ADMITIR pela Verba 3.1.1.1. Pessoal Civil Salário do Pessoal Temporário, Regina Coeli de Oliveira Melo, para exercer como Diarista a função de "Escrevente Datilógrafo", Ref. III, a partir de 1º de janeiro, até 31 de dezembro do corrente ano.

Dê-se Ciência, Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Agricultura, em 27 de janeiro de 1978.

Engº Agrº ANTONIO ITAYGUARA M. DOS SANTOS

Secretário de Estado de Agricultura
(Ext. Reg. nº 3295 - Dia: 13.05.78)

PORTARIA Nº. 256/78

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições.

R E S O L V E:

DESIGNAR os funcionários Raimundo Nonato de Souza Campos, Engº Agrº Marcus Vinicius Ribeiro dos Santos, Datilógrafo e Maria Ijacirana Batista de Almeida, Protocolista, para sob a Presidência do primeiro efetuar Tomada de Preços, para aquisição de móveis para escritório e máquina de escrever elétrica, destinados aos serviços da Assessoria Setorial de Planejamento.

Dê-se Ciência, Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Agricultura, em 08 de maio de 1978.

Engº Agrº ANTONIO ITAYGUARA M. DOS SANTOS

Secretário de Estado de Agricultura
(Ext. Reg. nº 3297 - Dia: 13.05.78)

PORTARIA Nº 257/78

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições, e considerando o trabalho a ser realizado pelo Engº Agrº Fabiano Pontes Fidalgo, aos Municípios de Acará, Bujarú, Igarapé-Açu, Nova Timboteua, Capanema, Bragança, Ourém, Capitão Poço e Irituia,

R E S O L V E:

CONCEDER suprimento através os Projeto, 1.401.041.40802.037 no elemento de despesa

3.1.3.2., no valor de Cr\$-5.000,00 (Cinco mil cruzeiros), para ocorrer com despesas de material de consumo, por ocasião do transporte de somente de Algodão p/ os interiores dos referidos Municípios. Fixado o prazo para o período de 08.05. a 08.06.78.

Dê-se Ciência, Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Agricultura, em 08 de maio de 1978.

Engº Agrº ANTONIO ITAYGUARA M. DOS SANTOS

Secretário de Estado de Agricultura
(Ext. Reg. nº 3298 - Dia: 13.05.78)

OBRAS PÚBLICAS**GABINETE DO SECRETÁRIO****PORTARIA Nº 46/78 - SEVOP - DE 08 DE MAIO DE 1978**

O Engenheiro Pedro Paulo de Lima Dourado, Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas, usando de suas atribuições, e Considerando os Termos do Decreto Governamental nº 9542, de 18.03.76, que delega Competência aos Secretários de Estado Para, decidirem sobre a concessão de gratificação de tempo integral a servidores públicos estaduais,

CONSIDERANDO os termos do processo nº 1779/78 protocolado nesta Secretaria;

R E S O L V E:

I - CANCELAR a pedido do funcionário Maurício Vasconcelos da Silva, a gratificação de 50% referente aos serviços extraordinários prestados a esta Secretaria.

II - CONCEDER ao referido servidor a Gratificação de Tempo Integral, estabelecida pela Lei nº 3.642, de 14 de janeiro de 1966, na base de 100%.

A presente Portaria vigorará a partir de 1º de maio do corrente ano.

Dê-se Ciência, Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Engº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO
Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

(Ext. Reg. nº 3256 - Dia: 13.05.78)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS**Departamento de Estradas de Rodagem - (D.E.R.-PA.)****AVISO**

AVISAMOS aos interessados, que se acha à disposição dos mesmos, na sala onde funciona a Vice-Diretoria Geral do DEPARTAMENTO DE ES-

TRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARÁ (DERPA), sita na Av. Almirante Barroso nº 3639 - Belém-Pará, o EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 11/78, referente aos serviços de topografia constante de: Exploração locada; Nivelamento e Contra Nivelamento, situada na Rodovia PA-263 - trecho Tucuruí/PA-150.

DATA PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DOS

ENVELOPES CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS:

17 de maio de 1978, às 10:00 horas, no Gabinete da Vice-Diretoria Geral do DERPA.

CAUÇÃO PARTICIPAÇÃO:

Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) a ser depositada na Tesouraria do DERPA, até às 10,00 horas do dia 16 de maio de 1978, em moeda corrente do país, Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional ou em Carta de Fiança Bancária, através do Serviço de Contabilidade da Divisão Financeira, em processo regular, que a processará sem maiores formalidades.
Belém, 09 de maio de 1978

Engo. HENRIQUE ANTUNES MONTENEGRO
DUARTE

Presidente da Comissão de Licitação

VISTO:

Engo. VALDIR SÉRGIO DOS SANTOS
Diretor Geral

(Ext. Reg. nº 3239 - Dia: 12 e 13/05/78)

Departamento de Estradas de Rodagem - (D.E.R.-PA.)

AVISO

AVISAMOS aos interessados que se acha à disposição dos mesmos, na sala onde funciona a Vice-Diretoria Geral do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARÁ (DERPA), sita na Av. Almirante Barroso nº 3639 - Belém-Pará, o EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 12/78, referente ao fornecimento e assentamento de cortinas e tapetes em diversas salas do órgão. DATA PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS:

19 de maio de 1978, às 10:00 horas, na Vice-Diretoria Geral do DERPA.

VALOR DA CAUÇÃO PARTICIPAÇÃO:

Cr\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos cruzeiros), a ser depositada na Tesouraria do DERPA até às 10:00 horas do dia 18/05/1978, em processo regular através do Serviço de Contabilidade da Divisão Financeira, que a processará sem maiores formalidades.

Belém, 10 de maio de 1978

Engo. HENRIQUE ANTUNES MONTENEGRO
DUARTE

Presidente da Comissão de Licitação

VISTO:

Engo. VALDIR SÉRGIO DOS SANTOS
Diretor Geral

(Ext. Reg. nº 3240 - Dias: 12 e 13/05/78)

Secretaria de Estado de Administração

SEÇÃO DE PESSOAL**EDITAL Nº 01/78-DAI**

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Administração, notifico, pelo presente Edital, BOANERGES DE JESUS GUIMARÃES, ocupante do cargo de Escriturário P-E, do Quadro Permanente desta Secretaria, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no Diário Oficial, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o prazo mencionado e não sendo feita prova da existência de força ou de coação ilegal, ser proposta a sua exoneração por abandono de cargo, nos termos do art. 36, combinado com os arts. 186, item II e 205, da Lei nº 749, de 24.12.53, (Estatuto). E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial, três (3) vezes, no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão de Administração Interna/SEAD, em 05 de maio de 1978.

NELSON AUGUSTO DE SOUZA RIBEIRO
Chefe de Gabinete da SEAD

(G. Reg. nº 1.209 - Dias: 11, 12 e 13/05/78)

Aliança Renovadora Nacional - Secção do Pará

DIRETÓRIO REGIONAL**EDITAL****DE CONVOCAÇÃO**

A COMISSÃO EXECUTIVA REGIONAL DA ARENA, em sua última reunião do dia 4 do corrente mês, resolveu por unanimidade de seus membros, na forma do que dispõe a Lei nº 5.682, de 27 de julho de 1971, LEI ORGÂNICA DOS PARTIDOS POLÍTICOS e normas Estatutárias, convocar os Senhores Membros do Diretório Regional deste Partido para a reunião que se realizará no dia 19 (dezenove) do corrente mês, na Av. 16 de Novembro nº 435, às 19,00 horas, nesta cidade, para apreciação e deliberação dos nomes dos candidatos às eleições do corrente ano.

Belém, 10 de maio de 1978

GERSON DOS SANTOS PÉRES
Presidente

(Ext. Reg. nº 3244 - Dias: 12 e 13/05/78)

Fundação de Telecomunicações do Pará - FUNTELPA

EDITAL DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO PARA O RECEBIMENTO DA PROPOSTA OBJETIVANDO A RETRANSMISSÃO DA PROGRAMAÇÃO GERADA PELAS CONCESSIONÁRIAS DA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO DE SONS E IMAGENS (TELEVISÃO) SEDIADAS EM BELÉM, ATRAVÉS DO SISTEMA INTEGRADO ESTADUAL DE RETRANSMISSÃO DE TELEVISÃO NO PARÁ, A CARGO DA FUNDAÇÃO DE TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ - FUNTELPA, PARA O INTERIOR DESTE ESTADO.

A Fundação de Telecomunicações do Pará - FUNTELPA, instituída pela Lei 4.722, de 20 de junho de 1977, com sede provisória no KM 13 da Rodovia Belém-Brasília, Município de Benevides, Pará, na qualidade de entidade autorizada a executar serviços de retransmissão de sinais de Televisão para o interior do Estado, torna público que, no prazo de 09 (nove) dias, a partir da data subsequente à publicação do presente Edital no Diário Oficial do Estado, estará recebendo propostas das entidades concessionárias de exploração dos serviços de radiodifusão de sons e imagens sediadas na Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, para retransmissão da programação gerada pelas citadas concessionárias, pelo Sistema Integrado Estadual de Retransmissão de Televisão no Pará, mediante as seguintes condições:

1- DO OBJETO

- 1.1 O objeto da presente Licitação é a retransmissão de programação gerada pelas concessionárias da exploração de serviços de radiodifusão de sons e imagens (Televisão), sediada na Cidade de Belém, pelo Sistema Integrado Estadual de Retransmissão de Televisão no Pará, a cargo da FUNTELPA.
- 1.2 As localidades a serem cobertas pela retransmissão da programação das geradoras serão aquelas constantes do Plano de Retransmissão de Televisão (1ª fase de implantação), incluídas no processo nº 10.766/77 em fase de estudo pelo Ministério das Comunicações.
- 1.3 O horário matutino (08:00 às 11:00 horas) é reservado para a geração de Programas Educativos da forma a ser acordada entre a vencedora da Licitação e a FUNTELPA.
- 1.4 O prazo de vigência do Contrato de utilização do Sistema de Retransmissão de Televisão da FUNTELPA será de 02 (dois) anos, sendo dada preferência, na renovação do contrato, à(s) geradora(s) considerada(s) vencedora(s) desta Licitação.

Fundação de Telecomunicações do Pará - FUNTELPA

1.4.1 A escolha preferencial de que trata este item terá, como condições básicas preliminares, o atendimento, por parte da(s) geradora(s) vencedora(s) desta Licitação, dos requisitos que, findo o prazo contratual de 02 (dois) anos na utilização do Sistema da FUNTELPA, vierem a ser exigidos pela FUNTELPA para celebração de novo Contrato.

2- DA HABILITAÇÃO PRELIMINAR

- 2.1 Somente serão consideradas habilitadas a participar da presente Licitação as geradoras que atenderem aos requisitos abaixo estabelecidos, necessários à comprovação de regularidade da situação mediante a apresentação de documentação relativa à personalidade jurídica, capacidade técnica e idoneidade financeira.
- 2.2 A comprovação de regularidade da situação será atendida, uma vez apresentada a seguinte documentação:
- 2.2.1 Certificado de Inscrição no Registro Cadastral de Habilitação de Firms na Secretaria de Estado de Administração.
- 2.2.2 Ata de eleição da Diretoria em exercício, quando se tratar de Sociedade Anônima, devidamente publicada e arquivada na Junta Comercial.
- 2.2.3 Comprovante de Quitação com o FISTEL.
- 2.2.4 Prova de cumprimento, por parte de cada Diretor ou Sócio Gerente, das obrigações eleitorais, mediante certidão fornecida pela Justiça Eleitoral.
- 2.2.5 Prova de Quitação, por parte de cada Diretor ou Sócio Gerente do Imposto de Renda.
- 2.2.6 Comprovação de Recolhimento, fornecido pelo Departamento Financeiro da FUNTELPA, de Caução de Inscrição.
- 2.2.7 Declaração expressa de que conhece os termos do presente Edital, e que se submete às condições nele contidas, para todos os fins de direito.
- 2.3 A documentação relativa à habilitação preliminar deverá fazer parte do envelope de nº 01, o qual deverá estar lacrado e conter na sua parte posterior etiqueta identificando a(s) geradora(s).
- 2.4 Será exigido das geradoras, como requisito necessário à prévia habilitação, efetuarem o depósito no Departamento Financeiro da FUNTELPA, até 24 (vinte e quatro) horas anteriores ao recebimento'

Fundação de Telecomunicações do Pará - FUNTELPA

e abertura da documentação relativa à habilitação preliminar e propostas, da Caução de Inscrição, no valor de CR\$-3.000,00 (Três mil cruzeiros), em moeda legal e corrente do País, cheque visado nominal à FUNTELPA, ou obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional - ORTN.

- 2.4.1 A Caução de Inscrição visa garantir a oferta das geradoras.
- 2.4.2 A Caução de Inscrição não renderá juros, nem sofrerá correção monetária.
- 2.5 A Caução de Inscrição será automaticamente devolvida após a assinatura do Contrato entre a FUNTELPA e a(s) geradora(s) selecionada(s).

3- DAS ALTERNATIVAS PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE TELEVISÃO DA FUNTELPA

- 3.1 Será facultado à(s) geradora(s) cotar, em suas propostas, uma das duas alternativas para utilização do Sistema de Transmissão da FUNTELPA, a saber:
 - 3.1.1 Retransmissão da programação em horário integral, isoladamente.
 - 3.1.2 Retransmissão da programação em horário compartilhado entre as geradoras.
- 3.2 As condições de compartilhamento do horário da programação das geradoras deverão ser previamente acordadas entre elas, de forma a virem definidas na proposta conjunta que for apresentada.
 - 3.2.1 As geradoras que apresentarem proposta para retransmissão de sua programação em horário integral, na forma prevista no item 3.1.1., deverão indicar expressamente os programas a serem retransmitidos e os horários respectivos.
 - 3.2.2 As geradoras que apresentarem propostas conjuntas na forma prevista no item 3.1.2., deverão definir, nessa proposta, os horários a serem compartilhados e os programas que neles serão retransmitidos.
- 3.3 As alternativas de que tratam os itens 3.1.1 e 3.1.2., se excluem reciprocamente, de forma que a(s) geradora(s) somente será (ão) considerada(s) habilitada(s) a participar da presente Licitação, mediante uma única proposta; seja a mesma para transmissão da programação em horário integral ou em compartilhamento, não sendo admitida a apresentação de propostas alternativas por parte de uma mesma geradora.

Fundação de Telecomunicações do Pará - FUNTELPA

3.3.1 Na hipótese de uma mesma geradora apresentar mais de uma proposta, será automaticamente excluída da presente Licitação, com perda de Caução de Inscrição prestada.

4- DATA, HORA E LOCAL DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO PRELIMINAR E PROPOSTAS

- 4.1 As 10:00 (dez) horas do dia 22 (vinte e dois) do mês em curso, a(s) geradora(s) através de seu(s) representante(s) legal(is) ou procuradores especificamente designados para tal fim, deverão proceder a entrega da documentação exigida para habilitação preliminar e propostas, em dois envelopes distintos, devidamente lacrados e endereçados à Comissão Julgadora desta Licitação a ser previamente designada pelo Exm^o Sr. Governador do Estado do Pará.
- 4.2 Depois do início dos trabalhos não será recebida nenhuma outra proposta, nem tampouco serão permitidos adendos ou acréscimos.
- 4.3 Os trabalhos terão início com a abertura dos envelopes de nº 01, de que trata o item 2 contendo a documentação relativa à prévia habilitação, seguida do exame dos documentos neles contidos.
- 4.4 As geradoras que não atenderem aos requisitos de pré-habilitação, terão suas propostas devolvidas mediante recibo, do qual constará o motivo da devolução.

5- DAS PROPOSTAS

- 5.1 As propostas, objeto do envelope nº 2 (dois), deverão ser datilografadas, não conter borrões, rasuras, nem entrelinhas, e ter rubricadas todas as folhas da primeira via.
- 5.1.1 O envelope que contém a proposta deverá estar lacrado e conter na sua parte posterior etiqueta identificando a(s) geradora(s).
- 5.2 As propostas deverão conter, separadamente, a documentação relativa aos seguintes requisitos:
- a) Financeiro
 - b) Técnicos
 - c) De programação.
- 5.2.1 Requisitos Financeiros
- 5.2.1.1 A(s) geradora(s) deverá(ão) comprometer-se a ressarcir a FUNTELPA dos custos de operação e fiscalização de manutenção do Sistema abaixo discriminado:

Fundação de Telecomunicações do Pará - FUNTELPA

- 5.2.1.1.1 Pagamento mensal, pela utilização do enlace que servirá inicialmente as Cidades de Salinópolis, Capangema e Bragança, durante o primeiro ano de vigência deste Contrato, do valor de CR\$-26.176,00 (VINTE E SEIS MIL, CENTO E SETENTA E SEIS CRUZEIROS) por estação Retransmissora em operação, acrescido das importancias relativas às tarifas devidas à TELEPARÁ.
- 5.2.1.1.2 Pagamento mensal, pela utilização do enlace que servirá inicialmente às Cidades de Abaetetuba e Cametá, durante o primeiro ano de vigência deste Contrato, do valor de CR\$-22.017,00 (VINTE E DOIS MIL E DEZESSETE CRUZEIROS) por estação Retransmissora em operação acrescido das importancias relativas às tarifas devidas à TELEPARÁ.
- 5.2.1.1.3 A FUNTELPA se reserva o direito de, sem prévia consulta à Locadora do enlace, prosseguir na implantação de novos Retransmissores dentro do plano global de Retransmissão, submetido a aprovação do Ministério das Comunicações e, uma vez inaugurados vinculá-los a um destes enlaces se assim impuserem as condições técnicas da transportadora de sinal, cabendo a Locadora o encargo do pagamento adicional correspondente, em bases a serem estabelecidas na oportunidade.
- 5.2.1.2 A valor atual da tarifa devida à TELEPARÁ o fixado pela Portaria nº 082 de 21/03/77 Secretário Geral do Ministério das Comunicações, publicado no Diário Oficial da União edição do dia 31/03/77.
- 5.2.1.3 No segundo ano de vigência do Contrato pela utilização do Sistema da FUNTELPA, os valores de pagamentos previstos, constantes dos itens 5.2.1.1.1 e 5.2.1.1.2 serão reajustados tomando por base a variação nominal Obrigação Reajustáveis do Tesouro Nacional ORTN no período de 12 meses compreendido entre o mês posterior ao da assinatura do Contrato e o mês de término do seu primeiro ano de vigência.
- 5.2.1.4 A Operação das Estações Retransmissoras Sistema ficará a cargo da FUNTELPA, devendo a Locadora assumir todos os encargos de manutenção de Sistema inclusive no que respeita ao Pessoal Técnico qualificado, transporte equipamento e instrumental mínimo a ser exigido, indispensável, a critério da FUNTELPA à manutenção das Estações Retransmissoras em perfeito estado de funcionamento.
- 5.2.1.5 Caberá à FUNTELPA, por seu Departamento Técnico a permanente fiscalização das condições de funcionamento de seus Retransmissores, podendo para tanto, em qualquer época ou local ter franco acesso às instalações para se fazer acompanhar de Pessoal Técnico credenciado.
- 5.2.1.6 A(s) geradora(s) Locadora(s) do(s) enlace(s) deverão fazer prova de demonstração de recursos técnicos para realizar a manutenção do Sistema, dentro de critérios que garantam a confiabilidade do mesmo, devendo para tanto apresentar no mínimo, comprovação referencial:

Fundação de Telecomunicações do Pará - FUNTELPA

a) Pessoal Técnico qualificado para operar e manter o Sistema, cabendo à FUNTELPA a análise das credenciais de equipe indicada;

b) Instrumental eletrônico a ser utilizado;

c) Condições de atender, dentro da maior brevidade possível as pautas ocorridas no Sistema, de forma a evitar a descontinuidade operacional do mesmo.

5.2.2 Requisitos Técnicos

5.2.2.1 Fornecimento de sinais de radiodifusão de sons e imagens (Televisão) à FUNTELPA, nos padrões técnicos estabelecidos pelo Ministério das Comunicações.

5.2.2.2 Comprometer-se a garantir a continuidade operacional do Sistema da FUNTELPA pela entrega de sinais de radiodifusão de Televisão dentro dos horários estabelecidos na sua Proposta ao Centro de Televisão da Embratel em Belém.

5.2.3 Requisitos relativos à programação

5.2.3.1 As geradoras deverão indicar nas suas propostas o tempo que pretendem destinar à transmissão de programação educativa, cultural, informativa, recreativa ao vivo e de publicidade comercial.

5.2.3.2 A programação definida na(s) proposta(s) da(s) geradora(s) para retransmissão através do Sistema da FUNTELPA, deverá atender ao disposto na legislação específica, principalmente no tocante ao que estipulam:

a) Art. 3º e itens 1, 2 e 3 do Art. 67 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão aprovado pelo Decreto nº 52795 de 31/10/63.

b) Portaria nº 055 de 25 de janeiro de 1974 do Ministério de Estado das Comunicações que aprova as Normas Reguladoras da Publicidade Comercial em Emissão de Radiodifusão Sonora e de sons e imagens (Televisão)

c) Arts. 11 e 16 §§ 1º e 2º do Decreto - Lei 236 de 28 de fevereiro de 1967, que com

Fundação de Telecomunicações do Pará - FUNTELPA

plementa e modifica a Lei nº 4117 de 27 de agosto de 1962.

d) Decreto-Lei 972 de 17/10/1969 que dispõe sobre o exercício da profissão de jornalista .

5.3 O prazo de validade da proposta deverá ser, no mínimo, de 90 (noventa) dias.

6- DO JULGAMENTO

6.1 Após a abertura e análise do envelope nº 01 as geradoras habilitadas, terão os envelopes de nºs. 02 abertos, e seus conteúdos rubricados pelas partes, reservando-se a Comissão Julgadora a análise e parecer.

6.2 Será considerada vencedora a proposta mais vantajosa, considerando, em ordem decrescente:

6.2.1 Condições de ressarcimento de custo a FUNTELPA.

6.2.2 Documentação sucinta demonstrando a qualidade e quantidade dos principais equipamentos de estúdios; processamento de sinal e de transmissão frente aos padrões técnicos recomendados pelo Ministério das Comunicações acompanhando as seguintes informações.

6.2.2.1 Diagrama em bloco sucinto dos sistemas e facilidades técnicas constante de cada estação licitante e suas interligações internas e externas.

6.2.2.2 Relação dos equipamentos de teste e medidas disponíveis, indicando a quantidade e tipo dos mesmos.

6.2.3 Documento indicativo da disponibilidade de profissional habilitado e credenciado pelo DENTEL de acordo com a legislação vigente sobre o assunto, e de técnico dedicado ao atendimento da(s) estação(ões) retransmissoras para o período de contrato com a FUNTELPA.

6.2.4 Programação que melhor atender às finalidades educativas e culturais inerentes à radiodifusão, mesmo em seus aspectos informativos, de entretenimento e publicitário, mediante a observância dos seguintes princípios:

6.2.4.1 Formação integral da pessoa humana, preparan

Fundação de Telecomunicações do Pará - FUNTELPA

- do-se para uma vida útil a si próprio e à coletividade a que pertence.
- 6.2.4.2 Divulgação de noções e conhecimentos que elevem o padrão cultural do povo ou indiquem os meios de obtê-los.
- 6.2.4.3 Respeito ao direito, que tem o público, de ser lealmente informado.
- 6.2.4.4 Observância, na informação de fatos e noticias, de fidedignidade da fonte, abstendo-se de convulsionar com sensacionalismo, tema ou problema que já estejam emocionando a opinião pública.
- 6.2.4.5 Valorização do fato social oriundo da região coberta pelo Sistema da FUNTELPA, seja através de programas noticiosos, seja através de debates, mesas-redondas ou documentá-rios.
- 6.2.4.6 Apoio à formação profissional, contribuindo para desenvolver uma consciência nacional capaz de zelar e dar continuidade ao que é culturalmente brasileiro.
- 6.2.4.7 Adequação do entretenimento às diversas camdas da estrutura social bem como aos diversos grupos etários da sociedade.
- 6.2.4.8 Preservação dos valores inerentes à cultura nacional, dando preferência a temas, autores e interpretes brasileiros.
- 6.2.4.9 Respeito às diferenciações regionais da Cultura brasileira, relacionando-se em seu próprio contexto, mediante ampla cobertura de eventos culturais das localidades pelo Sistema da FUNTELPA.
- 6.2.4.10 Estímulo ao profissional local através da inclusão de maior tempo dedicado à programação ao vivo.
- 6.2.4.11 Manutenção, nos programas e mensagens, de elevado sentido ético, moral e cívico, não transmitindo texto, palavras ou imagens que sejam contrários ou falseiem este sentido.

Fundação de Telecomunicações do Pará - FUNTELPA

- 6.2.4.12 Observância na publicidade, de normas éticas indispensáveis à proteção do público e do consumidor.
- 6.2.5 O oferecimento por parte da(s) geradora(s) pretendente(s) a Locação do Sistema da possibilidade de Produção de Programação Educativa para distribuição aos Retransmissores no horário previsto no item 1.3, com a colaboração da FUNTELPA no que tange à Orientação Pedagógica.
- 6.2.6 O oferecimento por parte da(s) geradora(s) pretendente(s) a Locação do Sistema de citações, de estar utilizando a programação veiculada em retransmissores implantados pela FUNTELPA e transportada pela TELEPARÁ.
- 6.2.7 A Comissão Julgadora, visando subsídios para realizar o julgamento da programação, poderá requisitar tapes e scripts dos programas cotados nas propostas das geradoras e tudo o mais que se faça necessário ao pleno conhecimento do programa a ser julgado.

7- DA ADJUDICAÇÃO

- 7.1 A adjudicação dos serviços será feita à(s) geradora(s) considerada(s) vencedora(s), nos termos do relatório final emitido pela Comissão Julgadora, após homologação por parte do Conselho Deliberativo da FUNTELPA.
- 7.2 A(s) geradora(s) selecionada(s) obriga(m)-se a assinar com a FUNTELPA, o respectivo Contrato, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento da comunicação da FUNTELPA sobre o resultado final desta Licitação.
- 7.3 Na hipótese de recusa da geradora selecionada em assinar o Contrato, perderá a mesma, em favor da FUNTELPA, a Caução de Inscrição.

8- DO CONTRATO - CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1 O Contrato a ser firmado entre a FUNTELPA e a(s) geradora(s) selecionada(s), assegurará o cumprimento das obrigações contidas no presente Edital, bem como daquelas contidas na proposta vencedora, aos quais farão integrante do Contrato, para todos os fins de direito.

Fundação de Telecomunicações do Pará - FUNTELPA

8.1.1 Sub-contratação

8.1.1.1 O Contrato a ser assinado não poderá por qualquer forma, ser transferido total ou parcialmente sem o prévio e expresso consentimento da FUNTELPA.

8.1.1.2 Na ocorrência de sub-contratação persistirá como único e exclusivo responsável perante a FUNTELPA, para consecução do objetivo do Contrato, a geradora selecionada.

8.1.1.3 Na hipótese de ser considerada vencedora proposta para retransmissão de programação em horário compartilhado, na forma prevista no item 3.1.2 caberá a uma das geradoras associadas a representação da(s) demais, perante a FUNTELPA.

9- DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A FUNTELPA se reserva ao direito de anular no todo ou em parte a presente Licitação, sem que caiba às geradoras direito a qualquer indenização.

9.2 O prazo para interposição de recurso contra o resultado da presente Licitação será de 08 (oito) dias, contados a partir da data da publicidade no Diário Oficial do Estado, da homologação do Relatório Final da Comissão Julgadora, por parte do Conselho Deliberativo da FUNTELPA.

9.3 As dúvidas e omissões do presente Edital serão dirimidas pela Comissão Julgadora.

9.4 Fica eleito o Foro da Justiça da Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas da execução do presente Edital.

Belém, 13 de maio de 1978.

DR. ORLANDO MENDES CARNEIRO
Presidente da Fundação de Telecomunicações do Pará

(Ext. Reg. nº 3328 - Dia: 13.05.78)

Declaração

ROBESPIERRE BATISTA DE MENEZES, brasileiro, casado, engenheiro civil, formado pela antiga Escola de Engenharia, da Universidade Federal do Pará, no ano de 1956, **DECLARA** para os fins de direito, que a 1ª Via de seu diploma foi extraviada.

Belém, 9 de maio de 1978.

a) **ROBESPIERRE BATISTA DE MENEZES**

(T. nº 02707. Dias: 11, 12 e 13/5/78)

Departamento de Trânsito do Estado do Pará DETRAN

PORTARIA Nº 138/78 - DG

O Arqto. **PAULO SÉRGIO BASTOS ANDRADE**, Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e...

CONSIDERANDO o Relatório apresentado a esta Direção Geral, pela Comissão de Fiscalização e Vistoria, instruída pela Portaria de nº 434, de 08 de novembro de 1977;

CONSIDERANDO que o mencionado Relatório conclui pelas deficiências de instalações e didáticas das Auto-Escolas "Modelo", "Fusca", "Touring" e "Rondon";

RESOLVE:

Conceder o prazo de 60 (sessenta) dias para que as supracitadas auto-escolas, em funcionamento nesta Capital, possam se equipar convenientemente, atendendo ao que determina os arts. 1º e 2º (e seus respectivos parágrafos e itens) da Resolução nº 504/76, do Conselho Nacional de Trânsito, alterada pela Resolução nº 516/77 do mesmo Conselho.

Dê-se Ciência, cumpra-se e publique-se em B. I. Gabinete do Diretor Geral, em 10 de maio de 1978.

Arqto. **PAULO SÉRGIO BASTOS ANDRADE**
Diretor Geral

(Ext. Reg. nº 3313 - Dia 13.05.78)

Departamento de Estradas de Rodagem D. E. R. — PA

AVISAMOS aos interessados que se encontram à disposição dos mesmos, no Gabinete da Diretoria de Operações (DROp) do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará, (DERPA), na Avenida Almirante Barroso nº 3639, nesta cidade, os Editais de **TOMADA DE PREÇOS** de nºs. 23 e 24/78, referentes a roçagem lateral nas Rodovias PA—332 e PA—150.

O recebimento e abertura das Documentações e Propostas de Preços será oito (08) dias após a presente publicação, as 10,00 horas, no Gabinete da Diretoria de Operações (DROp).

Belém, 11 de maio de 1978.

Engº **RAMIRO DE NOBRE E SILVA**
Presidente

VISTO:

Engº **VALDIR SÉRGIO DOS SANTOS**

P. Diretor Geral

(Ext. Reg. nº 3316 - Dia 13.05.78)

Conselho Regional dos Corretores de Imóveis 5ª Região

EDITAL

O Conselho Regional dos Corretores de Imóveis - 5ª Região (Goiás), através de seu Delegado Sr. Urubatan D'Oliveira, com o seu escritório sito à Av. Nazaré 253 - Altos em atendimento ao que determina o § 2º do art. 2º da lei nº 4.116 de 27 de agosto de 1962, fixa o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Diário Oficial do Estado do Pará, para qualquer impugnação com referência às pessoas dos Senhores: Ernesto Jorge Pereira Neto, Renato Sérgio Taveira da Silva, Jorge Paulo Ferreira do Rosário, Carlos Mattos Serruya e a Firma **KARMA Empreendimentos Ltda**, que os impeça de exercer as atividades de Corretor Imobiliário nas praças dos Estados do Pará e Maranhão.

aa) **JOSÉ ARANTES COSTA**
Presidente do CRECI - 5ª Região
URUBATAN D'OLIVEIRA
Delegado Regional

(T. nº 02716 Reg. nº 3265 - Dia: 13.05.78)

Termo Aditivo

Termo Aditivo ao Contrato Particular de Locação de Imóvel, de propriedade de José Jorge Hage, situado na cidade de Alenquer Estado do Pará, à Rua Capitão Rosemiro Batista nº 458, celebrado entre este e a Secretaria de Estado de Agricultura.

Ao primeiro dia do mês de fevereiro de 1978, presente o Sr. José Jorge Hage, como **LOCADOR**, e a Secretaria de Estado de Agricultura, ora denominada **LOCATÁRIA** perante as testemunhas instrumentárias, resolveram firmar o presente Termo Aditivo para renovação do Contrato assinado entre as mesmas, passando, as cláusulas primeira e segunda a vigorar com a seguinte redação;

CLÁUSULA PRIMEIRA: - O primeiro Contratante: José Jorge Hage, dá em locação a segunda Contratante a Secretaria de Estado de Agricultura, para instalação do Escritório do Projeto de Regularização Fundiária - **POLO**

TROMBETAS, o imóvel urbano, situado na cidade de Alenquer, Estado do Pará, Rua Capitão Rosemiro Batista nº 458, pelo prazo de 02 (dois) meses, a começar de primeiro de fevereiro à 31 de março de 1978.

CLÁUSULA SEGUNDA: - O preço mensal da locação é de Cr\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzeiros) incluídas as taxas constantes da cláusula 4ª que a locatária se obriga a pagar pontualmente na residência do Locador até três (3) dias após o vencimento da obrigação.

Belém, 01 de fevereiro de 1978.

Engº Agrº ANTONIO ITAYGUARA MOREIRA
DOS SANTOS

Locatária

JOSÉ JORGE HAGE

Locador - CPF. 008460152-34

TESTEMUNHAS:

aa) Ilegíveis

(Ext. Reg. nº 3310 - Dia: 13.05.78)

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
**Secretaria de Estado da
Viação e Obras Públicas
SEVOP**

CONCORRÊNCIA Nº 05/78
A V I S O

A Comissão de Processamento e Julgamento das Licitações, avisa aos interessados, que se encontra afixado no hall de entrada, na sede da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, situada à Trav. do Chaco nº 2158, o Edital de Concorrência nº 05/78 - SEVOP, para Construção de um Trapiche de Madeira, na Cidade de Monte Alegre.

A abertura das propostas ocorrerá no dia 30 do mês de maio em curso, às 11:00 horas.

Os elementos necessários para a Licitação poderão ser obtidos na sala da Divisão de Estudos e Projetos do Departamento de Obras desta Secretaria.

Belém, 12 de maio de 1978.

Engº JOÃO BOSCO VASCONCELOS DE
MIRANDA

Presidente da Comissão de Processamento e
Julgamento das Licitações

VISTO:

Engº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO
Secretário de Estado da Viação e Obras
Públicas

(Ext. Reg. nº 3278 - Dias: 13, 16 e 17.05.78)

Governo do Estado do Pará

Termo de Convênio que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e a Prefeitura Municipal de Santa Maria do Pará.

O GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, representado pelo Professor Doutor ALOYSIO DA COSTA CHAVES, Governador Constitucional do Estado e a Prefeitura Municipal de Santa Maria do Pará, representado por RAIMUNDO MACIEL BRAGA, Prefeito Municipal, denominados daqui por diante, respectivamente, Governo do Estado e Convenente, assinam o presente Convênio para aplicação de recursos constantes do orçamento do Estado, para o exercício de 1978, referente à auxílio pelo Governo do Estado, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — O Governo do Estado entregará ao Convenente a importância de Cr\$.... 25.000,00 (Vinte e cinco mil cruzeiros) proveniente de recursos orçamentários do Estado, destinada a transporte de alunos entre a sede desse Município e Castanhal para o ensino do 2º grau;

CLÁUSULA SEGUNDA — As despesas decorrentes deste Convênio correrão à conta da dotação orçamentária segundo a classificação constante da Nota de Empenho nº 424/78 - SF - Cr\$-25.000,00 - 03 - Administração e Planejamento; 07 - Administração; 031 - Administração Financeira; 2.088 - Auxílio de Apoio aos Municípios; 3.2.7.4 - Entidades Municipais;

CLÁUSULA TERCEIRA — A importância convenionada será liberada ao Convenente, total ou parcialmente, de acordo com as disponibilidades financeiras do Estado, devendo os empenhos de despesas acompanharem os respectivos repasses;

CLÁUSULA QUARTA — A aplicação dos recursos decorrentes deste instrumento far-se-á até o dia 31.12.78, devendo o Convenente prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado, no prazo e na conformidade das disposições legais vigentes;

CLÁUSULA QUINTA — O presente Convênio transcrito no livro próprio da Secretaria de Estado de Administração à página 473 poderá ser denunciado a qualquer momento no todo ou em parte pelo Governo do Estado, em virtude de inadimplemento de qualquer de suas cláusulas por parte do Convenente ou ainda, por impossibilidade de seu cumprimento em decorrência da insuficiência de recursos financeiros, ficando, desde logo, escolhido o foro de Belém - Comarca da Capital, para dirimir qualquer contenda que porventura venha a se originar deste Convênio.

E por estarem acordes, lavrou-se o presente termo que depois de lido e achado conforme, em cinco (05) vias de igual teor, vai assinado pelas partes convenentes e pelas testemunhas.

Belém, 11 de maio de 1978.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado

RAIMUNDO MACIEL BRAGA

Prefeito Municipal de Santa Maria do Pará

TESTEMUNHAS:

Nelson Augusto de Souza Ribeiro

Francisca Jennings Pereira

(G. Reg. nº 1275 - Dia 13.05.78)

ANÚNCIOS

Banco do Estado do Pará S.A.

ATA DA REUNIÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DO BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A., CGC-MF nº 04.913.711, REALIZADA EM 14 DE ABRIL DE 1978.

Aos quatorze dias do mês de abril de mil novecentos e setenta e oito, às onze horas, na sede da Instituição, sita na Travessa Padre Prudêncio, nº 154, no quinto andar, Belém, Pará, reuniram-se, em Assembléia Geral Ordinária, devidamente convocada os acionistas do Banco do Estado do Pará S/A. presentes, conforme consta do "Livro de Presença de Acionistas", com as especificações legais, acionistas representativos de mais de 2/3 (dois terços) do Capital Social, os quais, por solicitação do Sr. Presidente do BEP, aclamaram para dirigir e secretariar a reunião respectivamente os acionistas Sr. Dr. Aldebaro Klautau Filho e a Sra. Sonia Violeta Guimarães da Silva, que tomaram assento à Mesa. Em seguida, o Sr. Presidente da Assembléia convidou, ainda, para participar da Mesa Diretiva, o Sr. Dr. Carlos Frazão Filho, representante do acionista Estado do Pará. Composta a Mesa Diretiva, o Sr. Presidente da Assembléia solicitou à Secretária que procedesse à leitura do Edital de Convocação regular e tempestivamente publicado na Imprensa Oficial do Estado e nos jornais de Belém "O Estado do Pará", "A Província do Pará" e "O Liberal", o que foi feito nos seguintes termos: "BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A - CGC nº 04.913.711/0001 - ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA - 1a. CONVOCAÇÃO - Pelo presente, ficam convidados os Senhores Acionistas do BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A., para a reunião de Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 14 (catorze) de abril do corrente ano, às 11:00 (onze) horas, na sede do Banco, na Travessa Padre Prudêncio, nº 154, 5º andar, nesta Cidade de Belém do Pará, para apreciação das seguintes matérias: a) - Relatório da Administração sobre os negócios sociais e principais fatos administrativos, Balanço e Demonstração de Resultados, referentes ao exercício de 1977; b) - destinação do lucro líquido do exercício de 1977, distribuição e pagamento de dividendos; c) - eleição dos membros do Conselho de Administração; d) - eleição dos membros do Conselho Fiscal; e) - fixação dos honorários da Diretoria e da remuneração dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal; f) - fixação de verba para donativos; e g) - o que ocorrer. Belém(Pa), 28 de março de 1978 - JOÃO ELIAS NAZARÉ CARDOSO - Presidente - ADRIANO VELLOSO DE CASTRO MENEZES - Diretor - ALDIRO COSTA CAVALCANTE - Diretor - ORION BARRETO DA ROCHA KLAUTAU - Diretor - A seguir, o Sr. Presidente da Assembléia colocou em discussão a matéria objeto do item "a" do Edital de Convocação concernente ao Relatório da

Banco do Estado do Pará S.A.

Diretoria, Balanço e Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, relativos ao exercício de 1977, com Parecer favorável do Conselho Fiscal, documentos esses devidamente publicados na Imprensa Oficial do Estado nos dias 14 (catorze) de fevereiro e 07 (sete) de abril de 1978 e nos jornais "O Liberal", "O Estado do Pará" e "A Província do Pará", edições de 06 (seis) de fevereiro e de 07 (sete) de abril do corrente exercício, tendo sido, também, anteriormente publicados, na forma e no prazo da lei, os Avisos de que referidas peças se encontravam à disposição dos acionistas. Após alguns pronunciamentos favoráveis, o assunto foi colocado em votação, verificando-se a aprovação unânime, sem quaisquer restrições, de todos os aludidos documentos concernentes ao exercício de 1977, não votando os legalmente impedidos. Prosseguindo, o Sr. Presidente da Mesa passou para o item "b" do Edital de Convocação que trata da destinação do lucro líquido do exercício de 1977, distribuição e pagamento de dividendos. Sobre o assunto foi lida proposta da Diretoria nos seguintes termos, já com parecer favorável do Conselho Fiscal: "1.2 - Apropriação de lucros à disposição da Assembleia Geral, relativos aos Balanços de junho e dezembro de 1977, Justificativa: 1.2.1 - Balanço de junho de 1977. Do resultado líquido, relativo ao Balanço levantado em 30.06.77, ficaria à Disposição da Assembleia Geral de Acionistas a importância de Cr\$-27.902.726,61 (vinte e sete milhões novecentos e dois mil setecentos e vinte e seis cruzeiros e sessenta e hum centavos). A Diretoria deste Banco, com base nos pareceres dos órgãos internos competentes, apropriou parte daquele valor, ad referendum da Assembleia Geral de Acionistas, a saber: a) provisão para imposto de renda: Cr\$-7.000.000,00; b) - elevação da reserva para manutenção de capital de giro: Cr\$..... 8.783.993,00. Total de Cr\$-15.783.993,00. Justificativa: 1.2.2 - Balanço de dezembro de 1977 - Relativamente ao Balanço encerrado em 30.12.77, a Diretoria, também ad referendum da Assembleia Geral, apropriou o saldo que ficaria a disposição dela, no montante de Cr\$-24.183.026,45 (vinte e quatro milhões cento e oitenta e três mil vinte e seis cruzeiros e quarenta e cinco centavos), da seguinte forma: a) reserva para construção do edifício-sede. Cr\$-..... 10.000.000,00; b) Fundo de Liquidez - Cr\$-14.183.026,45. Total Cr\$. 24.183.026,45. 1.2.3 - As medidas adotadas pela Diretoria deste Banco foram norteadas por disposições compulsórias ou por faculdades previstas na legislação que rege as Sociedades Anônimas. Para a validade global das providências efetivadas, há a necessidade da homologação por parte da Assembleia Geral de Acionistas. 1.3 - Pa

Banco do Estado do Pará S.A.

gamento de dividendos. Justificativa: O estatuto, de acordo com a lei, prevê a distribuição de dividendos em bases não inferiores a 25% do lucro líquido. Visando a criar boa receptividade no mercado bursátil, face à colocação de novas ações, diante do aumento de capital de 56 milhões para 100 milhões, a Diretoria destacou o montante de Cr\$-11.200.000,00, em cada semestre, dando um percentual de 27,79% sobre o lucro líquido ajustado do ano de 1977, valor já previsto no Balanço. 1.4 - Distribuição de dividendos aos novos acionistas que integralizaram o pagamento das ações até 30.12.77.

Justificativa: Visando a criar ainda maior receptividade às ações do Banco e diante da possibilidade da utilização do valor de Cr\$. 1.651.687,54, remanejado do Fundo de Liquidez, a Diretoria, em sessão de 07.03.78 e ad referendum da Assembléia Geral, autorizou a distribuição de dividendos pro rata temporis aos subscritores que tenham integralizado as suas cotas-partes antes do Balanço de 30.12.77. O pagamento só poderá realmente ser efetivado após o referendo da AGO! Especialmente sobre a construção do Edifício-Sede, foi acrescida a seguinte exposição, em seguimento do item "b" da Convocação. "Senhores Acionistas. A Diretoria do Banco do Estado do Pará, cumprindo determinação legal, vem submeter à elevada consideração dessa Assembléia Geral a seguinte proposição: 1.1 - Orçamento preliminar para a construção do Edifício-Sede. 1.1.1 - Ante as dificuldades apontadas pelo Banco para a conveniente acomodação de seus serviços, nesta praça, compreendendo Matriz e Agência de Belém-Centro, hoje funcionando em 5 (cinco) locais diferentes, o BEP solicitou e o Banco Central do Brasil, através de carta DIAUB/SEPIN-78/64, concedeu permissão para a compra de um terreno de aproximadamente 3.600 m², na Rua Avertano Rocha, nº 205/225, esquina da Travessa São Francisco, onde deverá ser construído o seu Edifício-Sede. 1.1.2 - Como ponto de partida para a consecução de tal objetivo foi elaborado o orçamento preliminar, em anexo, no qual já está prevista a aplicação de um capital inicial de Cr\$-10.000.000,00, a ser utilizado ainda no corrente ano. 1.1.3 - A execução da obra, segundo o orçamento preliminar, para a qual pedimos a indispensável aprovação de Vossas Senhorias, deverá ser concluída no 2º semestre de 1980, ficando o seu custo total em torno de Cr\$. 91.005.000,00". Ainda em prosseguimento do mesmo item, o Diretor-Presidente esclareceu, relativamente ao Fundo de liquidez das Ações, no valor de Cr\$14.183.026,45 (quatorze milhões cento e oitenta e três mil vinte e seis cruzeiros e quarenta e cinco centavos), que trata-se de recursos alocáveis com a finalidade de proporcionar li

Banco do Estado do Pará S.A.

quidez às ações do Banco, na conformidade do que seja exigido ou permitido pela regulamentação vigente e pelos regimentos internos das Bolsas de Valores em que sejam negociadas essas ações. O critério para fixação da parcela anual da parte do lucro líquido alocável a esta reserva, levou em conta a parcela residual à disposição da Assembléia e o nível de recursos que possa propiciar liquidez às ações do BEP, em Bolsa, na conformidade de pareceres de técnicos ou intermediários do mercado, devidamente habilitados, tudo de acordo com o que permitam a legislação aplicável e a regulamentação em vigor. Segundo dispositivo estatutário, adiantou, o limite máximo desta reserva é o de 30% (trinta por cento) do valor das ações que estejam previstas permanecer em poder do público investidor, de acordo com os planos de oferta pública das ações do BEP, e da regulamentação do Banco Central. Em seguida, o Sr. Presidente da Mesa colocou os assuntos expostos em discussão, tendo o acionista Saint Clair Leôncio Martins solicitado esclarecimentos, que foram satisfatoriamente prestados pelo Presidente do Banco João Elias Nazaré Cardoso e pelo Diretor Orion Barreto da Rocha Klautau. Ninguém mais se manifestando, realizou-se a votação, sendo unanimemente aprovados todos os atos da Diretoria referidos na Proposta, inclusive as apropriações efetivadas, ao orçamento-preliminar para construção do Edifício-Sede, e o pagamento de dividendos, e autorizada a distribuição de dividendos pro rata temporis, conforme solicitação contida na mencionada Proposta, não votando os legalmente impedidos. Dando prosseguimento aos trabalhos, o Sr. Presidente submeteu à apreciação do Plenário o item "c" do Edital de Convocação, concernente à eleição dos Membros do Conselho de Administração, tendo o Diretor-Presidente da sociedade, Sr. João Elias Nazaré Cardoso, esclarecido aos presentes que em Assembléia Geral Extraordinária realizada no dia 30.01.78, foi eleito o Primeiro Conselho de Administração do Banco, com mandato até a realização da próxima Assembléia Geral Ordinária, tendo sido escolhidos pelos acionistas majoritários os senhores João Elias Nazaré Cardoso e Clóvis de Almeida Mácola, Secretário de Estado da Fazenda, para membros efetivos, e para as respectivas suplências os Srs. Adriano Velloso de Castro Menezes e Laércio Franco; os acionistas minoritários elegeram os Srs. Edgard Olyntho Contente para membro efetivo e Frederico Coelho de Souza para seu suplente. Prosseguindo, informou que até a presente data, o referido Conselho não foi instalado, em face de o Banco Central do Brasil não haver ainda se manifestado, pois a documentação enviada pelo BEP ao BACEN, solicitando a necessária homologação, só foi encaminhada em 27.03.78, em face dos trâmites e requisitos a observar para o preenchimento de todas as formalidades exigidas pelos Regimentos Vigentes, acrescentando que o Sr. Clóvis de Almeida Mácola declinara, por escrito, por julgar-se impedido, da escolha para Membro do Conselho. Assim, nes

Banco do Estado do Pará S.A.

ta Assembléia Geral Ordinária, deverá ser eleito novo Conselho de Administração, pois expirado o mandato atribuído ao anterior, ainda que não se tenha instalado, pelas razões expostas. Continuando, manifestou-se o Sr. Dr. Carlos Frazão Filho que, como representante do acionista majoritário, o Estado do Pará, indicou os Senhores JOÃO ELIAS NAZARÉ CARDOSO, Presidente do BEP e AFFONSO GADELHA SIMAS, Presidente da Associação Comercial do Pará, este substituindo o Sr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA, que declinara da indicação anterior, para Membros Efetivos do Conselho de Administração, e como respectivos Suplentes os Senhores ADRIANO VELLOSO DE CASTRO MENEZES, Diretor do Banco, e LAÉRCIO FRANCO, todos acionistas, o que foi aceito e homologado pela unanimidade dos acionistas presentes. Prosseguindo, realizou-se a eleição para o representante dos acionistas minoritários no Conselho de Administração, havendo sido eleito, por unanimidade, o Senhor EDGARD OLYNTHO CONTENTE, para Membro Efetivo, tendo como suplente o Senhor FREDERICO COELHO DE SOUZA, ambos acionistas. Proclamou, então, o Presidente da Assembléia, que o Conselho de Administração fica assim constituído: Membros Efetivos: Srs. JOÃO ELIAS NAZARÉ CARDOSO, CPF 007494277 (reeleito), AFFONSO GADELHA SIMAS, CPF 000563162-91 e EDGARD OLYNTHO CONTENTE, CPF 000336262 (reeleito) - Membros Suplentes (todos reeleitos) Srs. ADRIANO VELLOSO DE CASTRO MENEZES, CPF 001236172, LAÉRCIO FRANCO, CPF 000138892 e FREDERICO COELHO DE SOUZA, CPF 000264632. Respondendo consulta do Presidente do Banco, em seguida, a Assembléia decidiu, unanimemente que até a instalação do Conselho de Administração, o que só poderá ocorrer após homologação do Banco Central do Brasil, - prevalecerá, conforme disposições legais vigentes, o mandato da atual Diretoria, envolvendo todos os poderes necessários à gestão, à administração e ao pleno funcionamento da Instituição, inclusive os atribuídos ao Conselho de Administração, o qual, após regularmente instalado, elegerá a nova Diretoria e passará a desempenhar suas funções. Dando prosseguimento aos trabalhos, o Sr. Presidente da Mesa colocou em apreciação o item "d" do Edital de Convocação, que trata da eleição dos Membros do Conselho Fiscal do BEP. Manifestou-se o Sr. Carlos Frazão Filho, representante do acionista majoritário, o Estado do Pará, propondo que fossem mantidos os atuais Membros, substituindo-se, somente, o suplente Sr. EDGARD OLYNTHO CONTENTE, pelo Sr. ALBERTO SEGUIN DIAS, tendo em vista o impedimento do primeiro por ter sido eleito para o Conselho de Administração. Sem outro pronunciamento, o Sr. Presidente da Assembléia colocou o assunto em votação, tendo a eleição revelado que a proposta do representante do Estado do Pará foi aceita, por unanimidade, pelos presentes, ficando assim constituído o Conselho Fiscal do Banco: Membros Efetivos: JOÃO MARIA FREIRE DE VASCONCELOS CHAVES, CPF 004247302; HENRIQUE AMOEDO DA COSTA FILHO, CPF 002364972/00; EDMUNDO MOURA, CPF 003809112/72. Membros Suplentes: JOSÉ BENEVENUTO FERREIRA VIRGOLINO, CPF 000192242; BENEDITO EUCLIDES MEIRA COELHO DE SOUZA, CPF 000203202; ALBERTO SEGUIN DIAS, CPF 001324382. Dando continuidade à reunião, o Sr. Presidente da Assembléia levou a decisão dos Srs.

Banco do Estado do Pará S.A.

Acionistas o item "e" do Edital de Convocação que trata da fixação dos honorários da Diretoria e da remuneração dos Membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal. Colocada a matéria em discussão, manifestou-se o Sr. Presidente do Banco para esclarecer que, consoante a orientação já obedecida por ocasião da Assembléia Geral Ordinária realizada no ano próximo passado, não se rã agora apresentada proposta para reajustamento dos honorários da Diretoria, sugerindo, conseqüentemente, a manutenção dos atuais valores, que são os seguintes: Honorários mensais: Presidente: Cr\$-25.880,00 e Diretor: Cr\$-25.880,00. Representação Mensal Presidente: Cr\$-10.354,00 e Diretor: Cr\$-5.181,00. Quanto à remuneração mensal de cada Membro Efetivo ou em exercício do Conselho Fiscal deverá ser igual a 1/10 da que, em média, for atribuída a cada Diretor não computada a participação nos lucros, de acordo com o mínimo previsto pelo artº 162, § 3º, da lei nº 6.404/76. Com a palavra, o acionista Dr. Saint Clair Leôncio Martins mostrou - se contrário a manutenção dos mesmos honorários da Diretoria e propôs que os referidos honorários fossem reajustados com base nas variações das Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional. A proposição do acionista Saint Clair Leôncio Martins foi endossada pelos acionistas Antonio Faria Coêlho e Orlando Sozinho Lobato. Com a palavra, o Dr. João Elias Nazaré Cardoso, Presidente do BEP agradeceu a intervenção do acionista Dr. Saint Clair Leôncio Martins, porém, considerando que a atual Diretoria já cumpriu quase todo o seu mandato, pouco faltado para o término de sua missão, seria mais interessante que fossem mantidos os atuais valores. Continuando, manifestou-se o Dr. Carlos Frazão Filho, representante do acionista Estado do Pará, dizendo ser justa a proposição apresentada pelo acionista Saint Clair Leôncio Martins, com apoio dos acionistas Antonio Faria Coelho e Orlando Sozinho Lobato, propondo, porém, até a próxima eleição dos novos Diretores, o que em breve ocorreria, a manutenção dos atuais honorários da Diretoria, o que, encerrados os debates e efetivada a votação, foi aprovado por maioria de votos. Em seguimento, a Assembléia, por unanimidade, deliberou que cada Membro Efetivo do Conselho de Administração, após ser o mesmo instalado, perceberá, mensalmente, a remuneração de Cr\$-10.000,00 (dez mil cruzeiros), com exceção do Dr. João Elias Nazaré Cardoso que, por ser o atual Presidente do Banco, não pode acumular a referida remuneração com a de Diretor, de acordo com o Estatuto do BEP. Dando prosseguimento aos trabalhos, o Sr. Presidente da Mesa passou à análise do item "f" do Edital de Convocação, que trata de fixação de verba para donativos. Sobre a matéria, justificando proposta da Diretoria, esclareceu o Sr. João Elias Nazaré Cardoso, Presidente do BEP, que a verba destinada a donativos, para 1977, foi fixada em Cr\$-1.200.000,00, sendo necessária sua atualização, para o atendimento das suas finalidades, razão por que foi sugerida a elevação para Cr\$-1.700.000,00, montante razoável para que o Banco possa atender às solicitações que lhe são formuladas. Submetido o assunto a discussão e posterior votação, foi o aumento proposto aprovado por unanimidade. Ato seguido, o Sr. Presidente da Mesa passou para o item

Banco do Estado do Pará S.A.

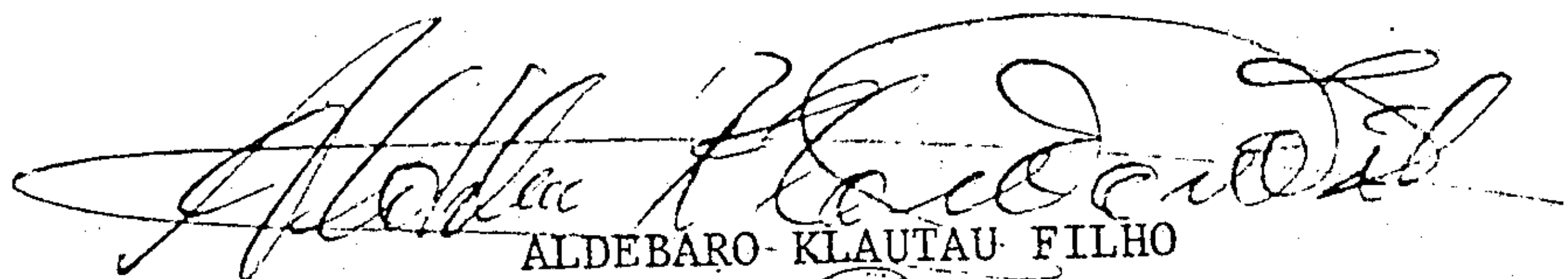
"g" da pauta da reunião ("o que ocorrer") lendo Proposta da Diretoria relativa à concessão de donativo de Cr\$-500.000,00 à Associação Desportiva e Social dos Funcionários do BEP (ASBEP). Colocada a palavra à disposição dos acionistas presentes, manifestou-se o Dr. João Elias Nazaré Cardoso, Presidente do Banco, informando que, cumprindo a programação traçada, a ASBEP construiu, em terreno próprio, a sua sede campestre. Tal providência foi consumada graças ao apoio que a Diretoria do Banco tem emprestado à ASBEP, como parte da política social que vem adotando desde o princípio de sua Administração. As instalações já entregues ao funcionalismo e aos seus familiares custaram Cr\$-1.700.000,00, sendo que, no momento, a ASBEP é devedora ao Banco de Cr\$1.000.000,00, através de dois empréstimos de Cr\$-500.000,00 cada, contraídos em 22.09.77 e 18.11.77. Visando a dar continuidade à política implantada pela atual Administração do BEP e motivada pelos resultados que vêm sendo obtidos pelo Banco, para o que muito contribuiu o ambiente que a prática dessa política gerou entre os funcionários da Casa, é que a Diretoria solicita autorização para que seja efetivada um auxílio de Cr\$-500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), a título de donativo especial, com o qual a ASBEP poderá amortizar parte dos compromissos assumidos para com o BEP. Usou a palavra o acionista Sr. Saint Clair Leôncio Martins para propor a elevação do donativo para Cr\$1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros) ensejando à ASBEP a liquidação integral da dívida existente, proposta essa que, não votando os legalmente impedidos, foi aprovada por unanimidade e concedida a competente autorização à Diretoria. Em seguida, esgotada a matéria constante da pauta, o Sr. Presidente da Mesa, colocou a palavra à disposição dos acionistas presentes. Manifestou-se o Dr. João Elias Nazaré Cardoso, Presidente do BEP, para agradecer, mais uma vez, o prestígio e total apoio que tem recebido do Governo do Estado do Pará, especialmente do Exmº Sr. Governador, Profº Dr. Aloysio da Costa Chaves, sem o que, não teria sido possível obter resultados tão positivos como os apresentados no exercício de 1977. Complementando agradeceu, também, a confiança dos acionistas e a colaboração e dedicação do corpo funcional do BEP, que muito tem contribuído para a consecução das finalidades da Instituição. Com a palavra, o representante da Associação Comercial do Pará, Sr. Joaquim Nunes Alves, solicitou que fosse registrado em Ata um voto de louvor a atual Diretoria, pela maneira correta e eficaz com que vem conduzindo o Banco, fato que foi comprovado pelos dados apresentados em Balanço. O referido voto de louvor foi aprovado por todos os acionistas presentes, sem qualquer restrição, não votando os destinatários da homenagem. Em seguida, como ninguém mais se manifestasse, o Sr. Presidente da Mesa, agradeceu a sua escolha para presidir os trabalhos, congratulando-se com a atual Diretoria do BEP, dizendo que o Banco do Estado do Pará funciona de forma crescente e segura, como instrumento indutor do desenvolvimento Sócio-Econômico do Estado do Pará. Acrescentou que o êxito do BEP, como Agente Financeiro do Governo, pelas suas notórias implicações, é motivo de júbilo, não só de seus Dirigentes, Acionistas e Funcionários, mas, também, de toda a comunidade paraense. Ninguém mais

Banco do Estado do Pará S.A.

se manifestando, foi suspensa a reunião, para a lavratura desta Ata. Reabertos os trabalhos, foi a mesma lida, achada conforme e aprovada unanimemente, indo assinada pelos acionistas presentes. aa. Aldebaro Klautau Filho - Presidente, Sonia Violeta Guimarães da Silva - Secretária, Carlos Frazão Filho, pelo Estado do Pará, Terezinha Barbosa Marques, pela SUDAM - Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia, Joaquim Nunes Alves, pela Associação Comercial do Pará, Edmundo Moura, pela Loteria do Estado do Pará, Oswaldo Fernandes Nazareth, pela Prefeitura Municipal de Belém, Saint Clair Leôncio Martins, pela Fundação Pestalozzi do Pará, Saint Clair Leôncio Martins, representando Alice Engelhard Martins, Saint Clair Leôncio Martins, por Henrique Engelhard Martins, Saint Clair Leôncio Martins, João Elias Nazaré Cardoso, Aldiro Costa Cavalcante, Adriano Velloso de Castro Menezes, Orion Barreto da Rocha Klautau, Maria das Graças Silva Ribeiro, Orlando Sozinho Lobato, Orlando Sozinho Lobato, pela Federação do Comércio do Pará.

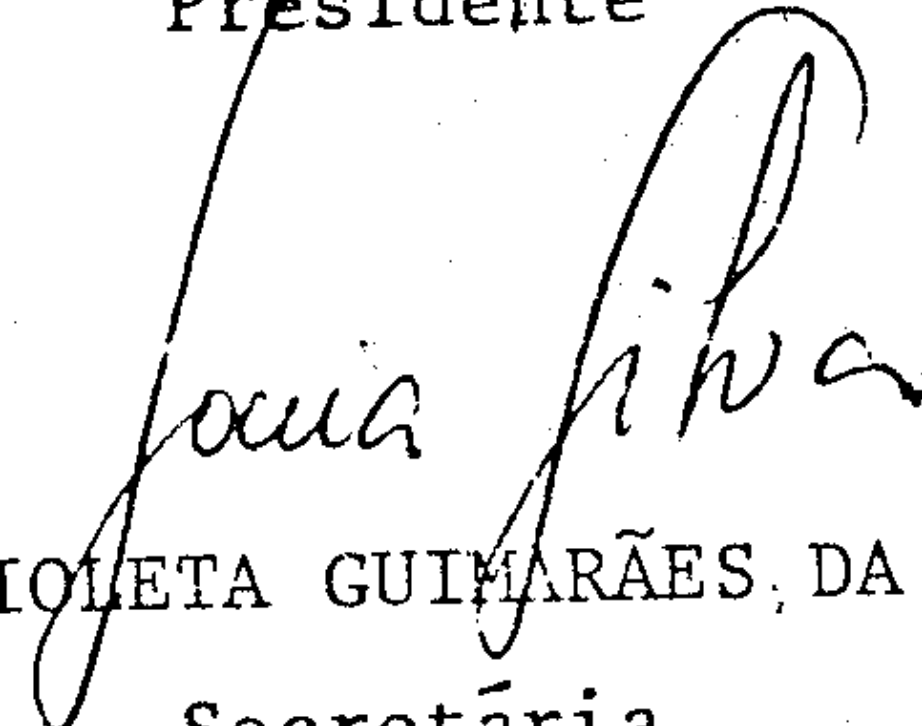
A presente ATA é cópia autêntica da que se encontra lavrada no Livro de ATAS da Assembléia Geral do Banco do Estado do Pará S.A.

Belém (PA), 02 de maio de 1978



ALDEBARO-KLAUTAU FILHO

Presidente



SONIA VIOLETA GUIMARÃES DA SILVA

Secretária

CARTÓRIO CHERMONT

1º Ofício

AUTENTIFICAÇÃO

Autentico esta via por tê-la conferido com o original.

Belém, 11 de maio de 1978.

Em testemunho ilegível da verdade.

a) Ilegível

(Ext. Reg. nº 3261 - Dia: 13.05.78)

Piraguassú Agro Pecuária S/A.

C.G.C. (MF) - Nº 04.990.263/0001-46
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

São convocados os Senhores Acionistas da PIRAGUASSÚ AGRO PECUÁRIA S/A., a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária a realizar-se em 31.05.78, às 14:00 horas, na sede social à Rua 15 de novembro, nº 226 - 14º andar Conj. 1414, na Capital do Estado do Pará, com a

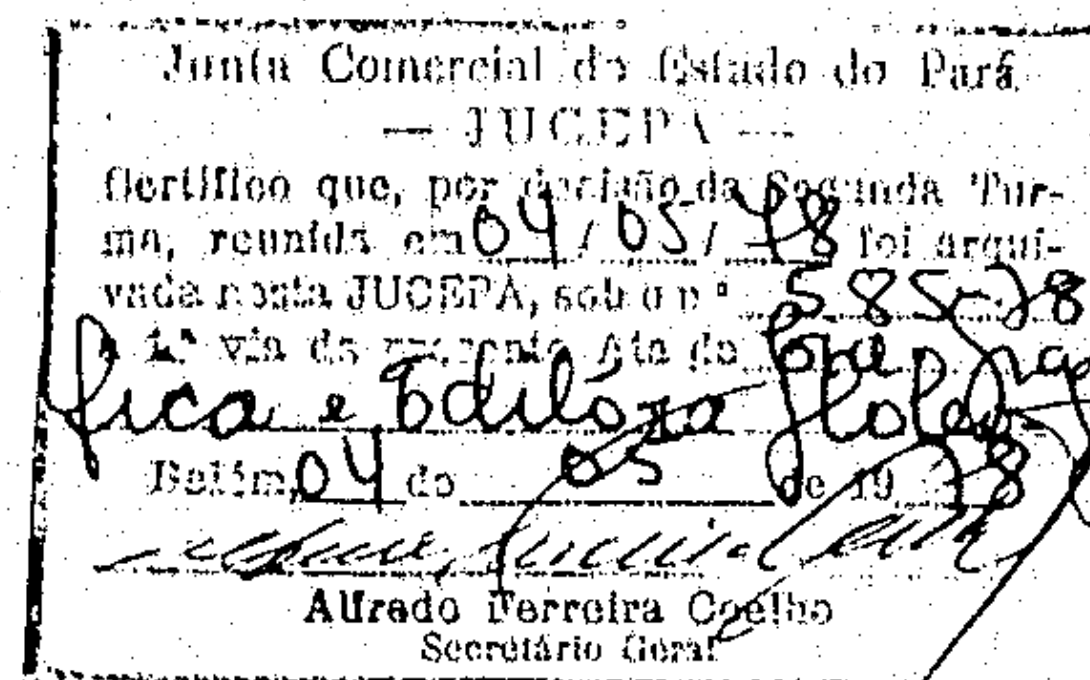
seguinte Ordem do Dia: a) Exame, Discussão e Votação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1977; b) Outros assuntos de interesse social. Encontram-se à disposição dos Senhores Acionistas, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976.
Belém-PA., 08 de maio de 1978.

Dr. JOSÉ AUGUSTO LEITE DE MEDEIROS
Vice-Presidente do Conselho de Administração
(Ext. Reg. nº 3248 - Dias: 12, 13, e 16.05.78)

COMPANHIA GRÁFICA E EDITORA GLOBO "GRAFISA"
C.G.C.MF nº 04.930.921/0001-04

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DE CIA. GRÁFICA E EDITORA GLOBO "GRAFISA", REALIZADA NO DIA 20 DE ABRIL DE 1978.

Aos 20 (Vinte) dias de abril de 1978, às 10 (dez) horas, na sede social de Cia. Gráfica e Editora Globo "GRAFISA", à Trav. Djalma Dutra, 403, nesta Capital, reuniram-se, em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária, os acionistas da referida sociedade, em obediência ao Edital de Convocação, publicado, no "Diário Oficial do Estado", dos dias 6, 7 e 8 de abril corrente, e em iguais datas, no matutino "O Liberal", e vasado nos seguintes termos: COMPANHIA GRÁFICA E EDITORA GLOBO "GRAFISA" - C.G.C.MF Nº 04.930.921/0001-04 - Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária - convocação. São convocados os Senhores Acionistas da COMPANHIA GRÁFICA E EDITORA GLOBO "GRAFISA" para se reunirem em sua sede social à Trav. Djalma Dutra, 403, nesta capital, no dia 20 de abril de 1978, em Assembléia Geral Ordinária às 10:00 horas e em Assembléia Geral Extraordinária às 11:00 horas, para discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1- Ordinariamente: a) Discussão e aprovação do relatório da Diretoria, balanço e Lucros e Perdas do ano de 1977, inclusive parecer do Conselho Fiscal; b) Eleição da Diretoria para o triênio 78, 79 e 80; c) Fixação dos honorários da Diretoria para 1978; d) Posse do Conselho de Administração e fixação de seus honorários para 1978; e) O que ocorrer. 2 - Extraordinariamente: a) Proposta da Diretoria para distribuição de fundos disponíveis; b) O que ocorrer. Belém, 05 de abril de 1978. A Diretoria. Havendo número legal, conforme livro próprio, assumiu a presidência dos trabalhos o acionista Altino Tavares Pinheiro, - que convidou o acionista Alberto Lima da Silva para servir de secretário ad-hoc, no que foi atendido. Inicialmente, o Senhor Presidente rogou ao Senhor Secretário a leitura do Edital, acima transcrito, bem como do Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício e Parecer do Conselho Fiscal, estes normalmente publicados no Diário Oficial do Estado do Pará, edição de 6 do corrente, e pertinentes ao ano de 1977. De acordo com a Ordem do Dia, relativa à Assembléia Geral Ordinária, o Senhor Presidente, em atenção a pauta, rogou aos participantes do Plenário, a manifestação deles sobre os documentos, acima indicados, e relativos a tomada de contas da Diretoria de 1977. Por unanimidade de votos, a Assembléia aprovou as peças contábeis em causa, aceitando, em consequência, sem ressalva, as contas do aludido período. Em prosseguimento, o Senhor Presidente esclareceu que, face a adaptação dos Estatutos Sociais à Lei nº 6.404/76, a eleição dos membros da Diretoria, para o triênio de 1978 a 1980, deverá ser promovida pelo Conselho de Administração (art.15). Quanto à fixação dos honorários da Diretoria para 1978, o Senhor Presidente solicitou à Assembléia que fizesse, mediante a distribuição de uma verba mensal e global, a fim que ela admitisse um rateio entre os administradores. A Assembléia fixou em CR\$-146.000,00 (Cento e quarenta e seis mil cruzeiros), a parcela global mensal, a título do honorário dos administradores, a ser, entre eles, partilhada. Ainda, em obediência à pauta, o Senhor Presidente esclareceu que os senhores membros do Conselho de Administração, eleitos pela Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 27 de janeiro último, foram empossados naquela mesma data. Finalmente, já na extra-pauta, o Senhor Presidente, solicitou à Assembléia, a aplicação do valor de CR\$-1.557.635,90 (Um milhão, quinhentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e trinta e cinco cruzeiros e noventa centavos), colocado à disposição do Colegiado Maior da Sociedade. Recolhidos os votos, a Assembléia se manifestou de tal modo: a) Participação à Diretoria - CR\$-155.763,59; b) Dividendos - CR\$-350.468,00 e c) Lucros Suspensos - CR\$-1.051.404,31. Precisamente, às 11:00 (onze) horas, ante o esgotar a pauta da Assembléia Geral Ordinária, o Senhor Presidente passou para a ordem do dia da Assembléia Geral Extraordinária, quanto à distribuição de fundos disponíveis. Sobre o assunto, o Senhor Secretário leu a Proposta da Diretoria. Finda a leitura, o Senhor Presidente submeteu a matéria à consideração dos Senhores Acionistas. Após discutida, e recolhido os votos, a Assembléia não acatou a proposição, julgando oportuno fazê-lo em outra oportunidade. Resalve-se que os diretores não exerceram o direito de voto, nos casos de seu interesse. E, para constar, foi lavrada a presente ata, que depois de lida e achada conforme, vai por todos assinada. Belém, 20 de abril de 1978. aa) Altino Tavares Pinheiro, Alice Tavares Pinheiro, Alberto Lima da Silva, Maria Regina Toscano Pinheiro, Victor Manoel Pelaez e Manoela Sophia Santana. Esta conforme o original, lavrado em livro próprio.

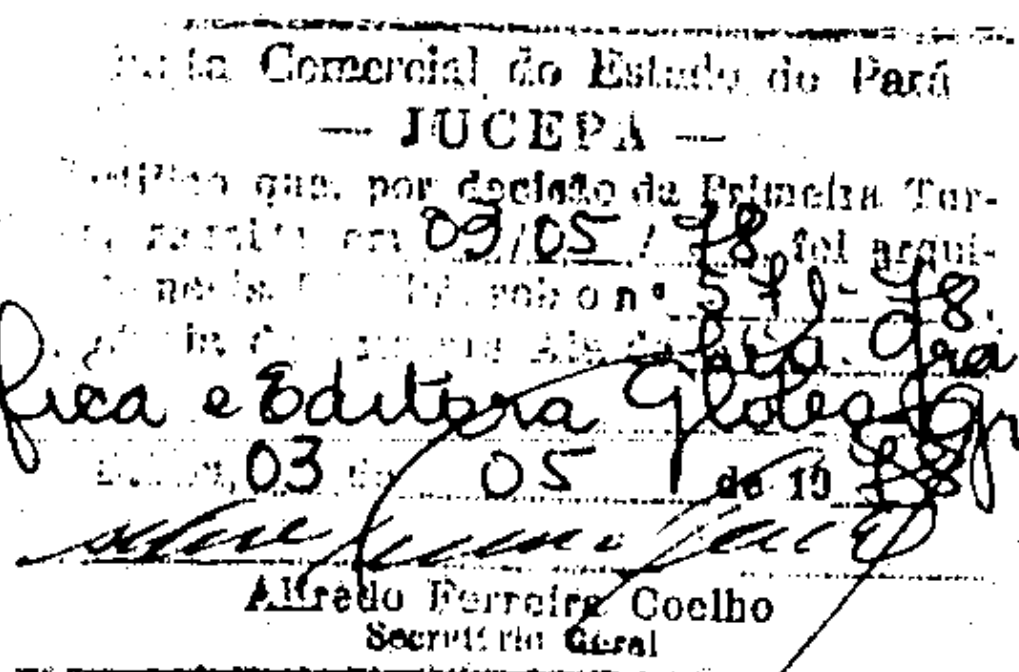


Arthur Claudio de Oliveira Mello
Presidente, em exercício, da JUCEPA

COMPANHIA GRÁFICA E EDITORA GLOBO "GRAFISA"
C.G.C. MF Nº 04.930.921/0001-04

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DE COMPANHIA GRÁFICA E EDITORA GLOBO "GRAFISA".

Aos vinte (20) dias do mês de abril de 1978, às 16:00 horas, reuniu-se o Conselho de Administração da Companhia Gráfica e Editora Globo "GRAFISA", na sede social da Empresa, à Trav. Djalma Dutra nº 403, nesta Capital, sob a presidência do conselheiro Altino Tavares Pinheiro. Havendo número legal, o Senhor Presidente, face o comparecimento dos outros conselheiros, Drs. Victor Manoel Pelaez e Mauricio Queima Coelho de Souza, o Senhor Presidente mostrou o objetivo da reunião, qual seja o da eleição dos membros da Diretoria para o triênio de 1978 a 1980 e o da distribuição da verba de CR\$-146.000,00 (Cento e quarenta e seis mil cruzeiros), fixada pela Assembléia Geral Ordinária, hoje realizada, entre os administradores da Empresa, a título de honorários mensais. Após os esclarecimentos prestados aos seus pares pelo Senhor Presidente, por unanimidade de votos, assim ficou deliberado: I) Reeleger os seguintes Membros da Diretoria, para o triênio de 1978 a 1980: Diretor Presidente - Altino Tavares Pinheiro, brasileiro, natural de Belém, Estado do Pará, industrial, casado, CPF nº 0000318362-91, C.I. nº 296.188-2a.via, segup-Pa, residente e domiciliado, nesta Capital, à Travessa Quintino Bocaiuva, 2078; b) Diretor - Comercial: Alice Tavares Pinheiro, brasileira, natural de Belém, Estado do Pará, industrial, viúva, CPF nº 000443502-87, C.I. nº 707.325, segup-Pará, residente e domiciliada nesta Capital, a Avenida Nazaré, 242; e c) Diretor-Industrial - Alberto Lima da Silva, brasileiro, natural de Belém, Estado do Pará, industrial, casado, CPF nº 000318442-00, C.I. nº 291.296, segup-Pará, residente e domiciliado nesta Capital, à Av. Braz de Aguiar, 835 Jardim Ipiranga bloco I Aptº nº 1202. II) Distribuir a verba de CR\$-146.000,00 (Cento e quarenta e seis mil cruzeiros), para remuneração mensal dos administradores de tal sorte: Para os Conselheiros Victor Manoel Pelaez e Mauricio Queima Coelho de Souza, a importância de CR\$-3.000,00 (Tres mil cruzeiros) mensais a cada um de per si; Para o Diretor Presidente, Altino Tavares Pinheiro, CR\$-70.000,00 (Setenta mil cruzeiros) mensais e para os Diretores Comercial e Industrial, Alice Tavares Pinheiro e Alberto Lima da Silva, respectivamente, o valor mensal de CR\$-35.000,00 (Trinta e cinco mil cruzeiros) para cada um deles. Esgotada a pauta, lavrou-se a presente ata que depois de lida e achada conforme, vai por todos assinada, inclusive pelo Sr. Napoleão Nicolau da Costa, que serviu de secretário ad-hoc da reunião. Belém, 20 de abril de 1978. aa) Altino Tavares Pinheiro, Victor Manoel Pelaez, Mauricio Queima Coelho de Souza e Napoleão Nicolau da Costa. Está conforme a original, lavrada em livro próprio, devidamente legalizado na Junta Comercial do Estado do Pará



Alfredo Ferrreira Coelho
Secretário Geral

Serraria Marajoara S/A. Indústria, Comércio e Exportação

C.G.C. (MF). 05.458.120/0001-50
RELATÓRIO DA DIRETORIA

Prezados Senhores:

Em obediência às disposições legais e estatutárias, vimos submeter à nossa apreciação e aprovação o Balanço Geral e o Demonstrativo da conta "Lucros e Perdas", referente ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1977, acompanhado do respectivo parecer do Conselho Fiscal, colocando-nos à disposição de Vossas Senhorias para quaisquer esclarecimentos necessários.

Belém, 30 de abril de 1978.

HONORATO BABINSKI
Diretor Presidente

ILÁRIO BADOTTI
Diretor Vice-Presidente

BALANÇO GERAL EXERCÍCIO DE 1.977 ATIVO

FINANCEIRO			
Ações	26.706,00		
SUDAM	520,26	27.226,26	23.319.649,77
COMPENSADO			
Ações Caucionadas		1.500,00	
Contr. de Seguros		4.628.758,40	
Banco Bras. Desc. c/Cobr.		6.180,00	4.636.438,40
PENDENTE			
Prêmios Seg. a Venc.			76.242,25
			<u>34.872.352,79</u>

Belém, 31 de dezembro de 1.977

PASSIVO

NÃO EXIGÍVEL			
Capital		10.000.000,00	
Fundo p/Aum. de Cap.		5,01	
Fundo Reserva Legal		568.341,91	
Imobilizações		78,42	
Fundo p/Depr. Vlr. Orig.		2.421.799,16	
Fundo p/Depr. Vlr. Cor.		377.081,56	
Correção p/Depreciaç.		1.050.934,27	
Fundo Man. Cap. Giro		3,06	
Fundo p/Val. Duvidosos		20.066,00	14.438.309,39
EXIGÍVEL			
Curto Prazo			
Fornecedores	553.915,23		
Duplicatas Descontad.	359.763,87		
Títulos a Pagar	200.000,00		
Prev. p/Imp. de Renda	1.786.357,00		
Obrigações Fiscais	310.094,19	3.210.130,29	
Longo Prazo			
Bancos c/Financiam.	2.520.205,87		
C/Corrente	2.138.951,81		
Acionistas c/Partic.	3.576.352,79	8.235.510,47	11.445.640,76
PENDENTE			
Vlr. Disp. A.G.O.			4.351.964,24
COMPENSADO			
Caução da Diretoria		1.500,00	
Seg. Contratados		4.628.758,40	
Dup. em Cobrança		6.180,00	4.636.438,40
			<u>34.872.352,79</u>

Belém, 31 de dezembro de 1.977.

Serraria Marajoara S/A. Indústria, Comércio e Exportação

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Geral encerrado em 31 de dezembro de 1977 o qual constitui cópia fiel do transcrito do Livro Diário nº 03 fls. 202 e 203 e monta tanto no Ativo como no Passivo Cr\$ 34.872.352,79 (trinta e quatro milhões, oitocentos e setenta e dois mil, trezentos e cinquenta e dois cruzeiros e setenta e nove centavos).

Belém, 31 de dezembro de 1977.

DEMONSTRATIVO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS

CRÉDITO

Produto Operações Sociais		
Madeiras Serradas Porto	21.032.963,88	
Madeiras Serradas Caracol	183.278,35	
Madeiras Serradas Salobro	215.441,17	
Incentivos Fiscais	<u>61.215,00</u>	21.492.898,40
Produto de Operações Eventuais		
Dividendos Bonificações	9.809,88	
Outras Receitas	29.418,24	
Desc. Auferidos	7.940,47	
Juros Ativos	8.447,85	
Fretes	<u>55.835,30</u>	111.451,74
Maquinários		
Lucros c/Conta Exercício		77.080,03
Fundo p/Dev. Duvidosos		
p/Revisão		<u>224.530,07</u>
		<u>21.905.960,24</u>

Belém, 31 de dezembro de 1977.

HONORATO BABINSKI
Diretor

TAILOR ANTÔNIO CACHOEIRA
CRC-39178 - Pa.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, membros do Conselho fiscal da Serraria Marajoara S/A. Ind. Com. e Exp. tendo examinado detidamente o Balanço Geral e a Demonstração da Conta de "Lucros e Perdas" encerrados em 31 de dezembro de 1977, são de parecer que os mesmos devem ser aprovados pelos senhores acionistas, pois espelham fielmente a situação dos negócios da sociedade.

Belém, 31 de dezembro de 1977

JOÃO RÊGO NÊTO

VILSON JOÃO SHUBER

PAULO GOMES CORRÊA

(T. nº 02723. Reg. nº 3.273. Dia: 13.5.78)

Arapuã Norte Agro Pecuária de Exportação S.A.

C.G.C. 05.680.558/0001-89

Capital Autorizado Cr\$ 65.000.000,00
Capital Subscrito Cr\$ 15.377.674,00
Capital Integralizado Cr\$ 15.258.474,00

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 29 DE ABRIL DE 1978.

Aos vinte e nove dias do mês de abril de mil novecentos e setenta e oito, às dez horas, na sede social, à Fazenda Arapuã, Km 1713 da Rodovia Belém-Brasília, regularmente convocados por editais publicados no "Diário Oficial do Estado do Pará" e no jornal "O Estado do Pará",

nos dias 19, 20 e 21 de abril de 1978, respectivamente, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária os acionistas da "Arapuã Norte Agro Pecuária de Exportação S.A.". De conformidade com os Estatutos Sociais assumiu a Presidência da Mesa o Sr. Jorge Wilson Simeira Jacob, Diretor Presidente da Sociedade, que convidou a mim, José Gomes de Oliveira Filho, para Secretário. Uma vez verificado o comparecimento de acionistas representando a totalidade do Capital Social com direito de voto, o Sr. Presidente declarou instalada a Assembléia Geral e, dando início aos trabalhos ordenou-me a leitura do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1977, peças essas publicadas no jornal "A Província

do Pará" e no "Diário Oficial do Estado do Pará" nos dias 29 e 30.03.1978, respectivamente. Finda a leitura, passou-se a discussão e em seguida, com as abstenções legais, a votação, verificando-se a aprovação unânime de referidas peças. Dando prosseguimento aos trabalhos, esclareceu o Sr. Presidente que se deveria proceder a eleição dos membros do Conselho Fiscal para o exercício de 1978. Entretanto, propunha que fosse a deliberação dessa matéria deixada para a parte final dos trabalhos, proposta essa que foi aprovada por unanimidade. Com a palavra novamente o Sr. Presidente da Mesa, ordenou-me a leitura de uma proposta da Diretoria e do Parecer do Conselho Fiscal, do seguinte teor: Proposta da Diretoria e do Parecer do Conselho Fiscal, do seguinte teor: Proposta da Diretoria - Senhores Acionistas - Esta Diretoria, vem submeter à apreciação e aprovação de V. Sas. a presente proposta de reforma e consolidação dos Estatutos Sociais, através da qual, ao mesmo tempo que se atendem aos interesses da Sociedade, procura-se adaptar o Estatuto aos novos dispositivos legais que regem as sociedades por ações, Lei 6.404 de 15.12.1976. Em consequência, seriam introduzidas as seguintes e principais alterações no Estatuto da Sociedade: a) - Criação do Conselho de Administração, com a fixação do seu prazo de gestão; b) - Alteração do prazo de gestão da Diretoria de 2 (dois) para 3 (três) anos; c) - Extinção do Conselho Fiscal permanente, e determinação de critérios para instalação e convocação do mesmo, quando solicitado pelos acionistas e, d) - Fixação de 25% (vinte e cinco por cento) para pagamento aos acionistas a título de dividendo obrigatório. Ourém, 17 de abril de 1978. aa) - Jorge Wilson Simeira Jacob, Diretor Presidente; Antônio Carlos Simeira Jacob, Diretor Vice-Presidente e, José Gomes de Oliveira Filho, Diretor Superintendente. "Parecer do Conselho Fiscal - Nós, abaixo assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal da "Arapuá Norte Agro Pecuária de Exportação S.A., examinamos a proposta da Diretoria para alterar e consolidar os Estatutos Sociais de acordo com os novos dispositivos legais que regem as sociedades por ações, Lei 6.404, de 15.12.1976, e somos de parecer que a mesma consulta plenamente os interesses sociais, merecendo a aprovação dos Senhores Acionistas. Ourém, 17 de abril de 1978. aa) Massaro Morita, Wataru Otani e Miguel Cafaro Netto. Finda a leitura, passou-se a discussão e, em seguida a votação, verificando-se a aprovação unânime de referidas peças, e a seguinte redação para os Estatutos Sociais, revogadas todas as disposições anteriores: ARAPUÁ NORTE AGRO PECUÁRIA DE EXPORTAÇÃO S.A. - ESTATUTOS SOCIAIS - CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO. ARTIGO 1º - Arapuá Norte Agropecuária de Exportação S.A. é uma sociedade anônima de Capital Autorizado, regida por estes Estatutos e pela legislação em vigor. ARTIGO 2º - A sociedade tem sede na Fazenda Arapuá, situada no Km. 1713 da Rodovia Belém-Brasília, no Município e Comarca de

Ourém, Estado do Pará, e escritório na Rua Sergipe, 475 - 11º andar, em São Paulo, Estado de São Paulo. Parágrafo Único - A Sociedade poderá instalar e extinguir filiais, bem como nomear e destituir representantes em qualquer ponto do País, ou fora dele, por simples deliberação da Diretoria. ARTIGO 3º - A Sociedade tem por objeto a exploração Agro-Pecuária, bem como a extração, produção, industrialização, comércio e exportação de quaisquer produtos agrícolas e pecuários, observadas as recomendações do "Código Florestal", e as exigências do "Instituto de Desenvolvimento Florestal", e principalmente, a cria, recria e engorda de gado para corte. Parágrafo 1º - A sociedade contratará técnicos Agro-Pecuários, sob cuja responsabilidade ficará o planejamento e a supervisão desse ramo de atividade. Parágrafo 2º - É vedado à Sociedade efetuar qualquer transação com reservas florestais de que trata o artigo 44 da Lei 4.771 de 15.09.1965. ARTIGO 4º - A duração da Sociedade é por tempo indeterminado. CAPÍTULO II - CAPITAL E AÇÕES - ARTIGO 5º - O Capital Autorizado é de Cr\$ 65.000.000,00 (sessenta e cinco milhões de cruzeiros), representado por 65.000.000 (sessenta e cinco milhões) de ações nominativas, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, sendo 18.967.499 (dezoito milhões, novecentas e sessenta e sete mil e quatrocentas e noventa e nove) ações ordinárias e, 46.032.501 (quarenta e seis milhões, trinta e duas mil e quinhentas e uma) ações preferenciais. ARTIGO 6º - As ações, indivisíveis em relação à sociedade, se subdividem em 18.967.499 (dezoito milhões, novecentas e sessenta e sete mil e quatrocentas e noventa e nove) ações ordinárias, subscritas com recursos próprios e com recursos de incentivos fiscais, nos termos do Decreto-Lei nº 756/69 e, 3.288.193 (três milhões, duzentas e oitenta e oito mil, cento e noventa e três) de ações preferenciais "classe A", subscritas com recursos de incentivos fiscais, nos termos do Decreto-Lei nº 756/69 e, 42.744.308 (quarenta e dois milhões, setecentos e quarenta e quatro mil e trezentas e oito) de ações preferenciais "classe B" subscritas com recursos oriundos do Decreto-Lei nº 1.376/74. ARTIGO 7º - A emissão e colocação de ações far-se-á por deliberação do Conselho de Administração, com audiência prévia do Conselho Fiscal, se em funcionamento, sem preferência para os acionistas, nos termos do parágrafo único do Artigo 172 da Lei 6.404/76. Parágrafo 1º - As ações não poderão ser colocadas por valor inferior ao nominal. Parágrafo 2º - A emissão de ações ordinárias para integralização com bens ou créditos, independe de prévia aprovação pela Assembléia Geral, aplicando-se no que couber, o disposto no artigo 8º da Lei 6.404/76. Parágrafo 3º - A subscrição e integralização obedecerá, quanto as ações decorrentes de recursos próprios, ao disposto no parágrafo 5º do artigo 45 da Lei 4.728 de 14.07.1965, e quanto às ações oriundas de incentivos fiscais, o disposto no inciso I do Artigo 72 do Decreto 60.079/67, e o cronograma de mobilização de recursos aprovados pela SUDAM - Superinten-

dência do Desenvolvimento da Amazônia. Parágrafo 4º - A cada ação ordinária em circulação corresponde a um voto nas deliberações das Assembléias Gerais. As ações preferenciais não terão direito de voto, ressalvadas as hipóteses previstas em Lei. Parágrafo 5º - Não se aplica às ações preferenciais o disposto no parágrafo 1º do Artigo 111 da Lei 6.404/76. Parágrafo 6º - As ações preferenciais nominativas "classe A", emitidas nos termos do Decreto-Lei 756/69, serão intransferíveis e irrogáveis pelo prazo de 5 anos a contar de sua subscrição, e conferem seus titulares prioridade na distribuição de dividendos a razão de 6% (seis por cento) ao ano. Parágrafo 7º - As ações ordinárias emitidas nos termos do Decreto-Lei 756/69, oriundas de incentivos fiscais são intransferíveis pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar de sua subscrição. Parágrafo 8º - As ações preferenciais, "classe B", emitidas nos termos do Decreto-Lei 1.376/74, a serem subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM serão intransferíveis pelo prazo de 4 (quatro) anos, de acordo com o artigo 19 do supra citado diploma legal, e conferem a seus titulares a participação integral nos resultados, nos termos do parágrafo 2º do Artigo 8º do referido Decreto-Lei. Parágrafo 9º - As cautelas, certificados e títulos múltiplos representativos de ações conterão sempre as assinaturas do Presidente do Conselho de Administração e de um dos Diretores. CAPÍTULO III - ADMINISTRAÇÃO - ARTIGO 8º - A sociedade será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria. ARTIGO 9º - O Conselho de Administração será composto de 3 (três) membros, sendo 1 (um) Presidente e 2 (dois) Conselheiros, todos acionistas, residentes no País, eleitos pela Assembléia Geral. Parágrafo 1º - Até o máximo de 1/3 (um terço) dos membros do Conselho de Administração poderão ser eleitos para cargos de Diretoria. Parágrafo 2º - O Presidente do Conselho será designado pela Assembléia que elege o Conselho de Administração. Parágrafo 3º - O prazo de gestão é de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição. Parágrafo 4º - Em caso de vaga, o substituto, escolhido pelos Conselheiros remanescentes, completará o mandato do substituído. Parágrafo 5º - Nos casos de faltas, ausências ou impedimentos ocasionais, o substituto, escolhido pelo Conselho de Administração dentre um dos seus membros, exercerá as funções do substituído. Parágrafo 6º - Findo os mandatos, os Conselheiros continuarão no pleno exercício de seus cargos e funções, até a eleição e investidura dos seus sucessores. Parágrafo 7º - A remuneração do Conselho de Administração será fixada pela Assembléia Geral que os elege, e distribuída entre os seus membros em reuniões que o mesmo realizar com a participação de todos os seus membros. Parágrafo 8º - As Assembléias Gerais são competentes para reajustar e/ou referendar em cada exercício, independentemente do término do mandato do Conselho de Administração, o valor dos seus honorários. Parágrafo 9º - Os Conselheiros serão

investidos nos seus cargos mediante assinatura de termo de posse no livro de atas de Reuniões do Conselho de Administração. ARTIGO 10 - O Conselho de Administração reunir-se-á sempre que houver necessidade de seu pronunciamento. Parágrafo 1º - As deliberações serão tomadas por maioria de votos, exigindo-se a presença mínima de 2 (dois) Conselheiros. Caberá ao Presidente, no caso de empate, o voto de qualidade, além do voto pessoal. ARTIGO 11 - Compete ao Conselho de Administração: I) - fixar a orientação geral dos negócios da sociedade; II) - elege e destituir os Diretores, fixando-lhes suas atribuições e remunerações; III) - fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar a qualquer tempo, os livros e papéis da sociedade, solicitar informações sobre contratos, celebrados ou em vias de celebração, e quaisquer outros atos; IV) - manifestar-se previamente sobre a celebração de quaisquer contratos, principalmente os que tenham por objeto arrendar, alienar, hipotecar, empenhar e ceder bens sociais, móveis ou imóveis, transferindo domínio, posse, ação, direitos, reais ou não e obrigando a sociedade pela evicção; V) - manifestar-se sobre o relatório e as contas da Diretoria; VI) - emitir parecer sobre quaisquer propostas ou recomendações da Diretoria à Assembléia Geral; VII) - convocar a Assembléia Geral; VIII) - escolher e destituir auditores independentes. ARTIGO 12 - A Diretoria será composta de 2 (dois) membros, acionistas ou não, residentes no País, eleitos pelo Conselho de Administração, sendo: Diretor Superintendente e Diretor Administrativo. Parágrafo 1º - Os diretores serão investidos nos seus cargos mediante assinatura de termo de posse no livro de Atas de reuniões de Diretoria. Parágrafo 2º - O prazo de gestão é de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição. Parágrafo 3º - Nos casos de faltas, ausências ou impedimentos ocasionais, o substituto, eleito pelo Conselho de Administração, exercerá as funções do substituído. Parágrafo 4º - Em caso de vaga, o substituto eleito pelo Conselho de Administração completará o mandato do substituído. Parágrafo 5º - Findo os mandatos, os Diretores continuarão no pleno exercício de seus cargos e funções, até a eleição e investidura dos seus sucessores. Parágrafo 6º - A remuneração da Diretoria, até o limite fixado pela legislação do Imposto de Renda, será estabelecida pelo Conselho de Administração. ARTIGO 13 - A Diretoria tem as atribuições e poderes que a lei e estes Estatutos lhe conferem para administrar a Sociedade e assegurar o seu funcionamento regular, sendo vedado aos Diretores prestar fiança, aval ou qualquer outra garantia em negócios estranhos aos interesses sociais. Parágrafo 1º - Compete ao Diretor Superintendente isoladamente: a) - Representar a sociedade em suas relações com terceiros, em juízo e fora dele, perante as repartições e órgãos federais, estaduais, municipais e autárquicos, requerendo e assinando, dando e recebendo quitação; b) - requerer ao Registro do Comércio dentro de 30 (trinta) dias de cada emissão de ações do Capital Social Autorizado, o registro

dos aumentos do Capital Social Subscrito; e) - Superintender a publicidade do empreendimento, mencionando a colaboração recebida da SUDAM - Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia; d) - Apresentar semestralmente, aos subscritores de que trata o inciso V do artigo 72 do Decreto 60.079 de 16.01.1967, e à "SUDAM - Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia", relatórios demonstrativos da efetiva aplicação dos recursos correspondentes às ações - subscritas; e) - Superintender a implantação e execução do projeto que for aprovado pela "Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia"; f) - Superintender a escrituração contábil e fiscal da sociedade; g) - Superintender a confecção dos mapas e de todos os documentos exigidos pela "Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia" e h) - Superintender as compras e vendas da sociedade. Parágrafo 2º - Compete ao Diretor Administrativo isoladamente coordenar as atividades administrativas e de pessoal da sociedade, estabelecendo suas diretrizes dentro das normas estabelecidas pelo Conselho de Administração. Parágrafo 3º - Compete ao Diretor Superintendente e ao Diretor Administrativo, em conjunto, com anuência do Conselho de Administração: a) - Contratar a abertura de créditos com quaisquer instituições financeiras, inclusive o Banco do Brasil, o Banco da Amazônia e quaisquer outras entidades oficiais; b) Celebrar contratos de qualquer natureza, estipulando os direitos e obrigações, inclusive os que tenham por objeto arrendar, alienar, hipotecar, empenhar e ceder bens sociais, móveis ou imóveis, transferindo domínio, posse, ação, direitos, reais ou não e obrigando as sociedades pela evicção. Parágrafo 4º - Compete ao Diretor Superintendente e ao Diretor Administrativo em conjunto: a) - Abrir, movimentar e encerrar contas, depositando e retirando dinheiro e títulos, emitindo, endossando e assinando cheques, ordens de pagamentos, borderos e correspondência; b) - Emitir, aceitar, sacar, endossar, avalizar, caucionar, descontar e protestar títulos de crédito de interesse social; c) - Promover cobranças judiciais; d) - Celebrar contratos de locação e propor sua renovação; e) - Representar a empresa junto à Cia. Brasileira de Correios e Telégrafos, Companhias Telefônicas locais ou nacionais, e outras empresas congêneres, com o fim específico de contratar e cancelar serviços, solicitar e autorizar transferências, retirar objetos e valores em nome da empresa. Parágrafo 5º - Nos limites de suas atribuições e poderes, é lícito aos Diretores constituir em nome da sociedade, mandatários "ad-judicia" ou "ad-negotia", com especificação nos respectivos instrumentos dos poderes conferidos e dos atos a praticar, não podendo ser superior a 180 (cento e oitenta) dias o prazo de vigência dos mandatos outorgados a procuradores "ad-negotia". CAPÍTULO IV - CONSELHO FISCAL - ARTIGO 14 - O Conselho Fiscal não terá caráter permanente e somente se instalará e funcionará nos exercícios sociais em que os acionistas assim o solicitarem, observadas as disposições legais aplicáveis.

Parágrafo 1º - O Conselho Fiscal, quando instalado, terá as atribuições e poderes que a lei lhe confere e será composto de três membros efetivos e três suplentes, acionistas ou não residentes no País. Parágrafo 2º - O pedido de instalação e funcionamento do Conselho Fiscal será formulado à Assembléia Geral, a qual elegerá os seus membros, fixando-lhes a remuneração. Parágrafo 3º - Os membros do Conselho Fiscal exercerão seus cargos até a primeira Assembléia Geral Ordinária que se seguir à sua eleição, permitida reeleição. CAPÍTULO V - ASSEMBLÉIA GERAL - ARTIGO 15 - A Assembléia Geral, convocada pelo Presidente do Conselho de Administração ou seu substituto, na forma da Lei, realizar-se-á ordinariamente até 30 de abril de cada ano, e extraordinariamente sempre que os interesses sociais o exigirem. Parágrafo Único - A direção dos trabalhos caberá ao Presidente do Conselho de Administração, que designará entre os acionistas presentes, um para servir como Secretário. Na sua ausência ou impedimento o Presidente do Conselho de Administração será substituído por Conselheiro escolhido pelos presentes. CAPÍTULO VI - EXERCÍCIO SOCIAL - ARTIGO 16 - O exercício social encerrar-se-á a 31 de dezembro de cada ano, ocasião que serão levantados o Balanço Geral e as Demonstrações Financeiras de conformidade com as prescrições legais, estatutárias e fiscais. Parágrafo 1º - Do resultado do exercício serão deduzidos primeiramente, eventuais prejuízos acumulados e a provisão para o Imposto sobre a Renda. Parágrafo 2º - Dos Lucros Líquidos apurados serão destinados: a) - 5% (cinco por cento) para Constituição da Reserva Legal que não excederá de 20% (vinte por cento) do Capital Social; b) - 25% (vinte e cinco por cento) para pagamento aos acionistas à Título de dividendo anual obrigatório, dos quais serão antecipadamente deduzidos 6% (seis por cento) atribuídos às ações preferenciais classe "A" e, c) - 10% (dez por cento) para a Constituição de um Fundo de Participação dos empregados nos Lucros Sociais, sendo que 3% (três por cento) serão atribuídos aos existentes à data de encerramento do Balanço Geral, no prazo fixado pela Assembléia Geral que deliberar sobre o mesmo, proporcionalmente ao tempo de serviço de cada um. Os restantes 7% (sete por cento) serão comprovadamente aplicados em obras e serviços de Assistência Médica e Social aos empregados da sociedade. Parágrafo 3º - A Assembléia Geral poderá, desde que não haja oposição de acionistas presentes, deliberar a distribuição de dividendo inferior ao previsto neste artigo, ou a retenção de todo o lucro. ARTIGO 17 - A Diretoria poderá levantar balanços semestrais, ou balanços especiais, em períodos menores, para efeito de distribuição de dividendos ou constituição de fundos de reserva, provisões ou contingências, observadas as disposições legais aplicáveis. CAPÍTULO VII - DISPOSIÇÕES GERAIS - ARTIGO 18 - A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei, competindo à Assembléia Geral determinar o modo de liquidação, nomear o liquidante e

eleger o Conselho Fiscal para funcionamento nesse período, se requerida sua instalação, fixando-lhes as respectivas remunerações. Dando prosseguimento aos trabalhos, por unanimidade de votos, foi deliberado que o Conselho Fiscal da sociedade não seria instalado, tendo em vista o que faculta o Artigo 14 dos Estatutos Sociais, que acabavam de ser aprovados. Passando ao último item da ordem do dia o Sr. Presidente pôs em discussão, e a seguir em votação, a eleição do Conselho de Administração para o triênio 1978/1980, tendo em vista a modificação no sistema de Administração da Sociedade, com a conseqüente extinção, nesta data, do atual mandato da Diretoria, verificando-se a eleição por unanimidade dos seguintes: Jorge Wilson Simeira Jacob, brasileiro, casado, comerciante, domiciliado e residente no Estado de São Paulo - Capital à Rua Visconde do Porto Seguro 1126, CIC. 024.205.118-91, RG. 2.364.351, para Presidente; Antônio Carlos Simeira Jacob, brasileiro, casado, comerciante, domiciliado e residente no Estado de São Paulo - Capital à Rua João Octávio dos Santos, 151, CIC. 004.224.958-91, RG. 1.716.889 e, José Gomes de Oliveira Filho, brasileiro, casado, economista, domiciliado e residente no Estado de São Paulo - Capital à Praça Senador José Roberto Leite Penteado, 95, CIC. 024.205.208-82, RG. 2.471.137, para Conselheiros, com os honorários até o limite estabelecido pela legislação do Imposto de Renda, e distribuído entre os seus membros de acordo com o parágrafo 7º do Artigo 9º dos Estatutos Sociais. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente ofereceu a palavra aos presentes e, como ninguém a pedisse declarou encerrada a Assembléia, da qual para constar lavrou-se a presente ata, que lida e aprovada vai ao fim por todos assinada. Ourém, 29 de abril de 1978. aa) Jorge Wilson Simeira Jacob, Presidente; José Gomes de Oliveira Filho, Secretário; Jorge Wilson Simeira Jacob; Antônio Carlos Simeira Jacob; José Gomes de Oliveira Filho; Edson Bossonaro; Renato Estevan Lange de Toledo e Silva; Jacob Jacques Gelman; Walter Ziccardi; Luiz Carlos Paiva; Francisco Marcondes Villac; Simeira Comércio e Indústria Ltda. a) - Jorge Wilson Simeira Jacob; Fenícia S.A. Crédito, Financiamento e Investimentos. a) - Jorge Wilson Simeira Jacob; Lojas Arapuá S.A. a) - Jorge Wilson Simeira Jacob; Fenícia Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. a) - Jorge Wilson Simeira Jacob; Construtora Lotus S.A. a) - Jorge Wilson Simeira Jacob; Companhia Paulista de Alimentação. a) Jorge Wilson Simeira Jacob; Adiplan Administração e Planejamento Ltda. a) - Wataru Otani; Fenícia S.A. Arrendamento Mercantil. a) - Jorge Wilson Simeira Jacob; Fenícia Promotora de Vendas Ltda. a) - Jorge Wilson Simeira Jacob.

Confere com o original lavrado no livro próprio.

JOSÉ GOMES DE OLIVEIRA FILHO
Secretário da Mesa

Junta Comercial do Estado do Pará

— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 09.5.78, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 599/78, a 1ª via da presente Ata de Arapuá Norte Agro-Pecuária de Exportação S/A.

Belém, 09 de maio de 1978.

ALFREDO FERREIRA COLEHO

Secretário-Geral da JUCEPA

Arthur Cláudio de Oliveira Mello

Presidente, em exercício, da JUCEPA

(T. nº 02714. Reg. nº 3.251. Dia: 13.5.78)

Cia. de Fiação e Tecelagem de Juta de Santarém "T E C E J U T A"

SOCIEDADE ANÔNIMA DE CAPITAL
AUTORIZADO

Capital Autorizado: Cr\$ 8.638.143,00

Capital Integralizado: Cr\$ 7.831.458,00

C.G.C. nº 05.706.767/0001-54

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

1ª Convocação dia 29.05.78, às 10:00 horas

1 - Ficam os senhores acionistas desta Companhia, convidados a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária no dia e horário acima, em sua sede social, na Avenida Senador Augusto Meira S/Nº, bairro da Prainha nesta cidade de Santarém, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:-

a) - Aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta "Lucros e Perdas" e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício social de 1976/77, findo em 31 de outubro de 1977;

b) - Eleição do Conselho Fiscal e fixação dos honorários;

c) - Outros assuntos de interesse social.

2 - De acordo com os anúncios constantes do Diário Oficial do Estado, edições de 15, 16 e 17 de março de 1978, acham-se à disposição dos senhores acionistas, em nossa sede social, os documentos a que se refere o Artigo 99 do Decreto-Lei 2.627, de 26.09.40, correspondente ao exercício social de 1976/77.

Santarém (PA.), 03 de maio de 1978

LEÔNICIO BRAZ COIMBRA LOBATO

- Diretor Gerente -

(T. nº 02711 - Reg. nº 3245 - Dias: 12, 13 e 16/05/78)

Associação Cristã de Moços do Pará

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE MOÇOS DO PARÁ, REALIZADA NO DIA 26 DE FEVEREIRO DE 1976.

As dezoito horas do dia vinte e seis de fevereiro do ano de mil novecentos e setenta e seis, na Rua Padre Prudêncio, número cento e cinquenta e quatro, sexto andar, na cidade de Belém do Pará, realizou-se a Assembléia Geral Ordinária convocada mediante publicação nos Diários Oficiais do Estado do Pará, nos dias dezoito (18) e vinte (20) de fevereiro de mil novecentos e setenta e seis e no "O Liberal" do mesmo dia dezoito de fevereiro com o objetivo de tratar dos assuntos constantes da ordem do dia. Compareceram e assinaram o livro de atas das Assembléias Gerais doze (12) sócios eleitores e fundadores e o secretário geral da Federação Brasileira das Associações Cristãs de Moços. Declarando abertos os trabalhos de Assembléia, o Presidente Sr. Dr. Cicerino Cabral do Nascimento, solicita ao Sr. Antônio Pereira de Magalhães que faça a leitura da Ata da Assembléia de Constituição da Associação Cristã de Moços do Pará, realizada no dia 23 de outubro de 1975. Ouvida a leitura da ata, esta é aprovada por unanimidade. Ato contínuo o Sr. Presidente convida o relator da Comissão de Estudo do Estatuto, Dr. Irawaldyr Rocha para que apresente o projeto do Estatuto da ACM do Pará. O relator, com a palavra, depois de comentar os trabalhos desenvolvidos pela comissão, propõe que, em face da distribuição prévia do texto elaborado, e da inclusão no mesmo das sugestões recebidas, seja constituída uma comissão de redação que, sem alterar o conteúdo do texto, execute a sua revisão final. O Sr. Presidente cons. ta a Assembléia se em face da proposta apresentada deverá ser dispensado o procedimento usual de acordo com o qual o Estatuto deverá ser examinado e discutido capítulo por capítulo. O Dr. Adriano Velloso de Castro Menezes propõe que o Estatuto seja aprovado com a forma e conteúdo propostos, que seja dispensado a discussão e que a comissão de redação seja integrada pelos Srs. Dr. Irawaldyr Rocha, Relator; Dr. Meirivaldo Jonair de Paiva e Dr. Nelson de Figueiredo Ribeiro, vogais. Propõe ainda que a mesma comissão de redação faça o registro do extrato no Cartório competente. A proposta recebe apoio e posta em votação é aprovada por unanimidade. O texto do Estatuto da Associação Cristã de Moços do Pará, revisto pela comissão de redação e aprovado pela Assembléia Geral é o seguinte:

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE MOÇOS DO PARÁ

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETIVO, DURAÇÃO E INSIGNIAS

ART. 1º - A Associação Cristã de Moços do Pará, com sede na cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, fundada em 23 de outubro de 1975, é uma Instituição de Educação, Cultura, Desportos e de Filantropia, sem fins lucrativos e rege-se-á por este Estatuto e pelo Regimento Interno e Regulamentos que forem aprovados pela Diretoria, tendo duração indeterminada.

ART. 2º - O objetivo da Associação é promover o aperfeiçoamento espiritual, moral, intelectual e físico com finalidade competitiva dos seus associados, visando especialmente a infância e a juventude, de acordo com as nossas leis e, nos termos da Base de Paris, aprovada pela Primeira Conferência Mundial das Associações Cristãs de Moços, realizada em Paris, em 22 de agosto de 1855, que estabelece:

"As Associações Cristãs de Moços procuram unir os jovens que, considerando a Jesus Cristo como seu Deus e Salvador, segundo as Sagradas Escrituras, desejam em sua fé e em sua vida ser seus discípulos e juntos trabalhar para estender entre os jovens o Reino de Deus, seu Mestre".

§ 1º - O objetivo da Associação se estende, também, por meio dos seus trabalhos filantrópicos, de assistência social e de atividades educacionais e de competições desportivas, a pessoas não pertencentes ao seu quadro social.

§ 2º - A Associação atingirá o seu objetivo mediante:

I) - instalação e manutenção de uma sede regional e de unidades, núcleos ou departamentos filiais que vierem a ser constituídos no Estado do Pará;

II) - cooperação com entidades de objetivos similares;

III) - filiação, à Federação Brasileira das Associações Cristãs de Moços, objetivando intercâmbio e identidade de propósitos, sem dependência financeira, ou restrição de sua autonomia;

IV) - planejar, aplicar e controlar os recursos próprios ou de outras fontes, para atividades culturais e de Educação Física e Desportos, bem como avaliar os respectivos resultados, observadas as disposições legais pertinentes;

V) - desenvolvimento de atividades e prática de atos que se tornem necessários ou convenientes para a consecução do seu objetivo.

ART. 3º - A Associação adotará um emblema, uma bandeira, um símbolo e uma sigla.

I - O Emblema oficial da Associação é o distintivo internacional, com a seguinte conformação: um triângulo vermelho, equilátero, equilibrado sobre um dos seus vértices; no lado superior do triângulo está escrita a palavra "Alma", no lado esquerdo, a palavra "Corpo", e, no lado direito, a palavra "Mente". Os vértices do triângulo estão unidos por um círculo, circundado por outro círculo maior. Entre os dois círculos, estão inscritas as palavras América, Ásia, Europa, Oceânia e África, com monogramas, entre elas, da denominação Associação Cristã de Moços em vários idiomas. Por trás do triângulo, vêem-se as letras XP sobrepostas, e no centro do triângulo, um livro aberto, com inscrição "João 17:21".

a) - O triângulo equilátero simboliza o homem perfeito, em seus três aspectos principais - Alma, Corpo e Mente, palavras que resumem o programa da Associação Cristã de Moços, de desenvolvimento integral e de personalidade humana.

b) - O círculo menor, que une os vértices do triângulo, representa a união do mundo, realizada pelo amor de Jesus Cristo, sem distinção de raças, crenças, ou nacionalidades.

c) - O círculo maior representa a união dos princípios que animam as Associações em todo o mundo.

d) - As letras XP correspondem às iniciais de Jesus Cristo em grego, exemplo de fé e vida da Associação.

e) - O livro aberto no centro do triângulo, representa a Bíblia, e a inscrição "João 17:21" corresponde ao Evangelho de São João, capítulo dezessete (17), versículo vinte e um (21) - "para que todos sejam um" - conclamando à união, visando a conjugar numa só fraternidade, estimulando a solidariedade espiritual, baseada nos princípios cristãos.

II - A Bandeira da Associação é de cor branca, de forma retangular, simbolizando a Paz, com o símbolo descrito neste artigo.

III - Como símbolo, a Associação adota um triângulo vermelho equilátero com uma faixa azul, onde aparece sua sigla: A.C.M.

CAPÍTULO II

DOS ASSOCIADOS, SEUS DEVERES E DIREITOS

ART. 4º - Podem ser associados pessoas moralmente idôneas, de ambos os sexos, de qualquer nacionalidade, posição social ou crença religiosa, que satisfaçam, os requisitos estabelecidos neste Estatuto e no Regimento Interno.

ART. 5º - Haverá duas categorias de associados:

- Efetivos e Eleitores.

ART. 6º - O associado Efetivo admitido, mediante proposta de qualquer associado acolhida pela Diretoria ou, por delegação desta, pelo Secretário Geral.

Parágrafo Único - O Associado Efetivo poderá ser admitido mediante simples transferência de outra A.C.M.

ART. 7º - O associado Eleitor é o associado Efetivo a quem a Diretoria confere o direito de votar e ser votado.

Parágrafo Único - Só poderá ser Associado Eleitor quem satisfizer os seguintes requisitos:

I) - idade mínima de vinte e um (21) anos;

II) - ser associado há três (03) meses no mínimo;

III) - ter conduta harmônica com os princípios cristãos;

IV) - conhecer os princípios cristãos da Associação e interessar-se pela execução do seu programa de desenvolvimento da mocidade a que se refere o Art. 2º;

V) - assinar, na presença de pessoa autorizada pela Diretoria, a seguinte declaração, com fundamento na "Base de Paris" de 1855: "Considero a Jesus Cristo meu Deus, Salvador e Mestre e as sagradas escrituras como minha regra de fé e prática, e procurarei estender a outros o seu Reino";

VI) - ser aceito em reunião da Diretoria pelo voto de três quartos (3/4) dos Diretores;

VII) - assumir a responsabilidade de servir, com o melhor de suas forças, à causa do Movimento Acemista, em especial à infância e juventude.

ART. 8º - São deveres dos associados:

I) - cooperar para que a Associação realize os seus objetivos;

II) - Cumprir e fazer cumprir este Estatuto, o Regimento e Regulamentos Internos;

III) - respeitar as deliberações da Assembléia Geral, Diretoria e demais órgãos constituídos da Associação;

IV) - pagar pontualmente as suas contribuições sociais e outros compromissos eventualmente assumidos;

V) - no caso de pedir demissão, fazê-lo por escrito e, desde que esteja em dia com os pagamentos das contribuições sociais ou outros débitos para com a instituição.

ART. 9º - São direitos dos associados, conforme a sua categoria e classificação:

I) - participar das atividades e dos benefícios da Associação relativos à sua categoria, respeitando os regulamentos respectivos;

II) - ser transferido de outra Associação, desde que dela tenha sido sócio pelo menos durante doze (12) meses, respeitando, digo, respeitado o disposto nos regulamentos das ACM envolvidas;

III) - apelar para a Diretoria de qualquer penalidade que lhe for aplicada, dentro do prazo de cinco (05) dias.

ART. 10 - O valor das contribuições dos sócios Efetivos e dos sócios Eleitores para o exercício financeiro subsequente será fixado pela Diretoria.

ART. 11 - A dispensa ou redução dos pagamentos de taxas de ingresso e manutenção ou a sua redução, fica a critério da Diretoria, que poderá delegar estes poderes ao Secretário Geral, fixando-lhe os critérios a serem observados.

ART. 12 - por motivo de atraso no pagamento das contribuições sociais ou de outros compromissos financeiros assumidos, o associado Efetivo poderá ser eliminado pelo Secretário Geral e o associado Eleitor pela Diretoria.

ART. 13 - Por falta de cumprimento de compromissos assumidos e por desrespeito aos Estatutos e Regulamentos, por desacato aos diretores, secretários ou responsáveis pelas atividades, ou ainda por ter dentro ou fora da Associação procedimento em flagrante contradição com os princípios por ela defendidos, pode o associado, conforme o caso, ser admoestado, suspenso dos seus direitos de associados até o máximo de sessenta (60) dias, eliminado ou expulso, respeitado o disposto no Regimento Interno.

ART. 14 - Os associados não respondem pessoalmente ou com seus próprios bens, pelas obrigações que os representantes da Associação contraírem expressas ou internacionalmente em nome dela.

CAPÍTULO III

DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS

ART. 15 - As Assembléias Gerais são constituídas por todos os associados Eleitores referidos no Art. 7º.

ART. 16 - A Assembléia Geral Ordinária realizar-se-á anualmente, durante o primeiro trimestre e deliberará com a presença de qualquer número de seus membros.

ART. 17 - As Assembléias Gerais Extraordinárias realizar-se-ão quando convocadas e deliberarão com a presença de qualquer número dos seus membros ressalvados os casos previstos neste Estatuto.

ART. 18 - Compete à Assembléia Geral Ordinária:

- I) - discutir e aprovar:
 - a) - o Relatório anual da Diretoria;
 - b) - o Balanço e o Relatório do exercício anterior;
 - c) - o parecer do Conselho Fiscal;
 - d) - o plano de trabalho e o orçamento aprovados pela Diretoria para o ano indicado.

II) - tomar conhecimento do resultado da eleição da Diretoria e dos nomes dos eleitos para os cargos de Presidente, Vice Presidente, Primeiro Secretário, Segundo Secretário, Primeiro Tesoureiro, Segundo Tesoureiro, Diretor de Sede, bem como, dos dois (2) Diretores eleitos pela Diretoria por indicação do Presidente.

- III) - eleger:
 - a) - o Conselho Fiscal referido no Art. 39;
 - b) - um membro da Junta Patrimonial.
- IV) - deliberar sobre outros assuntos de interesse da Associação constantes da Ordem do Dia.

ART. 19 - As Assembléias Gerais Ordinárias serão convocadas pelo Presidente da Associação, mediante edital de publicação duas (02) vezes, com o intervalo mínimo de dois (02) dias, a última das quais, com antecedência não inferior a oito (08) dias da data da reunião.

ART. 20 - As Assembléias Gerais Extraordinárias serão convocadas pelo Presidente da Associação, através de deliberação da Diretoria, ou ainda quando um terço (1/3) dos associados Eleitores o requerer, expondo os motivos em representação escrita, sempre mediante edital publicado duas (02) vezes, com o intervalo mínimo de dois (02) dias, a última das quais, com antecedência não inferior a cinco (05) dias da data da reunião.

§ 1º - Da convocação para as Assembléias Gerais Extraordinárias deverão constar os assuntos a serem tratados, não sendo permitido conhecer qualquer outra matéria senão a referida na convocação.

§ 2º - Nos casos a seguir indicados, o quorum das Assembléias Gerais Extraordinárias será o seguinte:

I) - um terço (1/3) dos associados Eleitores quites, em primeira convocação e um quinto (1/5) em qualquer outra, quando se tratar de solucionar divergências entre a Junta Patrimonial e a Diretoria;

II) - a maioria absoluta dos associados Eleitores quites, seja qual for a convocação, no caso de haver sido a Assembléia convocada a pedido de um terço (1/3) dos associados eleitores;

III) - dois terços (2/3) dos associados eleitores quites no caso previsto no inciso V deste Artigo, seja qual for a convocação;

IV) - a dissolução da Associação só poderá ser deliberada com aprovação de quatro quintos (4/5) dos associados eleitores qualquer que seja a convocação;

V) - os presentes estatutos só poderão ser alterados com a aprovação de dois terços (2/3) dos associados eleitores, em Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim.

§ 3º - A primeira convocação será feita pelo menos oito (08) dias de antecedência, a segunda com três (03) dias e as demais com vinte e quatro (24) horas, não podendo superporem-se estes prazos.

§ 4º - Todas as deliberações serão sempre tomadas por maioria de votos dos presentes, salvo o disposto nos artigos 20 § 2º item V, e 51.

ART. 21 - Nas Assembléias Gerais Ordinárias ou Extraordinárias, só serão admitidos votos de associados presentes, não sendo permitidos votos por procuração.

CAPÍTULO IV

DA DIRETORIA

ART. 22 - A Associação será dirigida por uma Diretoria composta de um Presidente, um Vice-Presidente, um Primeiro Secretário, um Segundo Secretário, um Primeiro Tesoureiro, um Segundo Tesoureiro e um Diretor de Sede e mais dois Diretores eleitos pela Diretoria, por indicação do Presidente, dentre os associados eleitores, de acordo com o disposto nos artigos 23 e 26 § 2º.

§ 1º - No caso de ser insuficiente o número de diretores, em qualquer época poderá a Assembléia Geral, mediante proposta da Diretoria, aumentar esse número, independentemente de reforma dos presentes Estatutos.

§ 2º - Os diretores eleitos por três (3) anos, renovando-se anualmente o mandato de um terço deles, e não poderão ser eleitos para mais de dois períodos consecutivos.

§ 3º - Os clérigos de qualquer igreja, os secretários executivos e os funcionários da Associação não são elegíveis para a Diretoria, embora possam ser associados eleitores.

§ 4º - Serão considerados suplentes de diretor os candidatos mais votados, excluídos os eleitos.

§ 5º - O Diretor poderá licenciar-se até o máximo de seis (6) meses consecutivos, devendo na sua ausência, ser substituído por um ou dois suplentes.

§ 6º - A aceitação de pedido de demissão e de licença de Diretor é matéria de resolução da Diretoria, que deliberará também, na mesma ocasião, sobre as eventuais funções de representante da Associação nos organismos locais, nacionais, continentais ou mundiais que ele detenha.

ART. 23 - Em reunião realizada em outubro de cada ano, a Diretoria designará a data da eleição para renovação do terço dos Diretores considerando, para tal, os dois diretores eleitos pela Diretoria e para o preenchimento das vagas porventura existentes; a eleição deverá ser efetuada na segunda quinzena de novembro, por escrutínio secreto, e para elas serão convidados todos os associados eleitores, por escrito, com quinze (15) dias de antecedência pelo menos.

§ 1º - Para facilitar a eleição, na mesma reunião de outubro, o PRESIDENTE nomeará três (03) diretores que, como comissão indicadora, organizarão uma lista dos Associados eleitores que considerem mais aptos para o exercício desses cargos. Desta lista deverão participar membros das diferentes igrejas cristãs, de acordo com o caráter interconfessional da Associação.

§ 2º - Em reunião a-realizar-se em novembro, antes da eleição a Diretoria apreciará a referida lista, aprovando-a com as modificações que julgar convenientes ou deliberando que a eleição se processe sem ela;

§ 3º - A lista a que se refere o parágrafo anterior será apresentada aos eleitores como sugestão, devendo para isso ser afixada em local público na Associação, pelo menos durante os cinco (05) dias anteriores à data da eleição; os nomes que a integrarem constarão na cédula eleitoral juntamente com os espaços em branco para que o eleitor possa votar em outros nomes de sua preferência;

§ 4º - Na reunião de novembro o Presidente nomeará uma Comissão Fiscal, composta de três (03) associados eleitores à qual caberá verificar a categoria e a identidade do associado e se, por estar quites com a Tesouraria, está apto a votar, fiscalizando também a eleição em todas as suas fases;

§ 5º - Se, embora convocadas, por qualquer motivo não se realizarem as duas (02) ou uma (01) das reuniões da Diretoria referidas nos parágrafos anteriores, o Presidente nomeará as comissões mencionadas nos parágrafos primeiro e quarto, usará pessoalmente do direito de aprovação ou modificação da lista de nomes e determinará a data da eleição.

ART. 24 - No dia das eleições, das sete (07) horas e trinta (30) minutos às vinte e uma (21) horas, ficará na Secretaria uma urna em que o associado eleitor depositará sua cédula na presença da maioria da Comissão Fiscal, depois de haver provado o seu direito de votar e de ter assinado o livro adequado.

§ 1º - A eleição far-se-á com o comparecimento de qualquer número de associados eleitores;

§ 2º - Encerrada a eleição às vinte e uma (21) horas a Comissão Fiscal procederá à apuração dos votos em sessão pública, na presença do Secretário Geral. A Comissão lavrará a ata correspondente, com menção do número de votos obtidos por todos os votados, imediatamente a seguir à assinatura dos votantes. Essa ata será assinada pelos membros presentes da Comissão Fiscal e pelo Secretário Geral.

§ 3º - Serão apuradas as cédulas que contiverem nomes em número igual ou menor do que o de lugares a preencher, mas serão consideradas nulas as que os contiverem em maior número;

§ 4º - A ata será apresentada à Diretoria em sua primeira reunião após a eleição, quando serão proclamados eleitos os mais votados, para a renovação do **terço sem prejuízo das indicações privativas da Diretoria** e os subsequentes, para preenchimento de outras vagas porventura existentes, sendo os mais votados para as vagas de maior tempo. Também serão proclamados os suplentes nos termos do parágrafo 4º do Artigo 22;

§ 5º - A Diretoria comunicará por escrito, aos eleitos, a data de sua posse.

ART. 25 - Os eleitos exercerão o mandato a partir da primeira reunião que a Diretoria realizar no ano seguinte à da eleição e serão apresentados à Assembléia Geral anual juntamente com os eleitos para os cargos a que se refere o parágrafo segundo do Artigo 26.

Parágrafo Único - Findo o mandato, os diretores permanecerão no exercício dos seus cargos até a posse dos novos eleitos.

ART. 26 - A Diretoria reunir-se-á tantas vezes quantas tiver previamente determinado, mas pelo menos uma vez por mês, sendo dispensada a convocação se houver sido resolvido que seja em data certa. A convocação é de competência do Presidente e, na falta deste e na ordem que se segue, do Vice-Presidente, Secretários e Tesoureiros.

§ 1º - Em caso excepcional, na falta dos acima referidos, ou quando não a quiserem por assuntos que o Secretário Geral considere de urgência, este pode convocar reunião da Diretoria, a qual, como primeiro ato, apreciará a necessidade ou **conveniência** dessa reunião. Se resolver em contrário dissolver-se-á sem tomar qualquer outra deliberação.

§ 2º - Na primeira reunião de janeiro de cada ano, tomarão posse os diretores eleitos pelo rodízio de um terço (1/3), e serão escolhidos pela Diretoria, dentre seus membros, os que deverão exercer os cargos de Presidente, Primeiro Secretário, Segundo Secretário, Primeiro Tesoureiro, Segundo Tesoureiro e o Diretor de Sede e formulando-se, na oportunidade as bases dos planos que a Associação deverá executar durante o ano e aprovando o orçamento anual de receita e despesa, que abrangerá a Sede Regional e todas as unidades filiadas, núcleos ou departamentos existentes no Estado;

§ 3º - O quorum para que a Diretoria possa deliberar será de um terço (1/3) mais um;

§ 4º - As reuniões da Diretoria serão presididas pelo Presidente, o qual, se ausente, será substituído, na ordem que se segue: Vice-Presidente, Secretários, Tesoureiros, ou outro membro da Diretoria escolhido pelos presentes à reunião.

Art. 27 - A Diretoria compete, além das atribuições previstas em outros artigos destes estatutos:

I) - elaborar o Regimento Interno, aprovar os Regimentos das unidades filiadas, dos núcleos e departamentos;

II) - elaborar o plano de trabalho e o orçamento para o exercício subsequente e encaminhá-los, com a necessária antecedência, à Assembléia Geral, para que sobre os mesmos delibere;

III) - zelar pelos interesses morais, sociais, econômicos e financeiros da Associação e com a anuência da Junta Patrimonial, comprar, vender ou onerar bens imóveis;

IV) - planejar as atividades Culturais e de Educação Física e Desportos, através de competições a serem realizadas;

V) - preencher se julgar conveniente até a próxima eleição, qualquer vaga de Diretor, caso haja suplente disponível;

VI) - mediante recomendação da Comissão de Sindicância, cassar a qualidade de associado eleitor a qualquer associado dessa categoria;

VII) - classificar os associados da Associação, respeitadas as categorias previstas nestes Estatutos, se-

gundo a necessidade e conveniência, fixando-lhes direitos e deveres e demissão, assim como o valor de suas contribuições sociais;

VIII) - fixar critérios e normas para a concessão de gratuidades e descontos e para a prestação de serviços de assistência social gratuitos;

IX) - conceder prêmios e honrarias e aplicar penalidades aos membros do quadro social;

X) - criar e dissolver unidades filiadas, núcleos e departamentos na capital e nas diferentes cidades do Estado do Pará;

XI) - nomear o Secretário Geral previsto no Art. 41;

XII) - praticar todos os atos administrativos necessários ao bom funcionamento da Associação.

ART. 28 - Ao Presidente e, nos seus impedimentos, ao Vice-Presidente, entre outras prerrogativas ordinariamente atribuídas aos presidentes, compete:

I) - convocar e presidir as reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral;

II) - nomear, em reunião da Diretoria os Presidentes dos Conselhos, das unidades, dos núcleos e departamentos;

III) - representar a Associação em juízo e fora dele;

IV) - assinar cheques com o Secretário Geral ou com os Tesoureiros para retirada de fundos em estabelecimentos bancários, Caixas Econômicas ou quaisquer outros;

V) - receber subvenções em conjunto com os Tesoureiros ou com o Secretário Geral;

VI) - apresentar à Assembléia anual o relatório das atividades do ano findo e os planos que a Diretoria houver aprovado para o ano iniciado;

VII) - representar a Associação Cristã de Moços nos casos de compra, venda e oneração de bens imóveis, mediante apresentação de certidão parcial ou total da ata da reunião da Diretoria e da Junta Patrimonial, na qual a maioria absoluta de ambos os órgãos tenham tomado a deliberação competente.

ART. 29 - Ao Primeiro Secretário, além de outras obrigações inerentes ao seu cargo, compete substituir o Presidente das reuniões quando este e o Vice-Presidente faltarem e elaborar as atas de todas as sessões da Diretoria e das Assembléias Gerais, fazendo-as transcrever nos livros competentes. O Primeiro Secretário, nos casos de impedimento, será substituído pelo Segundo Secretário ou, na falta deste, por um Secretário "ad hoc" escolhido pelos presentes à reunião.

Parágrafo Único - Compete ao Segundo Secretário auxiliar o Primeiro dito e substituí-lo nos seus impedimentos.

ART. 30 - Ao Primeiro Tesoureiro, além dos deveres normais do seu cargo, compete especialmente:

I) - ter sob sua direção e guarda todos os valores da Associação, depositando o dinheiro arrecadado em estabelecimentos de crédito determinados pela Diretoria;

II) - fiscalizar todos os pagamentos que forem ordenados pelo Secretário Geral, dentro do orçamento aprovado;

III) - determinar os pagamentos extra-orçamentários que forem autorizados pela Diretoria;

IV) - assinar com o Secretário Geral ou com o Presidente, cheques para retirada de fundos em estabelecimentos bancários, Caixas Econômicas ou quaisquer outros;

V) - receber subvenções em conjunto com o Presidente ou com o Presidente dito, ou com o Secretário Geral;

VI) - verificar se estão em dia e boa ordem os livros contábeis os quais serão examinados permanentemente por peritos contadores escolhidos pela Diretoria, cujo parecer será apresentado à Assembléia Geral anual;

VII) - apresentar mensalmente à Diretoria balancete do movimento financeiro;

VIII) - apresentar à Assembléia Geral anual o Balanço ao ano anterior, relatando, também, o orçamento aprovado pela Diretoria para o ano iniciado.

§ 1º - Ao Segundo Tesoureiro compete auxiliar o Primeiro dito no desempenho das suas atribuições e substituí-lo nos seus impedimentos.

§ 2º - Os balancetes financeiros mensais e o balanço anual devem incluir o movimento financeiro da Associação Cristã de Moços Central e de todas as unidades, núcleos e departamentos existentes no Estado.

ART. 31 - Ao Diretor de Sede compete supervisionar os serviços da sede da Entidade, zelando pelo seu bom funcionamento.

Parágrafo Único - O Diretor de Sede poderá designar tantos Diretores Auxiliares quantos julgar necessários, distribuindo-lhes tarefas com vistas ao bom funcionamento da sede da Entidade.

ART. 32 - Para facilitar a sua tarefa e instruir a matéria sujeita à sua apreciação e resolução, criará a Diretoria tantas Comissões quantas julgar conveniente, fixando as suas atribuições. Haverá, no mínimo, três (3) comissões: de Sindicância, de Finanças e de Pessoal. As comissões serão compostas, cada uma de três (03) Diretores no mínimo.

§ 1º - Compete à Comissão de Sindicância:

I) - opinar sobre as indicações de associados para a categoria de eleitores;

II) - opinar nos casos de aplicação de penalidades a qualquer associado pela Diretoria;
 III) - representar à Diretoria sobre o comportamento irregular de quaisquer associados.

§ 2º - A Comissão de Finanças compete:

I) - estudar e apresentar proposta de orçamento da receita e despesa de cada ano;
 II) - autorizar despesas cuja necessidade e valor tenham sido deixados ao seu critério pela Diretoria;
 III) - opinar sobre qualquer assunto que envolva a responsabilidade financeira da Associação.

§ 3º - A Comissão de Pessoal compete:

I) - estudar todas as questões relativas aos funcionários e contratados da Associação;
 II) - supervisionar a administração do pessoal remunerado, de acordo com a política e as normas aprovadas pela Diretoria.

§ 4º - A Diretoria poderá nomear comissões especiais, tantas quantas necessárias para estudar determinados assuntos ou executar serviços e obras, com delegação de poderes decisórios ainda que incluídos nas atribuições de quaisquer das três (3) comissões referidas nos parágrafos anteriores.

§ 5º - Cada Comissão elegerá o seu presidente, que relatará os seus assuntos à Diretoria.

CAPÍTULO V

DO PATRIMÔNIO E DA JUNTA PATRIMONIAL

ART. 33 - O patrimônio da Associação fica submetido ao controle da Junta Patrimonial e será constituído pelos valores e bens móveis e imóveis que a Associação possui ou venha a adquirir por compra, doação ou legado.

ART. 34 - A Junta Patrimonial compor-se-á de sete (07) membros: o Presidente da Associação, membro nato, e mais seis (06) membros eleitos pela Assembléia Ordinária Anual, dentre os associados eleitores.

§ 1º - Os seis (06) membros associados eleitores serão eleitos por seis (06) anos, elegendo-se anualmente um deles e não poderão ser eleitos para mais de dois (02) mandatos consecutivos.

§ 2º - Salvo o Presidente da Associação, é vedado a um associado pertencer, ao mesmo tempo, à Diretoria e à Junta Patrimonial.

§ 3º - Anualmente a Junta elegerá, dentre os seis (06) membros eleitos, o seu Presidente, que será seu representante legal.

§ 4º - As resoluções da Junta serão tomadas por maioria, em reunião convocada com oito (8) dias de antecedência pelo seu Presidente ou pelo Presidente da Associação, e à qual, devem estar presentes pelo menos quatro (04) dos seus membros.

ART. 35 - Compete à Junta Patrimonial zelar pelo patrimônio da Associação e pelo fiel emprego, de acordo com os desejos dos doadores de fundos constituídos por doações com fins determinados.

ART. 36 - Dependem de anuência da Junta Patrimonial:

I) - a aquisição, alienação ou oneração por qualquer forma, de bens imóveis ou daqueles legalmente considerados como tais;

II) - o emprego de quantias resultantes da venda ou oneração dos bens mencionados na alínea anterior;

III) - as construções ou reformas de vulto em imóveis de propriedade da Associação ou por ela adquiridos.

ART. 37 - Quando houver divergência entre a Junta Patrimonial e a Diretoria, poderá haver recurso desta para a Assembléia Geral, que resolverá em definitivo.

ART. 38 - Quando convocada três (03) vezes consecutivas, não se reunir a Junta Patrimonial, os assuntos a serem resolvidos poderão ser encaminhados pela Diretoria à Assembléia Geral, que deliberará sobre eles.

CAPÍTULO VI

DO CONSELHO FISCAL

ART. 39 - A Assembléia Geral elegerá, anualmente, o Conselho Fiscal composto de três (03) membros efetivos e três (03) suplentes, escolhidos dentre os associados eleitores, sendo permitida a reeleição.

ART. 40 - Compete ao Conselho Fiscal:

I) - examinar qualquer tempo, pelo menos trimestralmente, os livros e documentos da Contabilidade e da Tesouraria, tomar a posição do Caixa e dos demais valores da Associação;

II) - lavrar no livro de atas do Conselho Fiscal os pareceres relatórios elaborados conforme alínea anterior;

III) - apresentar à Assembléia Geral Ordinária parecer sobre o balanço e a conta de receita e despesa e o inventário de exercício;

IV) - independentemente do disposto no Art. 20 deste estatuto convocar a Assembléia Geral, exclusivamente por motivos graves e urgentes especificados na convocação;

V) - contratar serviços de auditoria externos quando julgar necessário.

CAPÍTULO VII

DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA

ART. 41 - Os serviços da Secretaria da Associação serão supervisionados pelos Diretores Secretários e executados por Secretários Executivos. Estes últimos são funcionários da Associação, como tais reconhecidos pelos organismos nacionais e internacionais competentes das Associações Cristãs de Moços e enquadrados nos dispositivos legais que regem as relações de emprego.

§ 1º - A Diretoria entregará os cargos de direção e de maior responsabilidade aos Secretários Executivos ou, na falta destes, a funcionários que demonstrem inteira consagração à obra, alto espírito cristão e competência técnica como educadores.

§ 2º - Os Secretários Executivos são dirigidos e orientados, por um deles, com o título de Secretário Geral, designado pela Diretoria após ouvida uma Comissão representativa do Corpo de Secretários.

§ 3º - O Secretário Geral, que participará sem direito a voto das reuniões da Diretoria e com direito a voto nas Assembléias Gerais, terão as seguintes atribuições:

I) - executar as deliberações da Diretoria e da Assembléia Geral;

II) - orientar todo o trabalho da Associação;

III) - superintender todo o mecanismo administrativo e as diversas atividades da ACM;

IV) - propor à Diretoria medidas e iniciativas que visem ao desenvolvimento da Instituição;

V) - zelar pela fidelidade ao espírito cristão e internacional da Instituição;

VI) - zelar pelo patrimônio da Instituição;

VII) - zelar pelo cumprimento dos estatutos e regulamentos, e aplicar as penas disciplinares previstas nestes estatutos e no Regimento Interno;

VIII) - assinar cheques e recibos com o Presidente ou com um dos Tesoureiros;

IX) - autorizar pagamentos;

X) - receber subvenções ou quaisquer valores em dinheiro ou material, em conjunto com o Presidente ou Tesoureiro;

XI) - conceder gratuidades e descontos aos associados, dentro das normas fixadas pela Diretoria e desde que esta lhe confira tais poderes.

ART. 42 - O número de Secretários Executivos, bem como os demais funcionários da Associação e respectivos salários, serão propostos pela Diretoria e incluídos no Plano de Trabalho e no Orçamento a que se refere o Art. 27, inciso II.

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES GERAIS

ART. 43 - O ano social contar-se-á de 1º de janeiro a 31 de dezembro.

ART. 44 - A Associação publicará semestralmente, a demonstração de receita obtida e da despesa realizada no período anterior.

ART. 45 - A Associação não distribuirá qualquer parcela do seu patrimônio ou de suas rendas a título de lucro ou de participação no seu resultado.

ART. 46 - Os cargos da Diretoria, da Junta Patrimonial e do Conselho Fiscal, referidos nos Artigos 22, 34 e 39, serão exercidos gratuitamente, vedada a atribuição de remuneração a qualquer título, salvo para indenização de despesas efetuadas a interesse da Associação e mediante expressa autorização prévia do Presidente.

ART. 47 - A Associação aplicará integralmente no país os seus recursos na manutenção de seus objetivos institucionais.

ART. 48 - A execução do presente estatuto será disciplinada nos regimentos a serem elaborados e aprovados por três quartos (3/4) dos membros da Diretoria.

ART. 49 - Os casos omissos neste estatuto, serão resolvidos pela Diretoria.

ART. 50 - As unidades filiadas e departamentos da ACM do Pará serão regidos por este estatuto e pelos regimentos aprovados pela Diretoria.

ART. 51 - Não serão permitidos, em reunião de qualquer natureza, dentro da Associação ou de unidade, núcleo ou departamento, discursos, propostas, moções, protestos ou discussões que digam respeito a qualquer questão racial, político-partidária, eclesástica ou sectária.

Parágrafo Único - A Associação não participará de atividades político-partidárias.

ART. 52 - A Associação somente será dissolvida quando não puder realizar o objeto previsto no Art. 2º, sendo para isso necessário o voto favorável de quatro quintos (4/5) dos associados eleitores reunidos em Assembléia Geral especialmente convocada por iniciativa exclusiva da Diretoria.

Parágrafo Único - Neste caso, os seus bens depois de liquidadas as contas e dívidas, serão divididos pelas outras Associações Cristãs de Moços existentes no país e que estejam devidamente registradas no Conselho Nacional de Serviço Social do Ministério da Educação e Cultura.

CAPÍTULO IX

ART. 53 - Serão considerados Sócios Eleitores todos os que estiverem presentes à reunião que aprovar o Estatuto Social e o subscreverem, ou à reunião de Fundação da Entidade, realizada no dia 23 de outubro de 1975.

ART. 54 - Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal eleitos durante a primeira eleição realizada na mesma reunião que aprovou estes Estatutos, exercerão os seus mandatos, excepcionalmente durante dois (02) anos, após os quais, no mês de outubro subsequente, a Diretoria convocará eleição geral para renovação da mesma, após o que passará a ser obedecido o rodízio anual de um terço (1/3) dos diretores previsto no Art. 23.

ART. 55 - Os membros da Junta Patrimonial eleitos durante a primeira eleição, exercerão os seus mandatos durante cinco (05) anos quando será iniciado o processo de renovação indicado no Art. 34, § 1º.

ART. 56 - O presente Estatuto foi aprovado na Assembléia Geral Extraordinária de 26 de fevereiro de 1976, entrando em vigor nesta data. Belém, 26 de fevereiro de 1976.

Assim foi feita a leitura de todos os Estatutos, artigo por artigo, seguidos de comentários dos presentes, que o aprovaram globalmente, capítulo por capítulo, pedindo, quando dúvidas surgiam, esclarecimentos aos membros presentes da Comissão de redação.

A seguir o Sr. Presidente comunica que de acordo com a ordem do dia estabelecida deverão ser eleitos os membros da Diretoria, de Junta Patrimonial e do Conselho Fiscal. Com mandato respectivamente dois (02), cinco (05) e um (01) anos, para os membros da Diretoria e da Junta Patrimonial, decorrido o período citado, iniciarse o processo de renovação parcial, previsto pelo estatuto como é de praxe em ordem alfabética pelo primeiro nome. Aguarda-se pois, a apresentação de três (03) chapas, para a realização desta primeira eleição extraordinária. O Deputado Antonio Alves Teixeira pede a palavra, comunicando que em reunião de consulta prévia foi elaborada a seguinte chapa, única para a eleição da Diretoria, a qual é lida, transformada em proposta e apoiada e posta a votos é aprovada por aclamação, o Sr. Presidente declara pois eleita e empossada a Diretoria da Associação Cristã de Moços do Pará, com mandato de dois (02) anos, assim constituída: Dr. João Elias Nazaré Cardoso - Presidente; Dr. Hermógenes Condurú - Vice-Presidente; Dr. Irawaldyr Rocha - Primeiro-Secretário; Antonio Pereira de Magalhães - Segundo Secretário; Dr. Adriano Velloso de Castro Menezes - Primeiro Tesoureiro; Dr. Cicerino Cabral do Nascimento - Segundo Tesoureiro; Prof. Nagib Coelho Matne - Diretor de Sede. Ato continuo é composta a chapa para a eleição da Junta Patrimonial a qual é lida, transformada em proposta e apoiada é posta a votos e aprovada por aclamação. O Sr. Presidente declara pois eleita e empossada nos cargos da Junta Patrimonial da Associação Cristã de Moços do Pará, com mandato de cinco (05) anos, os seguintes senhores: Genésio Fernandes Pena, Dr. Affonso Coelho Simas Dr. Armando Novaes Morelli, Prof. Alcir Boris Meira, Dr. Antonio Vizeu da Costa Lima e Dr. Octávio Cascaes.

Prosseguindo no item eleições, é composta a chapa do Conselho Fiscal, que do mesmo modo é lida, transformada em proposta e apoiada é posta a votos é aprovada por aclamação. O Sr. Presidente declara

portanto, eleitos e empossados nos cargos do Conselho Fiscal da Associação Cristã de Moços do Pará, com mandato de um (01) ano, os seguintes senhores: Dr. Meirevaldo Jonair Paiva, Dr. Alberto Seguin Dias e João Furtado Leitão, membros efetivos e Antônio Alves Teixeira, Dr. Osmar Pinheiro de Souza e Dr. Nelson Figueiredo Ribeiro, suplentes. O Sr. Presidente esclarece que, de acordo com a praxe e o estabelecido nos artigos 25 e 26 do Estatuto, todos os eleitos permanecerão em seus cargos até a posse de seus sucessores. Ainda com a palavra o Sr. Presidente Dr. Cicerino Cabral do Nascimento fez uma exposição dos trabalhos durante a sua gestão de 23 de outubro até esta data, e agradece pela colaboração irrestrita recebida, manifestando a sua confiança no trabalho que a Diretoria ora eleita realizará sob direção do Presidente Dr. João Elias Nazaré Cardoso, ao qual convida para assumir a Presidência desta Assembléia sendo ambos aplaudidos por vibrante salva de palmas, enquanto se efetiva a investidura do Presidente eleito. Assumindo o cargo de Presidente da Associação Cristã de Moços do Pará - o Dr. João Elias Nazaré Cardoso enaltece o trabalho realizado pela Diretoria Provisória e concede a palavra ao Deputado Antônio Alves Teixeira, que em nome de todos os presentes manifesta a sua alegria, e satisfação pelo trabalho realizado, em nome de Deus, com a presença de Deus com humildade, com tenacidade, para que a obra de edificação, da formação sadia do povo de nossa cidade e de nosso Estado, especialmente dirigida aos mais humildes e necessitados seja realizada com eficiência aumentada pelo instrumento ora definitivamente criado, que é a Associação Cristã de Moços do Pará.

Propõe um voto de louvor ao Dr. Cicerino Cabral do Nascimento que imediatamente secundado por calorosa salva de palmas, declara que continuará orando todos os dias por todos os diretores e líderes do Movimento ACEMISTA Paraense, na certeza de que a frase de Deus e o talento dos homens aos quais este trabalho foi entregue, transformarão a casa da ACM ora engrandecida e juridicamente constituída em fortaleza de bem, e lugar escolhido para reunir as crianças, os jovens e as famílias com atividades de alto valor.

Ato continuo o Secretário Geral da Federação Brasileira, Sr. Arno Kilmar, informa que a Federação prestará a assistência necessária à implantação total do empreendimento, que por ser de vulto exige recursos técnicos e de ordem dígno, e de organização, além do espírito cristão sem fronteiras, que caracteriza a entidade em todo o mundo e que por certo serão muitos os valores humanos profissionais, morais e espirituais desta cidade, que sob a nobre liderança ora constituída, somarão as suas forças às do alto comando local.

A seguir o Presidente Dr. João Elias Nazaré Cardoso, agradece pela confiança depositada, na Presidência e na Diretoria ora empossada na presença de Deus, pois onde dois ou três estão reunidos em nome de Deus, ali Deus está presente.

Enaltece a seguir, o trabalho próspero realizado pelo Presidente Dr. Cicerino Cabral do Nascimento, sendo por proposta do Deputado Antônio Alves Teixeira registrado um voto de louvor pelos relevantes serviços por ele prestados durante sua permanência à frente da ACM do Pará. A proposta é aprovada com uma nova salva de palmas. Ato continuo o Sr. Presidente declarou-se inicialmente relutante, mas depois convenceu-se de que temos condições para cumprir a grande tarefa proposta, sem deixar o fardo pelo caminho. Renova o preito de admiração ao ex-presidente Dr. Cicerino Cabral do Nascimento e declara encerrada esta Assembléia Geral às vinte horas e dez minutos, com os agradecimentos a todos os presentes pela sua ativa participação nos trabalhos desta reunião. Belém, 26 de fevereiro de 1976.

Dr. JOÃO ELIAS NAZARÉ CARDOSO
Presidente
Dr. IRAWALDYR ROCHA
1º Secretário

CARTÓRIO CONDURÚ
4º Ofício

Reconheço as assinaturas supra de João Elias Nazaré Cardoso e Irawaldyr Rocha.
Belém, 19 de abril de 1978.
Em testº A.C.P.C. da verdade.
Antonio Carlos P. da Cunha
Escrevente Autorizado.

(T. nº 02718 - Reg. nº 3266 - Dia: 13/05/78).

Fósforos do Norte S/A.**FOSNOR**

C.G.C. Nº - 04.930.236/0001-88
ATA DA 66a. REUNIÃO DA DIRETORIA
DA FÓSFOROS DO NORTE S/A. -
FOSNOR, REALIZADA NO DIA 07 de
ABRIL DE 1978.

Presentes os Diretores abaixo assinados,
Iniciados os trabalhos, o Dr. Wilton Santos Brito, Diretor Vice-Presidente informou que, através de carta de 06 do corrente, o Dr. Aldebaro Klautau, apresentará, por motivos particulares, em caráter irrevogável, sua renúncia ao cargo de Diretor Presidente, para o qual tinha sido reconduzido pela 22a. Assembléia Geral Extraordinária, realizada no dia 30 de dezembro, de 1977.

Aceita a renúncia, face os motivos alegados, Sr. Heitor Antonio Fernandes de Oliveira, em nome da Diretoria, informou que lastimava profundamente ver o renunciante afastar-se da Diretoria da FOSNOR, pois, desde a instalação da Companhia vinha ele ocupando o cargo de Diretor Presidente e formulou para registro em Ata um voto de reconhecimento ao Dr. Aldebaro Klautau pelos relevantes serviços que prestou à Sociedade.

Nos termos do artigo 19 dos Estatutos Sociais, o Diretor Vice-Presidente, Sr. Wilton Santos Brito assumiu a Presidência da Sociedade até a realização da primeira Assembléia Geral Ordinária, que elegerá o novo Diretor Presidente.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão e lavrada a presente Ata.

Belém, 07 de abril de 1978.

ass) Wilton Santos Brito
Diretor Vice Presidente

**HEITOR ANTONIO FERNANDES DE
OLIVEIRA**

Diretor Executivo
LUIGI QUATTRINO
Diretor Executivo
MÁRIO HUGO SIEDEL
Diretor Executivo e
SYDNEY GUIMARÃES
Diretor Executivo

Atesto que a presente é cópia fiel extraída do original.

SYDNEY GUIMARÃES
Diretor Executivo

Junta Comercial do Estado do Pará
— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 04.05.78, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº. 587-78, a 1ª via da presente Ata de Fósforos do Norte S/A. - FOSNOR
Belém, 04 de maio de 1978.

Alfredo Ferreira Coelho
Secretário Geral

Arthur Cláudio de Oliveira Mello
Presidente, em exercício da JUCEPA
(Ext. Reg. nº 3257 - Dia: 13.05.78)

**Cia. de Fiação e Tecelagem
de Juta de Santarém
"T E C E J U T A"**

SOCIEDADE ANÔNIMA DE CAPITAL
AUTORIZADO

Capital Autorizado: Cr\$ 8.638.143,00
Capital Integralizado: Cr\$ 7.831.458,00

C.G.C. nº 05.706.767/0001-54

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA -

CONVOCAÇÃO

São convidados os Senhores Acionistas para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, na sede social, na Avenida Senador Augusto Meira S/Nº, bairro da Prainha, na Cidade e Sede do Município de Santarém, Estado do Pará, às 15:00 horas do dia 29 de maio de 1978, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos:-

- I - Reforma dos Estatutos Sociais nos termos do art. 296, da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976;
- II - Assuntos de interesse social.

Santarém (PA.), 03 de maio de 1978

LEÔNICIO BRAZ COIMBRA LOBATO
- Diretor Gerente -

(T. nº 02711 - Reg. nº 3246 - Dias: 12, 13 e 16.05.78)

**Agro Pecuária
Rio Cauaxi S/A.**

CGC. nº 05.153.515/0001-45

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 14 DE FEVEREIRO DE 1.978.

Aos catorze dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e setenta e oito, às 10:00 horas, na sede social, na Fazenda Santo Antonio do Cauaxi, Município de Paragominas, Estado do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária os Senhores Acionistas da "AGRO PECUÁRIA RIO CAUAXI S/A.", representando a totalidade do capital social com direito a voto, conforme se verificou pelas assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas. A Assembléia foi instalada pelo Diretor Superintendente, Dr. RENATO DE ALBUQUERQUE, o qual foi eleito pela unanimidade dos presentes, para presidir a mesa diretiva dos trabalhos, quando então, convidou a mim, ROBERTO DE ALBUQUERQUE, para Secretário. A seguir, o Sr. Presidente declarou que a presente Assembléia fora regularmente convocada por edital publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, nas edições dos dias 4, 9 e 10 de fevereiro de 1978, e no

Jornal "A Província do Pará", nas edições dos dias 4, 5 e 6, também do mês de fevereiro de 1978, tendo então o Sr. Presidente solicitado a mim, Secretário, procedesse à leitura do referido Edital, o que fiz, nos seguintes termos: - "AGRO PECUÁRIA RIO CAUAXÍ S/A" - CGC - MF. nº 05.153.515/0001-45 - ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - CONVOCAÇÃO - Ficam convidados os Senhores Acionistas da "AGRO PECUÁRIA RIO CAUAXÍ S/A.", a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 14 de fevereiro de 1978, às 10:00 horas, na sede social, na Fazenda Santo Antonio do Cauaxi, Município de Paragominas, Estado do Pará, a fim de discutir e deliberar sobre a seguinte ordem do dia: - 1) Leitura, discussão e votação de Proposta da Diretoria de reforma dos Estatutos Sociais, tendo em vista adaptá-los aos termos da Lei nº 6.404/76. Da referida Proposta, dentre outros pontos de adaptação, destacam-se os seguintes: - a) criação de um Conselho de Administração; b) funcionamento não permanente do Conselho Fiscal; c) alteração na sistemática da emissão de ações no limite do capital autorizado; 2) Eleição dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria e fixação dos respectivos honorários; 3) Outros assuntos de interesse social. Paragominas, 24 de janeiro de 1978. (ass.) YOJIRO TAKAOKA - Diretor Superintendente." Dando início à ordem do dia, declarou o Sr. Presidente que tinha em mãos uma Proposta da Diretoria, da qual determinou-me desse conhecimento aos presentes, o que fiz, nos seguintes termos: - "PROPOSTA DA DIRETORIA - Senhores Acionistas: - Por força do ordenamento contido no Art. 296, da Lei nº 6.404, de 15/12/76, as Sociedades Anônimas, no prazo de um ano a contar da data em que a mesma entrou em vigor, deverão proceder à adaptação de seus Estatutos Sociais aos preceitos da nova lei. Isto posto e tendo em vista a proximidade do término do prazo, é a presente para propôr a V. Sas. sejam alterados os Estatutos Sociais, adaptando seus termos à nova legislação. Para uma melhor compreensão de V. Sas., apresentamos a seguir os Estatutos Sociais devidamente consolidados, neles já incluídas as alterações que entendemos necessárias. "ESTATUTOS SOCIAIS - CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, OBJETO E PRAZO DE DURAÇÃO - Artigo 1º - Sob a denominação de "AGRO PECUÁRIA RIO CAUAXÍ S/A", fica constituída uma Sociedade Anônima, que se regerá por estes Estatutos e pelas disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis. Artigo 2º - A Sociedade tem sede e foro na Fazenda Santo Antonio do Cauaxi, localizada no Município de Paragominas, Comarca do Guamá, Estado do Pará, podendo, por simples deliberação da Diretoria, abrir filiais, escritórios, dependências, ou mesmo depósitos em qualquer parte do território nacional. - Artigo 3º - A Sociedade terá os seguintes objetivos sociais: - a) a atividade extrativa-agrícola e pecuária e a industrialização e comércio de tais produtos e subprodutos; b) a pesquisa e a experimentação no setor agro-pecuário sob a orientação de profis-

sionais especializados, visando a adoção de procedimentos tecnicamente recomendáveis; c) a exploração florestal, bem como os expedientes anexos ou derivados dessa atividade e a exploração e industrialização de madeira; d) outras atividades de qualquer natureza, consideradas pela Diretoria necessárias à obtenção dos objetivos sociais acima apresentados, inclusive exportação e importação, bem como a participação em outras sociedades como sócia ou quotista. Parágrafo Único - As atividades da empresa se restringirão, em qualquer hipótese, àquelas consideradas de interesse para o desenvolvimento econômico da Amazônia, nos termos das Leis nºs 3.995, de 14.12.61; 4.216 de 06.05.63; 4.239 de 27.06.65; 4.357 - Art. 14, e legislação complementar. - Artigo 4º - O prazo de duração da sociedade é indeterminado. — CAPÍTULO II - DO CAPITAL E DAS AÇÕES - Artigo 5º - O capital social autorizado, nos moldes do artigo 45, da Lei nº 4.728, de 14.07.65, é de Cr\$ 38.000.000,00 (trinta e oito milhões de cruzeiros), dividido em 38.000.000 (trinta e oito milhões) de ações, do valor de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma. Artigo 6º - A Sociedade poderá emitir ações ordinárias, preferenciais Classe "A" e preferenciais Classe "B", observados os seguintes limites: - a) 19.000.000 (dezenove milhões) de ações ordinárias; b) 1.047.040 (hum milhão, quarenta e sete mil, e quarenta) ações preferenciais Classe "A"; e, c) 17.952.960 (dezessete milhões, novecentos e cinquenta e duas mil, novecentas e sessenta) ações preferenciais Classe "B". Parágrafo 1º - As ações que forem subscritas com capital decorrente de incentivos fiscais previstos no Decreto-Lei nº 756/69, serão as preferenciais Classe "A", obrigatoriamente nominativas, intransferíveis e não resgatáveis pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados de sua subscrição. Por outro lado, as ações que forem subscritas com capital decorrente de incentivos fiscais, nos termos previstos no Decreto-Lei nº 1.376/74, serão preferenciais de Classe "B", e também obrigatoriamente nominativas, e, entretanto, intransferíveis e não resgatáveis pelo prazo de 4 (quatro) anos, obedecida a sistemática prevista no art. 19, do mencionado diploma legal. Parágrafo 2º - A emissão e integralização das ações que completam o capital autorizado será feita em até 6 (seis) anos, contados de 31 de dezembro de 1.973, deliberando, o Conselho de Administração, a ocasião de cada emissão de ações, devendo a sua integralização corresponder ao total de cada ação emitida. Parágrafo 3º - Na emissão e colocação das novas ações não haverá preferência para os acionistas da Sociedade, ressalvada, entretanto, a hipótese do parágrafo 3º do art. 46, da Lei nº 4.728, de julho de 1.965. - Parágrafo 4º - A emissão das ações será sempre feita para a integralização total, no ato da subscrição, em moeda corrente nacional. - Parágrafo 5º - As ações serão indivisíveis em relação à sociedade. - Parágrafo 6º - A cada uma das ações ordinárias é atribuído um voto nas deliberações das Assembléias. - Parágrafo 7º - As ações preferenciais, que não terão direito a voto, estão asseguradas as seguintes vantagens: - Classe "A" - dividendo

prioritário mínimo de 6% (seis por cento) ao ano; e, Classe "B": a) dividendo prioritário mínimo de 6% (seis por cento) ao ano; b) prioridade no reembolso do capital; c) participação, sem restrições, no aumento de capital decorrente da correção monetária. - Parágrafo 8º - A todas as classes de ações serão atribuídos, se houver lucro, dividendos mínimos de 25% (vinte e cinco por cento), sobre o lucro líquido, calculado nos termos dos Artigos 187 a 191, da Lei nº 6.404, de 15.12.76, com as diminuições ou acréscimos a que se refere o Art. 202, do mesmo texto legal. Nestes dividendos mínimos obrigatórios estão incluídos os dividendos assegurados às ações preferenciais, não sendo, portanto cumulativos. - Artigo 7º - Fica facultado à Sociedade, a expedição de cautelas, as quais, satisfeitos os requisitos legais, representarão as ações. Parágrafo 1º - As ações, mediante solicitação dos acionistas interessados, poderão ser substituídas por títulos múltiplos, e estes, por sua vez, desdobrados novamente. - Parágrafo 2º - Tanto as cautelas representativas das ações, como os títulos definitivos, conterão, além das declarações exigidas em lei, as assinaturas de dois Diretores. - Parágrafo 3º - A emissão de cautelas representativas das ações ou destas próprias, obedecerá o prescrito na Lei nº 6.404, de 15.12.1976. - CAPÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE - Artigo 8º - A Sociedade será administrada com os poderes e atribuições conferidos pela legislação em vigor e por estes Estatutos, por um Conselho de Administração e por uma Diretoria. - SEÇÃO I - DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - Artigo 9º - O Conselho de Administração será composto de 3 (três) a 5 (cinco) membros, eleitos pela Assembléia Geral e por ela destituíveis a qualquer tempo, com mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição. - Parágrafo 1º - Os membros do Conselho de Administração deverão ser necessariamente acionistas da Sociedade e residentes no país. - Parágrafo 2º - A Assembléia designará, quando da eleição, o Presidente do Conselho. - Parágrafo 3º - O Presidente do Conselho de Administração será substituído em suas ausências e impedimentos que não excedam a 60 (sessenta) dias, pelo Conselheiro eleito pelos demais membros, lavrando-se do fato ata circunstanciada em livro próprio. Em caso de impedimento do Presidente, superior a 60 (sessenta) dias, será declarada a vacância de seu cargo e os Conselheiros remanescentes, nos termos do parágrafo 4º deste artigo, convidarão um acionista para preencher o cargo de Conselheiro, devendo, então, ocorrer a eleição do Presidente, em reunião do respectivo Conselho, da qual será lavrada ata em livro próprio. Posteriormente, a Assembléia Geral que se realizar, ratificará a indicação do novo Conselheiro e ou novo Presidente. Parágrafo 4º - Ocorrendo ausência ou impedimento não superior a 60 (sessenta) dias e desde que o número de Conselheiros seja superior a 3 (três), os demais Conselheiros acumularão os cargos. Se, entretanto, o número de Conselheiros ficar reduzido a menos de 3 (três), os Conselheiros remanescentes convidarão um acionista para

preencher o cargo, pelo prazo do impedimento. Se, entretanto, o prazo for superior a 60 (sessenta) dias, será declarado vago o cargo, devendo os Conselheiros remanescentes convidar um acionista para preencher o cargo e ocupá-lo até a primeira Assembléia Geral que se realizar, a qual ratificará a eleição ou elegerá novo Conselheiro. Se, entretanto, ocorrer vacância da maioria dos cargos, a Assembléia Geral será convocada para proceder a nova eleição. Artigo 10 - O Conselho de Administração reunir-se-á sempre que convocado por seu Presidente ou por dois de seus membros. - Parágrafo 1º - As reuniões serão convocadas com antecedência mínima de 5 (cinco) dias e presididas pelo Presidente do Conselho de Administração, ou, em sua ausência ou impedimentos ocasionais, pelo membro do Conselho de Administração escolhido pelos presentes. Parágrafo 2º - As deliberações serão tomadas por maioria de votos, observado o "quorum" de instalação de mais da metade dos membros eleitos. Parágrafo 3º - Das reuniões do Conselho, seu Presidente mandará lavrar ata, determinando o arquivamento no Registro do Comércio e a publicação das que contiverem deliberação destinada a produzir efeitos perante terceiros. - Artigo 11 - Compete ao Conselho de Administração: 1) fixar a orientação geral dos negócios da Sociedade, aprovando os planos de trabalho anuais, os orçamentos de investimentos e custeio, programas de expansão dos setores existentes ou início de novas atividades, bem como a política financeira da Sociedade; 2) eleger e destituir Diretores, fixando-lhes as atribuições, observado o disposto neste Estatuto; 3) fiscalizar a gestão dos Diretores, examinando, a qualquer tempo, os livros e papéis da companhia, solicitando informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração, enfim todos os atos praticados pela Diretoria ou por quaisquer dos departamentos ou empregados da Sociedade; 4) convocar Assembléia Geral quando achar conveniente ou nos casos previstos em lei; 5) manifestar-se sobre o Relatório da Administração e as Contas da Diretoria; 6) deliberar sobre a emissão de ações no limite do capital autorizado; 7) deliberar sobre a divisão da remuneração mensal, tanto do próprio Conselho de Administração como dos Diretores da Sociedade, quando fixados englobadamente pela Assembléia Geral. Artigo 12 - Compete ao Presidente do Conselho de Administração: 1) convocar e presidir as Assembléias Gerais; 2) convocar e presidir as reuniões do Conselho de Administração, onde, além de seu voto, terá um voto de desempate; 3) acompanhar e orientar a execução das medidas determinadas pelo Conselho de Administração. Artigo 13 - A remuneração dos membros do Conselho de Administração será fixada pela Assembléia que os eleger. - SEÇÃO II - DA DIRETORIA - Artigo 14 - A Diretoria é composta de 3 (três) membros, sendo um Diretor Superintendente, um Diretor Financeiro e um Diretor Executivo, todos acionistas ou não, residentes no país, eleitos pelo Conselho de Administração, com mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição. - Pará-

grafo 1º - Ocorrendo vaga no cargo de Diretor, poderá o Conselho de Administração designar o substituto, cujo mandato expirará com o dos demais Diretores. - Parágrafo 2º - Em caso de ausência ou impedimento temporário do Diretor Superintendente ou do Diretor Financeiro, estes substituir-se-ão reciprocamente; ocorrendo impedimento no cargo de Diretor Executivo, será este substituído pelo Diretor Superintendente ou pelo Diretor Financeiro, cabendo a escolha ao primeiro nomeado. - Artigo 15 - A representação ativa e passiva da Sociedade, em Juízo ou fora dele, será exercida isoladamente pelo Diretor Superintendente, ou pelo Diretor Financeiro, ou ainda pelo Diretor Executivo em conjunto com um procurador, sendo que, entretanto, o Diretor Executivo representará também isoladamente a Sociedade perante as repartições públicas federais, estaduais e municipais, e, em especial, perante a SUDAM, SUDENE, IBDF e INPS. Tanto o Diretor Superintendente como o Diretor Financeiro poderão, isoladamente, constituir em nome da Sociedade, procuradores investidos de poderes especiais, e dos constantes das cláusulas "ad judicium" e "ad negocia", especificando nos instrumentos de nomeação os atos e as ações que poderão ser praticados. Esses procuradores, nos termos estabelecidos no mandato, poderão atuar isoladamente ou em conjunto com o Diretor Executivo. Artigo 16 - Os membros da Diretoria distribuirão entre si os encargos da administração social, obedecido o disposto neste Estatuto, competindo, porém, precipuamente: - a) ao Diretor Superintendente: I) exercer a supervisão geral dos negócios sociais; - II) determinar as providências que julgar necessárias ao bom andamento dos trabalhos da sociedade; b) isoladamente, ao Diretor Superintendente ou ao Diretor Financeiro: I) convocar, e, na ausência do Presidente do Conselho de Administração, instalar as Assembléias Gerais; II) representar a sociedade ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele, e perante as repartições públicas federais, estaduais, municipais, autarquias e quaisquer entidades ou pessoas; III) independentemente de deliberação do Conselho de Administração, adquirir, alienar ou onerar bens móveis ou imóveis, assinando os respectivos contratos ou escrituras públicas; IV) assinar papéis, livros e documentos, emitir, sacar, aceitar e endossar Letras de Câmbio, Notas Promissórias, Duplicatas, cheques e demais títulos de crédito; V) endossar Conhecimentos de transporte em geral; VI) receber, dar quitação, bem como assinar contratos de qualquer natureza, ou escrituras; VII) abrir e movimentar contas em Bancos particulares, Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal ou Estadual, Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico, e quaisquer outros estabelecimentos de crédito, podendo requerer talões de cheques, emitir e endossar cheques e assinar borderôs; c) ao Diretor Financeiro: I) exercer a administração financeira da Sociedade; II) dirigir e supervisionar a organização e funcionamento dos serviços de contabilidade e tesouraria; III) manter sob sua guarda e responsabilidade os bens

e valores da sociedade; IV) analisar os Relatórios, Balancetes e Balanços da Sociedade e com base nessa análise, oferecer à Diretoria recomendações e propostas para a fixação da política financeira da Sociedade; d) ao Diretor Executivo: - I) dar execução às diretrizes operacionais da empresa, emanadas das deliberações tomadas, respeitando sempre o objetivo social estatutário; II) contratar e despedir empregados, determinando suas funções, comparecendo, inclusive, isoladamente, perante a Justiça do Trabalho, ou Sindicatos, com o fito de realizar acordos e determinar indenizações; III) determinar a política salarial da empresa; IV) representar a Sociedade perante as repartições públicas federais, estaduais, municipais, autarquias, e, em especial, perante a SUDAM, acompanhando o andamento de projetos, bem como perante o Banco do Brasil e o Banco da Amazônia, visando a liberação de incentivos fiscais concedidos à empresa. - Artigo 17 - A Diretoria reunir-se-á ordinariamente na sede social, por convocação e sob a presidência do Diretor Superintendente, sendo que nessas reuniões serão lavradas, por Secretário eleito, atas circunstanciadas em livro próprio. - CAPÍTULO IV - DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS - Artigo 18 - A Assembléia Geral Ordinária realizar-se-á anualmente dentro dos quatro primeiros meses do ano e a ela competirá: a) discutir e deliberar sobre as demonstrações financeiras, balanço patrimonial e demais demonstrativos previstos na Lei das Sociedades Anônimas; b) eleger e empossar, quando for o caso, os membros do Conselho de Administração, indicando seu respectivo Presidente, e fixando a remuneração de seus membros e da Diretoria a ser pelo Conselho de Administração indicada; c) eleger e empossar, quando for o caso, os membros do Conselho Fiscal e respectivos Suplentes, fixando-lhes a remuneração. - Artigo 19 - A Assembléia Geral Extraordinária reunir-se-á sempre que convocada na forma destes Estatutos ou da Lei, competindo-lhe discutir e deliberar sobre a matéria constante do edital de convocação. - Artigo 20 - As Assembléias Gerais serão convocadas pelo Presidente do Conselho de Administração, pelo Diretor Superintendente ou pelo Diretor Financeiro, ou ainda, pelos órgãos ou grupos de acionistas fixados em lei. As Assembléias Gerais serão instaladas pelo Presidente do Conselho de Administração, o qual, depois de aberta a sessão, passará a direção dos trabalhos ao acionista que for eleito para presidi-la, constituindo-se a mesa dirigente com mais um Secretário, pelo Presidente convidado. - CAPÍTULO V - DO CONSELHO FISCAL - Artigo 21 - O Conselho Fiscal, compor-se-á de três membros efetivos e igual número de Suplentes, e somente será instalado por deliberação da Assembléia Geral nos casos previstos no parágrafo 2º do Artigo 161, da Lei nº 6.404, de 15.12.76, terminando cada período de funcionamento na primeira Assembléia Geral Ordinária após a sua instalação. - Artigo 22 - A Assembléia Geral que deliberar sobre a instalação do Conselho Fiscal elegerá os seus membros e fixará a respectiva remuneração, nos termos do parágrafo

fo 3º do Artigo 162, da Lei nº 6.404, de 15.12.76 - **CAPÍTULO VI - DO EXERCÍCIO SOCIAL E DA DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS** - Artigo 23 - O exercício social coincidirá com o ano civil, sendo que em 31 de dezembro de cada ano, serão levantados Balanços Gerais, observadas as prescrições legais. - Artigo 24 - Os lucros líquidos apurados serão assim distribuídos: - a) 5% (cinco por cento) para o Fundo de Reserva Legal até alcançar o limite previsto em lei; b) percentagem destinada ao pagamento de dividendos aos Acionistas; c) o saldo, se houver, terá o destino que for deliberado pela Assembléia Geral. - **Parágrafo Único** - A Assembléia Geral pode, desde que, não haja oposição dos Acionistas presentes, deliberar a distribuição de dividendos inferiores ao obrigatório, previstos no parágrafo 8º, do Artigo 6º, ou a retenção de todo o lucro. Da mesma forma, poderá a Assembléia Geral, por maioria simples, deliberar sobre a distribuição de percentual superior. - **CAPÍTULO VII - DA LIQUIDAÇÃO** - Artigo 25 - A Sociedade entrará em liquidação nas hipóteses previstas em lei, cabendo à Assembléia Geral determinar o modo de liquidação e nomear, o liquidante que deva funcionar durante o período de liquidação. O Conselho Fiscal somente será instalado nos casos previstos no parágrafo 2º, do Art. 161, da Lei nº 6.404 de 15.12.76, observados os preceitos dos Artigos 21º e 22º dos Estatutos Sociais. **CAPÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS** - Artigo 26 - É expressamente proibido o uso ou o emprego da denominação social em negócios particulares e estranhos à Sociedade. Artigo 27 - Os casos omissos neste Estatuto serão regulados pela Lei nº 6.404, de 15.12.76 (Lei das Sociedades Anônimas) e demais disposições legais atinentes à matéria. - Artigo 28 - O mandato do Conselho de Administração a ser eleito quando da realização da Assembléia Geral Extraordinária de 14 de fevereiro de 1978, encerrar-se-á no dia 30 de abril de 1981. - **Parágrafo Único**. - Os Conselheiros, entretanto, permanecerão em seus cargos até a posse dos novos eleitos pela Assembléia Geral Ordinária a realizar-se nos quatro primeiros meses do ano de 1.981." Esta é a Proposta que temos a fazer aos Senhores Acionistas, esclarecendo que, caso venha a ser aprovada a nova redação dos Artigos 21º e 22º dos Estatutos Sociais, ficando, por conseguinte, fixado que o funcionamento do Conselho Fiscal será em caráter não permanente, os atuais membros Efetivos e Suplentes do Conselho Fiscal teriam os respectivos mandatos findos por antecipação. Paragominas, 9 de fevereiro de 1.978. (ass.) Renato de Albuquerque e Yojiro Takaoka - Diretores Superintendentes; Roberto de Albuquerque - Diretor Financeiro e Marco Antônio Reynol - Diretor Executivo". - Encerrada a leitura desse documento, o Sr. Presidente colocou-o em discussão e como ninguém quisesse fazer uso da palavra, foi o mesmo colocado em votação, tendo sido aprovado por todos os Acionistas presentes, quando então, declarou o Sr. Presidente definitivamente alterados os Estatutos Sociais, os quais passam a vigorar

com a redação constante da proposta da Diretoria. Passando ao segundo item da ordem do dia, declarou o Sr. Presidente que deveriam ser eleitos os membros do Conselho de Administração, segundo o previsto nos Estatutos Sociais, bem como fixados os respectivos honorários. Por proposta aprovada pela unanimidade dos Senhores Acionistas presentes, foram eleitos para membros do Conselho de Administração: **RENATO DE ALBUQUERQUE** — brasileiro, casado, engenheiro, arquiteto, titular da Cédula de Identidade RG. nº 856.180 e do Cartão de Identificação de Contribuinte nº 007.477.268, residente e domiciliado nesta Capital, à Rua Carpina nº 109; **YOJIRO TAKAOKA** - brasileiro, casado, engenheiro civil, titular da cédula de Identidade RG. nº 4.285.192 e do Cartão de Identificação de Contribuinte nº 007.477.188, residente e domiciliado nesta Capital, à Rua Batatais, nº 577 - aptº 131; e **NELSON PRISCO** - brasileiro, casado, engenheiro, titular da Cédula de Identidade RG. nº 1.070.208 e do Cartão de Identificação de Contribuinte nº 030.032.308, residente e domiciliado nesta Capital, à Alameda Itú nº 1.420 - ap. 151. Foi, outrossim, determinado pelos Senhores Acionistas presentes que o referido Conselho de Administração seria presidido pelo Sr. **YOJIRO TAKAOKA**. No que concerne à remuneração dos Senhores membros do Conselho de Administração, bem como da Diretoria a ser indicada pelo Conselho de Administração, foi determinado que ambos os órgãos receberão englobadamente até o máximo fixado pela legislação do Imposto de Renda, como despesa dedutível, devendo o "quantum" específico de cada membro do Conselho de Administração ou de cada Diretor ser fixado em reunião do Conselho de Administração. Nada mais havendo a tratar e ninguém tendo querido fazer uso da palavra, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, reabertos os trabalhos, foi lida e achada conforme, sendo assinada pelo Sr. **PRE-SIDENTE**, por mim, Secretário, e por todos os Acionistas presentes. (aas.) **RENATO DE ALBUQUERQUE** — Presidente da Mesa; **ROBERTO DE ALBUQUERQUE** - Secretário da Mesa. Acionistas Presentes: **RENATO DE ALBUQUERQUE; YOJIRO TAKAOKA; ROBERTO DE ALBUQUERQUE; LILIA DA CONCEIÇÃO ALBUQUERQUE; THEREZINHA CONCEIÇÃO FESPOLI TAKAOKA; MARCO ANTONIO REYNOL; CONSTRUTORA ALBUQUERQUE; TAKAOKA S/A.**, representada por seu Diretor Superintendente, Dr. Renato de Albuquerque; **RIO NOVO — FLORESTAL E AGRÍCOLA S/A.** — representada por seu Diretor Superintendente, Yojiro Takaoka; **ADHEMAR IERVOLINO; IVO UVO; LUIZ FERNANDO RIBEIRO DA SILVA; NELSON PRISCO e RODOLPHO DUARTE MOREIRA.** A presente é cópia fiel da original, transcrita em livro próprio.

RENATO DE ALBUQUERQUE

— Presidente da Mesa —

ROBERTO DE ALBUQUERQUE

— Secretário da Mesa —

Junta Comercial do Estado do Pará

— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 03/05/78, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 575-78, a 1ª via da presente Ata de Agro Pecuária Rio Cauaxi S/A.

Belém, 03 de maio de 1978.

Alfredo Ferreira Coelho
Secretário Geral

Arthur Claudio de Oliveira Mello
Presidente, em exercício, da JUCEPA

Agro Pecuária Rio Cauaxi S/A

C.G.C. nº 05.153.515/0001-45

LISTA DE PRESENÇA DE ACIONISTAS

Relação dos Acionistas presentes à Assembléia Geral Extraordinária da "AGRO PECUÁRIA RIO CAUAXI S/A", realizada no dia 14 de fevereiro de 1978, às 10:00 horas, na sede social, na Fazenda Santo Antonio do Cauaxi, localizada no Município de Paragominas, Estado do Pará.

ACIONISTAS	AÇÕES ORDINÁRIAS	POSSUÍDAS PREFERENCIAIS
RENATO DE ALBUQUERQUE, brasileiro, casado, engenheiro arquiteto, residente e domiciliado em São Paulo, Capital, à Rua Carpina, 109	203.500	-
YOJIRO TAKAOKA, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado em São Paulo, Capital, à Rua Batatais, 577 - 19º andar	203.500	-
ROBERTO DE ALBUQUERQUE, brasileiro, casado, Industriário, residente e domiciliado em São Paulo, Capital, à Al. Itú, 1420, 16º andar	100.050	-
LILIA DA CONCEIÇÃO ALBUQUERQUE, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada em São Paulo, Capital, à Rua Carpina, nº 109	50	-
THEREZINHA CONCEIÇÃO FESPOLI TAKAOKA, brasileira, casada, médica, residente e domiciliada em São Paulo, Capital, à Rua Batatais, 577 - 13º andar	50	-
MARCO ANTONIO REYNOL, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado em São Paulo, Capital, à Rua Tabapuã, nº 245 - apto. nº 172	100.050	-
Construtora Albuquerque, Takaoka S/A, sociedade com sede em São Paulo, Capital, à Al. Santos, 322 - CGC 6.583.860/0001-90, representada por seu Diretor Superintendente, Dr. Renato de Albuquerque	9.147.500	1.023.719
RIO NOVO FLORESTAL E AGRÍCOLA S/A, sociedade com sede na Fazenda São Geraldo, município de Santa Bárbara do Rio Pardo, Estado de S. Paulo, CGC 45.436.029/0001-39, representada por seu Diretor Superintendente, Dr. Yojiro Takaoka	300	23.321
NELSON PRISCO, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado em São Paulo, Capital, à Alameda Itú, 1420-15º andar	100.000	-
IVO UVO, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado em S. Paulo, Capital, à Rua Dr. Nicolau de Souza Queiroz, nº 297 - apto. 153 - Edifício Alfa	100.000	-
RODOLPHO DUARTE MOREIRA, brasileiro, casado, residente e domiciliado em São Paulo, Capital, à Av. Pe. Pereira de Andrade, 545 - apto. 201-C	150.000	-
LUIZ FERNANDO RIBEIRO DA SILVA, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado, em São Paulo, Capital, à Rua Margarida Galvão, nº 20	150.000	-
ADHEMAR IERVOLINO, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado em São Paulo, Capital, à Av. Antonio Baturira, 133	200.000	-
TOTAL	10.455.000	1.047.040

É CÓPIA FIEL.

RENATO DE ALBUQUERQUE
- Presidente da Mesa -
ROBERTO DE ALBUQUERQUE
- Secretário da Mesa -

ACIONISTAS: -

RENATO DE ALBUQUERQUE
YOJIRO TAKAOKA
ROBERTO DE ALBUQUERQUE
LILIA DA CONCEIÇÃO ALBUQUERQUE
THEREZINHA CONCEIÇÃO FESPOLI TAKAOKA
MARCO ANTONIO REYNOL
CONSTRUTORA ALBUQUERQUE; TAKAOKA S/A
representada por seu diretor Superintendente, Dr. Renato de Albuquerque
RIO NOVO FLORESTAL E AGRÍCOLA S/A
representada por seu Diretor Superintendente, Dr. Yojiro Takaoka
ADHEMAR IERVOLINO
IVO UVO
LUIZ FERNANDO RIBEIRO DA SILVA
NELSON PRISCO
RODOLPHO DUARTE MOREIRA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
—JUCEPA—

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 03/05/78, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 575/78, a 1ª Via da presente Ata de Agro Pecuária Rio Cauaxi S/A. Belém, 03 de maio de 1978.

Alfredo Ferreira Coelho
Secretário Geral
Arthur Cláudio de Oliveira Mello
Presidente, em exercício, da JUCEPA

(Ext. Reg. nº 3253 - Dia: 13/05/78)

Agro Pecuária Rio
Cauaxi S/A.

CGC. MF. nº 05.153.515/0001-45

ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA "AGRO PECUÁRIA RIO CAUAXI S/A".

No dia 15 de fevereiro do ano de mil novecentos e setenta e oito, às 10,00 horas, na sede social, na Fazenda Santo Antonio do Cauaxi, Município de Paragominas, Estado do Pará, reuniram-se os infra assinados, membros do Conselho de Administração da "AGRO PECUÁRIA RIO CAUAXI S/A.", que foram eleitos pela Assembléia Geral Extraordinária realizada no dia 14 de fevereiro de 1978. Assumiu a direção dos trabalhos o Presidente do Conselho de Administração, indicado pela mesma Assembléia Dr. YOJIRO TAKAOKA, o qual declarou de início que estavam presentes todos os Conselheiros eleitos, Dr. RENATO DE ALBUQUERQUE e Dr. NELSON PRISCO, pelo que considerava a si e aos referidos devidamente investidos, valendo as respectivas assinaturas na presente ata como Termo de Posse. Continuando, declarou o Sr. Presidente que, nos termos do Estatuto Social, deveriam ser indicados os Diretores,

quando então, pela unanimidade dos presentes, foram preenchidos os respectivos cargos da seguinte forma e com mandato de 3 (três) anos: - Diretor Superintendente: - **RENATO DE ALBUQUERQUE** - brasileiro, casado, engenheiro arquiteto, titular da Cédula de Identidade RG nº 856.180 e do CIC nº 007.477.268, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, à Rua Carpina nº 109; - Diretor Financeiro: **ROBERTO DE ALBUQUERQUE** - brasileiro, casado, industrial, titular da Cédula de Identidade RG nº 703.574 e do CIC nº 025.183.258, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, à Alameda Itú, nº 1.420 - 16º andar; - Diretor Executivo: - **MARCO ANTONIO REYNOL** - brasileiro, casado, engenheiro, titular da Cédula de Identidade RG nº 2.668.278 e do CIC nº 045.290.908, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, à Rua Tabapuã nº 245 - aptº nº 172. Prossequindo os trabalhos, afirmou o Sr. Presidente que os Senhores Acionistas da empresa, quando da eleição do Conselho de Administração, determinaram que a remuneração global do Conselho de Administração e da Diretoria deveria ser fixada pelo próprio Conselho de Administração, quando então, pela unanimidade dos presentes, foi determinado que cada Conselheiro perceberia a remuneração de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros) mensais, enquanto que à remuneração dos Diretores seria de Cr\$

3.000,00 (três mil cruzeiros), para o Sr. **ROBERTO DE ALBUQUERQUE** - Diretor Financeiro e Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) para o Dr. **MARCO ANTONIO REYNOL** - Diretor Executivo, devendo o Diretor Superintendente, Dr. **RENATO DE ALBUQUERQUE**, receber honorários apenas na condição de Conselheiro. Nada mais havendo a tratar e ninguém tendo querido fazer uso da palavra, foi suspensa a sessão o tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual, reabertos os trabalhos, foi lida e achada conforme, sendo assinada pelo Presidente do Conselho de Administração, e pelos demais Conselheiros presentes.

YOJIRO TAKAOKA

Presidente

RENATO DE ALBUQUERQUE

Conselheiro

NELSON PRISCO

Conselheiro

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
—JUCEPA—

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 03/05/78, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 574/78, a 1ª Via da presente Ata de Agro Pecuária Rio Cauaxi S/A.

Belém, 03 de maio de 1978.

Alfredo Ferreira Coelho

Secretário Geral

Arthur Cláudio de Oliveira Mello

Presidente, em exercício da JUCEPA

(Ext. Reg. nº 3252 - Dia: 13/05/78)

Vale do Capim
Agro Industrial S/A
Leite Pará

CGC. 05.511.340/0001-09

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 14 DE FEVEREIRO DE 1978.

Aos quatorze dias do mês de fevereiro do ano de 1978 às 10 (dez) horas, na sede social situada na Fazenda Vale do Capim, atendendo os editais de convocação, publicados pelos jornais Diário Oficial do Estado do Pará e O Estado do Pará, dos dias 26, 27 e 28 de janeiro de 1978, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária os acionistas da Vale do Capim Agro Industrial S/A, representando mais de 2/3 (dois terços) do capital, com direito a voto, conforme as assinaturas constantes do Livro de Presença. Assim reunidos, por indicação geral foi aclamado presidente da Assembléia o sr. José Carlos Vilela de Andrade, que convidou a mim, Manoel Elpidio Pereira de Queiroz Filho, para servir como secretário, ficando assim composta a mesa. Instalada a Assembléia, o presidente ordenou-me a leitura do Edital de Convocação acima referido, documento do seguinte teor: "Vale do Capim Agro Industrial S.A. Leite Pará CGC. 05.511.340/0001 Assembléia Geral Extraordinária. Convocação. São convidados os senhores acionistas da Vale do Capim Agro

Industrial S/A, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 14 de fevereiro de 1978, às 10 horas, na sede social, na Fazenda Vale do Capim, Município de Irituia, Estado do Pará, para a seguinte ordem do dia: a) adaptação dos Estatutos Sociais, aos termos da lei nº 6.404/76, segundo proposta da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal; b) discussão de assuntos gerais. Fazenda Vale do Capim, 20 de janeiro de 1978. (a) José Carlos Vilela de Andrade - Diretor". A seguir, o sr. Presidente solicitou-me que procedesse à leitura da Proposta da Diretoria e do Parecer do Conselho Fiscal, documentos esses do seguinte teor: "Proposta da Diretoria. Senhores Acionistas: Submetemos à deliberação de V. Sas. proposta para reforma dos estatutos sociais, a fim de adaptá-los às exigências da lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976. O inteiro teor do estatuto social, nele feitas as adaptações necessárias e cuja aprovação propomos é o seguinte: "Estatuto Social - de Vale do Capim Agro Industrial S/A. Capítulo I. Denominação, Sede, Objeto e Duração. Art. 1º) A Sociedade Anônima denominada Vale do Capim Agro Industrial S/A, terá sede na Fazenda Vale do Capim e foro na cidade de Irituia, Estado do Pará, e será regida pelo presente Estatuto e pelas leis que lhe forem aplicáveis. Parágrafo Único. A sociedade por deliberação da Diretoria poderá instalar ou suprimir filiais, sucursais, escritórios, agências ou estabelecimentos agro-industriais e comerciais, dentro ou fora do país, observadas as prescrições legais. Art. 2º) A sociedade tem por objeto a exploração agro-pecuária florestal, madeireira e industrial, especialmente a produção e beneficiamento de leite e laticínios e o comércio interno e externo. Parágrafo Único. A sociedade para a realização de seus fins, poderá participar ou se associar a outras empresas, como sócia, acionista ou cotista. Art. 3º) O prazo de duração da sociedade é indeterminado. Capítulo II. Capital e Ações. Art. 4º) O capital social é de Cr\$ 17.575.037,00 (dezessete milhões, quinhentos e setenta e cinco mil, trinta e sete cruzeiros) dividido em 17.575.037 (dezessete milhões, quinhentas e setenta e cinco mil, trinta e sete) ações nominativas, cada uma no valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro). Parágrafo 1º) As ações do capital serão assim distribuídas: a) 3.668.900 (três milhões, seiscentas e sessenta e oito mil e novecentas) de ações ordinárias ou comuns; b) 1.685.000 (hum milhão, seiscentas e oitenta e cinco mil) de ações preferenciais da série "A"; c) 10.221.137 (dez milhões, duzentas e vinte e hum mil, cento e trinta e sete) de ações preferenciais da série "B"; d) 2.000.000 (dois milhões) de ações preferenciais da série "C". Parágrafo 2º. Cada ação ordinária é indivisível e dá direito a um voto nas deliberações das Assembléias Gerais. Parágrafo 3º) As ações preferenciais não terão direito de voto, sendo que: I. Aos titulares de ações preferenciais das classes "A" e "B" serão asseguradas as seguintes vantagens: a) prioridade no recebimento de um dividendo mínimo de 6% (seis por cento) ao ano, sobre seu valor nominal; b) participação, em igualdade de condições com as ações ordinárias, em quaisquer distribuições que venham a ser deliberadas pela Assembléia, superiores ao dividendo prioritário de 6% (seis por cento) ao ano; c) participação em igualdade de condições com as ações ordinárias, em qualquer bonificação em ações ou em espécie decorrente de incorporação ao capital de reservas disponíveis, de fun-

dos, de lucros de exercício ou do produto de reavaliação de bens do ativo; d) prioridade no reembolso do capital; II - Aos titulares de ações preferenciais da classe "C" serão asseguradas as vantagens previstas neste parágrafo e participação integral nos resultados, nos termos do parágrafo 2º, do artigo 8º, do Decreto-Lei 1376/74. Parágrafo 4º - As ações preferenciais da classe "A", são nominativas e oriundas de recursos próprios dos acionistas. Parágrafo 5º) As ações preferenciais da classe "B", realizadas com recursos financeiros oriundos do imposto de renda (Decreto-lei nº 756, de 11.08.1969, ou ainda por força de legislação subsequente reguladora dos incentivos fiscais administrados pela SUDAM), serão obrigatoriamente nominativas, não resgatáveis e intransferíveis durante o prazo de 5 (cinco) anos, contados a partir da data da subscrição. Parágrafo 6º) As ações preferenciais da classe "C" são oriundas dos incentivos fiscais previstos no Decreto-lei 1376/74, que criou o Fundo de Investimentos da Amazônia-FINAM, são nominativas e intransferíveis pelo prazo de 4 (quatro) anos (art. 19 do Decreto-lei 1376/74), não se aplicando às mesmas as disposições do § 1º, do art. 136, da lei 6.404/76. Parágrafo 7º) As ações poderão ser representadas, por títulos múltiplos, assinados por dois diretores, desdobráveis a pedido do acionista. Parágrafo 8º - Os acionistas não têm direito de preferência na subscrição de ações, salvo quando emitidas para colocação por valor inferior ao da quotação em Bolsa ou ao patrimônio líquido da sociedade. Parágrafo 9º) A sociedade, independente de autorização da Assembléia Geral e mediante aplicação de lucros acumulados ou capital, excedente e sem redução do capital subscrito, ou por doação poderá adquirir as próprias ações. Capítulo III. Assembléia Geral. Art. 5º) A Assembléia Geral é o órgão supremo da sociedade, devendo reunir-se ordinariamente dentro de quatro meses subsequentes ao encerramento do exercício social e extraordinariamente sempre que os interesses sociais o exigirem. Parágrafo Único. As Assembléias Gerais serão instaladas por quaisquer dos diretores, sendo presididas pelo acionista que for escolhido por maioria de votos. Art. 6º) O acionista poderá fazer-se representar nas reuniões das Assembléias Gerais, devendo o instrumento de procuração ser entregue na sede da sociedade até 48 (quarenta e oito) horas, antes da fixação para a realização da Assembléia. Capítulo IV. Diretoria. Art. 7º) A sociedade será administrada por uma diretoria composta de 3 (três) membros, residentes no país, eleitos com mandato de 2 (dois) anos pela Assembléia Geral, acionistas ou não, designados para os seguintes cargos: Diretor Superintendente, Diretor Industrial e Diretor Comercial. Parágrafo 1º) O diretor eleito será empossado no respectivo cargo mediante caução por ele ou por outrem de cem (100) ações da sociedade, que garantirão a responsabilidade de sua gestão. Parágrafo 2º) Os membros da diretoria, serão remunerados por honorários mensais, fixados anualmente pela Assembléia Geral ordinária, terão direito a uma participação, observado o art. 14 e sua letra c). Parágrafo 3º) Os diretores quando em viagem a serviço da empresa, terão suas despesas custeadas pela sociedade. Parágrafo 4º) É vedado aos diretores contraírem obrigações em nome da sociedade em negócios alheios aos interesses societários. Parágrafo 5º) O membro da diretoria que não

for reeleito permanecerá no cargo até a posse do substituto. Art. 8º) A diretoria tem as atribuições e poderes que a lei lhe confere para assegurar o funcionamento regular da sociedade, inclusive constituir procuradores em nome da sociedade com poderes especificados nos respectivos mandatos e adquirir, alienar e hipotecar bens imóveis, bem como caucionar, ceder, transigir, renunciar direitos e fazer acordo. Art. 9º) Quaisquer atos e documentos que originarem obrigações ou responsabilidades para a sociedade deverão ser assinados conjuntamente por dois diretores ou por um diretor e um procurador devidamente constituído ou por dois procuradores devidamente constituídos. Art. 10 - No caso de vagar um cargo da Diretoria compete a esta escolher dentre os acionistas ou não, o substituto eventual que exercerá as funções do substituído até a Assembléia Geral seguinte, que elegerá então, o novo diretor que permanecerá no cargo pelo tempo que faltava ao substituído. Parágrafo Único. Nos casos de licenciamento ou impedimento temporário de membros da Diretoria, cabe a Diretoria prover o cargo em caráter interino, até a cessação dos motivos determinantes do provimento. Art. 11) A Diretoria reunir-se-á sempre que for necessário sendo feita de cada reunião a respectiva ata, e suas deliberações serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao Diretor Superintendente representar a sociedade ativa ou passivamente em juízo ou fora dele. Art. 12) Os demais Diretores exercerão as outras funções administrativas da sociedade de acordo com a denominação de seus cargos. Capítulo V. Conselho Fiscal. Art. 13) A sociedade terá um Conselho Fiscal, não permanente, composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, acionistas ou não, e que somente será instalado a pedido dos acionistas, por deliberação da Assembléia Geral, nos casos previstos em lei. Parágrafo Único. A Assembléia Geral que deliberar sobre a instalação do Conselho Fiscal, elegerá seus membros e fixará sua remuneração. Capítulo VI. Exercício Social, Lucros e sua distribuição. Art. 14) O exercício social coincide com o ano civil, findo o qual se procederá ao balanço patrimonial, a demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados, a demonstração do resultado do exercício e a demonstração da origem e aplicação dos recursos e, observado o disposto nos arts. 189 a 193 e parágrafos 1º e 2º, do art. 152, da lei nº 6.404/76, destinar-se-ão os lucros: a) cinco por cento (5%) para a constituição da reserva legal, até que este atinja vinte por cento (20) do capital social; b) vinte e cinco por cento (25%) para dividendos aos acionistas, ressalvados os direitos das ações preferenciais; c) dez por cento (10%) para remuneração adicional da Diretoria; d) o restante ficará à disposição da Assembléia Geral, que determinará o seu destino. Art. 15) É facultado à Diretoria realizar balanços semestrais para apurar lucros e distribuir dividendos parciais. Capítulo VII. Disposições Gerais. Art. 16) Os casos omissos nestes Estatutos, serão regulados pelas disposições legais em vigor e, no silêncio destas, por deliberações das Assembléias Gerais. Ficamos à disposição dos senhores acionistas para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários. Fazenda Vale do Capim, 16 de janeiro de 1978. (aa) José Carlos Villela de Andrade, Manoel Elpidio Pereira de Queiroz Filho e Raul Carvalho Villela. Parecer do Conselho Fiscal. Os signatários, membros efetivos do Conselho Fiscal de Vale do Capim

Agro Industrial S.A., havendo examinado a Proposta da Diretoria de 15 de janeiro de 1978 que objetiva a reforma dos estatutos sociais, para conformá-los às exigências da nova legislação das sociedades por ações, são de parecer que a Proposta da Diretoria, por atender os interesses sociais, deve ser aprovada pela Assembléia Geral. Fazenda Vale do Capim, 19 de janeiro de 1978. (aa) Marcelo Mancini Nogueira, Washington Fernando de Azevedo Kuhlmann e Milton Aquino Machado". Finda a leitura da Proposta da Diretoria e do Parecer do Conselho Fiscal, declarou o sr. Presidente em discussão toda a matéria, franqueando a palavra aos presentes. Após as considerações de ordem geral, pelos senhores acionistas, o sr. Presidente encerrou a discussão e submeteu à votação a matéria, oportunidade em que se verificou sua aprovação por unanimidade de votos. Declarou, então, o senhor Presidente, que em vista da referida aprovação a sociedade passava a reger-se por esse novo Estatuto Social, tal como acima fôra transcrito. Em seguida, o sr. Presidente deu a palavra a quem dela quisesse fazer uso, e como ninguém se manifestasse, nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião, da qual se lavrou esta ata, que vai assinada por todos os presentes. (aa) José Carlos Vilela de Andrade, Presidente da Mesa, Manoel Elpidio Pereira de Queiroz Filho, Secretário da Mesa, Homero Villela de Andrade, Raul Carvalho Villela, João Baptista Prado Rossi, Washington Fernando de Azevedo Kuhlmann, Urbano Dias Ramos e Ruy Pereira de Queiroz. A presente ata é cópia autêntica da que consta do Livro de Atas das Assembléias de Vale do Capim Agro Industrial S.A. Fazenda Vale do Capim, 14 de fevereiro de 1978.

JOSE CARLOS VILELA DE ANDRADE
Diretor

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
JUCEPA

Certifico que, por decisão da Segunda Turma reunida em 08.05.78 foi arquivada nesta Jucepa sob o nº 560-78 a 1ª via da presente Ata de Vale do Capim Agro Industrial S.A.

Belém, 08 de maio de 1978

Alfredo Ferreira Coelho
Secretário Geral

Arthur Claudio de Oliveira Mello
Presidente, em exercício, da Jucepa
(Ext. Reg. nº 3311 - Dia 13.05.78)

**A. Moraes Comércio e
Indústria S/A (AMCISA)**

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 25.02.1978.

Às 10 (dez) horas do dia vinte e cinco de fevereiro de hum mil novecentos e setenta e oito, na sede social da empresa A. Moraes Comércio e Indústria S/A (AMCISA), com sede à travessa Lauro Sodré, nº 336, nesta Cidade de Marabá-Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária devidamente convocada, através do Edital de Convocação, publicado no Diário Oficial de 15 (quinze) de fevereiro de hum mil novecentos e setenta e oito, edições dos dias 15, 16 e 17, os acionistas de A. Moraes Comércio e Indústria S/A

(AMCISA), representando totalidade do capital social. Assumiu a presidência o senhor Almir Queiroz de Moraes, aclamado pelos presentes, convidando para secretaria-lo o senhor Ruy Herenio de Moraes, ao qual solicitou a leitura do Edital de Convocação à Assembléia que foi convocada nos termos da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, lendo a seguir, a pauta dos trabalhos: a) Reforma dos Estatutos Sociais, para adaptá-lo à Lei nº 6.404, de 15.12.1976, conforme proposta da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal. b) O que ocorrer. Prossequindo solicitou o presidente à Secretária, que lesse a proposta da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal, sobre as matérias da convocação o que foi feito nestes termos: "Proposta da Diretoria": Senhores acionistas de A. Moraes Comércio e Indústria S/A (AMCISA), pela presente para efeito de adaptação à Lei 6.404 de 15.12.1976, submetemos a V. Sas, projeto de nova redação dos Estatutos Sociais da Empresa, observadas as normas imperativas da nova legislação, bem como no melhor interesse da sociedade, adotadas as discricões facultativas e/ou alternativas, que se mostram adequadas. Estatuto Social. Capítulo I. Denominação, Sede, Objeto e Duração. Art. 1º) A. Moraes Comércio e Indústria S/A (AMCISA), é uma sociedade anônima fechada do capital autorizado, que se rege por estes estatutos e pela legislação aplicável. Art. 2º) A sociedade tem sede e forum na cidade e comarca de Marabá, Estado do Pará à travessa Lauro Sodré, nº 336, podendo a critério da diretoria, manter filiais, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional e mediante autorização do Conselho de Administração, participar de outras sociedades de qualquer tipo jurídico. Art. 3º) O Objeto Social é o aproveitamento da Castanha do Pará, produtos agropecuários em todas as suas modalidades, inclusive comercial e industrial e exportação, podendo dedicar-se por decisão da diretoria, a outras atividades comerciais e industriais, extrativas vegetais e florestais. Art. 4º) O tempo de duração da sociedade é indeterminado. Art. 5º) A sociedade tem o capital autorizado de Cr\$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros), dividido em 100.000 (cem mil) ações ordinárias do valor nominal de Cr\$ 10,00 (dez cruzeiros). Art. 6º) As ações serão representadas por cautelas ou títulos múltiplos assinados por 2 (dois) diretores. Art. 7º) Cada ação ordinária dá direito a 1 (um) voto nas deliberações das Assembléias Gerais. Art. 8º) Em caso de aumento de capital, em decorrência da utilização de reservas com fundos legais e estatutário assim como do resultado de correção monetária dos valores contábeis do ativo imobilizado da sociedade, a todos os acionistas serão distribuídas novas ações como bonificação das já por eles possuídas e proporcionalmente à quantidade destas. Na utilização dos lucros que tenham sido a qualquer título retidos, por decisão da Assembléia Geral, como disposto no parágrafo único do Art. 23 do presente Estatuto, os titulares de ações ordinárias receberão novas ações como bonificação e proporcionalmente a quantidade destas. Art. 9º) O acionista que pretender alienar ações deverá comunicar este propósito por escrito à Diretoria, competindo a esta também por escrito, comunicar o fato a todos os acionistas para que estes se manifestem dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação, sobre o direito de referência na aquisição

das ações oferecidas. § 1º) Essa preferência caberá a cada acionista na proporção do número de ações que possuir na sociedade, repetindo-se cálculo sobre as ações que couberem o acionista ou acionistas que não as quiserem adquirir. § 2º) A diretoria dentro do prazo de dez dias a contar do término do prazo fixado no "caput" desse artigo, cientificará o acionista ofertante a manifestação dos demais sobre a aquisição. § 3º) Se não houver à aquisição da totalidade das ações oferecidas cessará o direito de preferência reconhecido neste artigo. Capítulo III. Administração. Art. 10º) A sociedade será administrada por um Conselho de Administração eleito pela Assembléia Geral e uma diretoria eleita pelo Conselho de Administração, com os poderes previstos neste Estatuto, observadas as disposições legais aplicadas. § 1º) O Conselho de Administração é órgão de deliberação colegiado sendo a representação da sociedade privativa dos diretores segundo disposição em lei e nestes Estatutos. Art. 11) Poderão ser eleitos para membros dos órgãos de administração pessoas naturalizadas residentes no país, devendo os membros do Conselho de Administração serem acionistas. Os diretores poderão ser acionistas ou não. Art. 12) Os membros da Diretoria assegurarão o exercício de seus cargos mediante caução de 200 (duzentas) ações da companhia para cada membro, garantia essa que poderá ser prestada pelo titular ou por terceiros. § 1º) Os membros do Conselho de Administração serão investidos nos seus cargos mediante assinatura nos termos de posse no livro de Atas do Conselho. § 2º) Os membros da diretoria serão investidos nos seus cargos após a constituição da caução de que trata o "caput" deste artigo e mediante assinatura no termo de posse no livro de Atas da Diretoria. Art. 13) Na hipótese de vago o cargo de conselheiro o substituto será escolhido pelos conselheiros remanescentes e servirá até a primeira Assembléia Geral, se ocorrer vaga na maioria dos cargos, o conselheiro remanescente convocará a Assembléia Geral para proceder nova eleição. Parágrafo Único. No caso de vacância de todos os cargos do Conselho de Administração compete a diretoria convocar a Assembléia Geral. Art. 14) A Assembléia Geral fixará anualmente a remuneração dos membros do Conselho de Administração. Art. 15) Os diretores perceberão mensalmente a remuneração que lhes for fixada anualmente pela Assembléia Geral Ordinária, e terão direito, respeitadas as prescrições legais estatutárias, a uma participação no lucro da sociedade, em cada exercício depois de reduzidos os prejuízos, se houver as provisões legais e do Imposto de Renda, participação esta que será autorizada pela Assembléia Geral, e sua distribuição será decidida em reunião da diretoria. Art. 16) O Conselho de Administração será composto de 3 (três) membros, com mandato de 3, anos, e eleitos e destituídos a qualquer tempo pela Assembléia Geral, observadas as disposições legais, devendo a Assembléia que os elegeu determinar quem exercerá a presidência. Parágrafo Único. Os membros do Conselho de Administração poderão ser reeleitos e seus mandatos somente expirarão com o término dos substitutos. Art. 17) O Conselho de Administração deliberará pela maioria dos votos de seus membros tendo o presidente os votos de quantidade e qualidade. § 1º) O Conselho reunir-se-á ordinariamente pelo menos uma vez por trimestre, extraordinariamente, sempre

que convocado pelo presidente ou pela maioria de seus membros, instalando-se com a presença de 02 conselheiros. Art. 18) Compete ao Conselho de Administração: 1 - Fixar a orientação geral dos negócios da sociedade; 2 - Eleger e destituir os diretores da sociedade e fixar-lhes as atribuições, respeitadas, as distribuições estatutais; 3 - Fiscalizar a gestão dos diretores; 4 - Examinar a qualquer tempo os livros e papéis da sociedade; 5 - Solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração e quaisquer outros atos; 6 - Convocar Assembléia Geral quando julgar conveniente, obrigatoriamente a Assembléia Geral Ordinária; 7 - Manifestar sobre o relatório da administração e Contas da Diretoria; 8 - Deliberar sobre emissão de ações ou bônus de subscrição; 9 - Autorizar alienação de bens permanentes e aquisição pela sociedade; 10 - Escolher e destituir auditores independentemente; 11 - Autorizar a participação da Cia. em outra sociedade; 12 - Exercer outras funções que lhe são atribuídas nestes Estatutos. Parágrafo Único. Serão arquivadas na Junta Comercial do Estado do Pará, e publicadas as Atas das reuniões do Conselho de Administração que estiverem deliberações destinadas a produzirem efeitos perante terceiros. Art. 19) A diretoria será composta de 02 (dois) membros acionistas ou não, residentes no país, eleito e reelegível pelo Conselho de Administração, com mandato de 03 (três) anos, assim designado diretor-presidente, diretor-administrativo. § 1º) Sem prejuízo das funções que devem ser exercidas conjuntamente e outras que forem atribuídas pelo Conselho de Administração ou pela diretoria compete individualmente: 1 - Ao diretor-presidente: a - Convocar e instalar as Assembléias Gerais e reuniões da diretoria presidindo estas, coordenar e orientar a ação dos demais diretores no sentido de melhor rendimento dos negócios sociais; seja, realizar a coordenação entre a diretoria e o Conselho de Administração. 2 - Ao diretor-administrativo: a) Orientar a vida econômica e financeira da sociedade; b - estabelecer programa de atendimentos nos compromissos da empresa; c - Procurar melhor aplicação dos recursos sociais; d - Zelar pelos bens e valores da sociedade e pela boa ordem dos livros contábeis da empresa; e - Programar, dirigir e coordenar a política de pessoal; f - Exercer os controles internos das funções administrativas e de material; g - Programar e fazer executar todas as atividades e, o que mais trouxer resultados ao setor industrial; h - Programar, orientar e dirigir as vendas da empresa estabelecendo política adequada; i - Zelar pela boa ordem dos controles e documentos sociais pertencentes ao seu setor. § 2º) Aos diretores, é vedado praticar liberalidades a custa do patrimônio social, especialmente em fianças, avais e quaisquer atos do mero favor a terceiros. Art. 20) A sociedade será representada ativa ou passivamente em juízo ou fora dele, pelo diretor-presidente e pelo diretor administrativo em conjunto ou isoladamente, competindo-lhes o poder de obrigarla perante terceiros. § 1º) A diretoria e seus componentes ficam investidos de plenos e gerais poderes para praticar todos os atos e gestão relativos ao objeto social, ficando ainda expressamente autorizados, observando o disposto no "caput" deste artigo, a contrair operações de empréstimos com quaisquer instituições financeiras, oferecendo e gravando de ônus reais ou bens sociais, e ou dando outras quaisquer garantias,

independente de deliberação do Conselho de Administração ou da Assembléia Geral. § 2º) Será necessária a participação dos 02 (dois) diretores para praticar os atos previstos no parágrafo anterior, bem assim para constituir procuradores da sociedade. Capítulo IV - Assembléia Geral. Art. 21) A Assembléia Geral é o órgão máximo de deliberação da sociedade. Capítulo IV - Artigo Art. 22) A Assembléia Geral será convocada em forma legal e reunir-se-á dentro de 04 (quatro) primeiros meses após o término do exercício social e extraordinariamente sempre pelos interesses sociais o exigirem. Parágrafo Único. Os trabalhos da Assembléia Geral serão dirigidos por mesa composta de presidente e secretário, escolhidos pelos acionistas presentes. Art. 23) A Assembléia Geral observado o forum de deliberação que a lei especifica, e tem poderes para resolver todos os negócios sociais e decidir os assuntos referentes à defesa dos interesses da sociedade, assim como ao desenvolvimento de suas operações, sendo de sua competência privativa todas as atribuições que por lei e este Estatuto nesse caracter, lhes forem conferidas. Art. 24) As resoluções das Assembléias Gerais, ressalvadas as excessões previstas em lei serão tomadas por maioria absoluta de votos, não computados os votos em branco. Art. 25) Em caso de empate qualquer eleição, o acionista terá preferência sob o não acionista sendo considerado eleito o mais idoso, se houver empate entre acionistas ou entre não acionistas. Parágrafo Único. Os demais casos de empate serão adotadas as soluções legais. Capítulo V. Conselho Fiscal. Art. 26) A sociedade terá um conselho fiscal de funcionamento não permanente composto de 3 (três) membros e suplemento em igual número, acionistas ou não acionistas residentes no país, podendo ser reeleitos uma ou mais vezes. Parágrafo Primeiro. Quando na forma da lei for solicitado, o funcionamento do Conselho Fiscal, este será eleito pela Assembléia Geral, observadas as disposições legais aplicadas. § 2º) O Conselho Fiscal será instalado pela Assembléia Geral que o eleger e seu funcionamento terminará na primeira Assembléia Geral Ordinária após sua instalação, respeitadas as denominações legais quanto a remuneração dos seus membros em exercício, durante o período de funcionamento. Art. 27) O Conselho Fiscal terá as atribuições e poderes que a lei lhe confere. Capítulo VI. Exercício Social. O exercício social coincide com o ano civil. Art. 28) Ao fim de cada exercício social, a diretoria fará elaborar com base na escrituração mercantil e fiscal da sociedade, um balanço patrimonial e as demonstrações financeiras exigidas por lei, observadas as previsões legais quanto a publicidade, devendo tais documentos, bem como um relatório da diretoria, serem submetidos ao Conselho de Administração e ao Conselho Fiscal, se em funcionamento, antes do seu encaminhamento à Assembléia Geral. Parágrafo Único. Obedecida as prescrições e limitações legais serão feitas provisões legais serão feitas provisões para atender a desgastes, depreciações, liquidação de gastos diferidos e para cobrir riscos de dívidas ativas. Art. 29) Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados, se houver, e o valor correspondente à quantia do imposto de renda que a sociedade teria a pagar, se não gozasse de isenção desse tributo reconhecido pela SUDAM, para a Constituição do respectivo Fundo para Aumento de Capital.

Art. 30) A participação dos diretores, atendidos os quesitos e limitações legais, será determinada com base nos lucros que remanescerem, depois, das deduções previstas no artigo anterior e ajustamentos legais cabíveis. Art. 31) Do lucro líquido remanescente observado também os ajustamentos previstos em lei, destinados assim 5% (cinco por cento) para o Fundo de reserva legal até o limite de 20% (vinte por cento) do Capital Social, e 5% (cinco por cento) para constituição do Fundo para aumento de Capital. Parágrafo Único. Os saldos remanescentes depois das deduções referidas neste artigo ficará a disposição da Assembléia Geral, às aplicações que em obediência aos presentes Estatutos, face a proposta da diretoria ouvindo o Conselho de Administração, julgar o interesse da sociedade. Capítulo VII. Dissolução, Liquidação e Extinção. Art. 32) A sociedade entrará em dissolução, liquidação e ou/ extinção nos casos previstos em lei, e por deliberação que a Assembléia Geral Extraordinária, à qual competirá o modo, nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que funcionará no período. Art. 33) Os casos omissos nos presentes Estatutos serão resolvidos na conformidade da legislação aplicada à matéria, pelo Conselho de Administração, cabendo a decisão do Conselho para a Assembléia Geral. "Se aprovada a presente proposta, os Estatutos da sociedade passarão a vigorar com a redação constante da mesma". Parecer do Conselho Fiscal, de A. Moraes Comércio e Indústria S/A (AM-CISA): Analisando a proposta da Diretoria datada de hum de fevereiro de hum mil novecentos e setenta e oito, que visa dar nova redação integral aos Estatutos da empresa para efeito de adaptação da lei nº 6.404 de 15.12.1976, chegamos a conclusão de que o projeto proposto está de acordo com princípios legais aplicáveis e atende os objetos e interesses da sociedade e de seus acionistas, pelo que opinamos por sua aprovação pela Assembléia Geral. Marabá, 8 de fevereiro de hum novecentos e setenta e oito. a.a. Candido Sá de Souza. Dionor Maranhão e João Martins Craveiro, conselheiros. Em seguida colocou o presidente em discussão a proposta da diretoria e o parecer do Conselho Fiscal, e após alguns esclarecimentos efetivou-se a votação, sendo a mesma aprovada por unanimidade, passando em consequência, o Estatuto Social a vigorar com a redação da mesma, deliberando-se também por unanimidade, que o Conselho Fiscal eleito em hum mil novecentos e setenta e sete, permanecerá em exercício até a Assembléia Geral Ordinária em hum mil novecentos e setenta e oito. Continuando o presidente esclareceu que a reforma dos Estatutos não alterou a estrutura e a constituição da diretoria, que permanecia assim, no pleno exercício do seu mandato, inclusive com atribuições do Conselho de Administração até a investidura dos membros do referido Conselho para evitar solução de continuidade nas atividades da empresa. Procedeu-se a seguir, em decorrência da inovação estatutária a eleição dos membros do Conselho de Administração, verificando-se a escolha unânime dos senhores Almir Queiroz de Moraes, brasileiro, casado, pecuarista, CPF/MF. 003524972-20, Anísio de Moraes Sobrinho, brasileiro, casado, pecuarista, CPF/MF 005023162-68, Ruy Herênio de Moraes, brasileiro, casado, pecuarista, CPF/MF 008607512-87, todos acionistas, residentes e domiciliados nesta Cidade de Marabá-Pa, todos também já devidamente cadastrados na Junta Comercial

do Estado do Pará, sendo o primeiro senhor Almir Queiroz de Moraes, eleito unanimemente, para presidente do Conselho de Administração. Decidiu, logo após, a Assembléia e unanimemente fixar em Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), mensais a remuneração de cada um membro do Conselho de Administração, Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) para cada diretor e Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) para cada conselheiro. Prosseguindo o presidente facultou o uso da palavra, e, como ninguém se manifestasse suspendeu os trabalhos para a lavratura da presente ata. Reaberta a reunião, foi esta ata lida, achada conforme e aprovada por unanimidade por todos os presentes que assinaram depois de encerrada a sessão. a.a. Almir Queiroz de Moraes, Lindalva Herênio de Moraes, Manoel Herênio de Moraes, Ruy Herênio de Moraes, Maria Canaan Moraes de Oliveira, Carmen Silvia Moraes Rodrigues Pereira, Armando Jesus Herênio de Moraes, Anizio de Moraes Sobrinho, João Bento Herênio de Moraes, Ademar Herênio de Moraes, Arlete Herênio de Moraes e Almir Moraes Filho.
Confere com o original lavrado em livro próprio.

A. MORAES
VALMIR QUEIROZ DE MORAES
Presidente
RUY HERÊNIO DE MORAES
Secretário

CARTÓRIO SILVINO SANTOS

1º OFÍCIO

Reconhecemos verdadeiras as duas firmas retro assinaladas com esta seta.

Em testemunho (a ilegível) da verdade
Marabá Pará, 02 de maio de 1978-
a) Ilegível
Tabelião

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
JUCEPA

Certifico que, por decisão da Primeira Turma reunida em 10.05.78, foi arquivada nesta Jucepa sob o nº 567-78 a 1ª via da presente ata de A. Moraes Com. e Ind. S/A.

Belém, 10 de maio de 1978

Alfredo Ferreira Coelho
Secretário Geral

Arthur Claudio de Oliveira Mello
Presidente, em exercício, da Jucepa

(T. nº 02717 - Reg. nº 3264 - Dia 13.05.78)

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 10.606 DE 11 DE MAIO DE 1978

Homologa a Resolução nº 007/78, do Conselho Superior de Desenvolvimento e concede isenção de 40% (quarenta por cento) do imposto sobre Circulação de Mercadorias a Confecções Pony Ltda.

O Governador do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 91 da Constituição Política do Estado e, CONSIDERANDO as disposições do Decreto nº 10.493, de 16 de janeiro de 1978 que regulamenta a Lei nº 4074, de 30 de dezembro de 1967, com a nova redação dada pela Lei nº 4763, de 13 de dezembro de 1977;

E finalmente, considerando a Resolução nº 003/78 do Conselho Superior de Desenvolvimento, de 21 de março de 1978.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica homologada a Resolução nº 007/78, do Conselho Superior de Desenvolvimento, de 21 de março de 1978, que concede à Indústria Confecções Pony Ltda., estabelecida na cidade de Belém, a isenção de 40% (quarenta por cento) do imposto sobre Circulação de Mercadorias, incidente sobre roupas e confecções em geral de sua fabricação.

Art. 2º - O prazo de fruição do benefício ora concedido inicia-se no dia 15 de julho de 1976 e estende-se até o dia 31 de dezembro de 1982.

Art. 3º - A empresa beneficiada fica obrigada a dar cumprimento a todas as obrigações constantes na legislação específica.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 11 de maio de 1978.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Fazenda

Dr. FERNANDO COUTINHO JORGE
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral

R E S O L U Ç Ã O Nº 007/78-CSD

O Conselho Superior de Desenvolvimento, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO as disposições dos Artºs 44 e 45 do Decreto nº 10.493, de 16 de janeiro de 1978 que regulamenta a Lei nº 4.074, de 30 de dezembro de 1967, com a nova redação dada pela Lei nº 4.763, de 13 de dezembro de 1977;

CONSIDERANDO o disposto na alínea "b", item III do Art. 4º do seu Regimento Geral;

E finalmente, considerando a Proposição nº 08/78-CSD, aprovada na parte referente a Confeções Pony Ltda., em sua reunião de 21 de março de 1978;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder à indústria Confeções Pony Ltda., estabelecida na cidade de Belém, a isenção de 40% (quarenta por cento) do Imposto sobre Circulação de Mercadorias, incidente sobre roupas e confeções em geral de sua fabricação.

Art. 2º - O prazo de fruição do favor ora concedido inicia-se no dia 15 de junho de 1976 e

estende-se até o dia 31 de dezembro de 1982.

Art. 3º - A empresa beneficiada fica obrigada a dar cumprimento a todas as obrigações constantes na Legislação específica.

Art. 4º - Esta Resolução, após homologada por Decreto do Governador do Estado, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de sessões do Conselho Superior de Desenvolvimento aos 21 dias do mês de março de mil novecentos e setenta e oito.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Presidente do Conselho Superior de
Desenvolvimento

Dr. FERNANDO COUTINHO JORGE
Secretário Executivo do Conselho Superior de
Desenvolvimento

(G. Reg. nº 1.294 - Dia: 13/05/78)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Desembargador EDGARD VIANNA

TRIBUNAL PLENO

ACÓRDÃO Nº 4.428

PEDIDO DE CONTAGEM DE TEMPO DE
SERVIÇO PÚBLICO DA CAPITAL

Requerente: Mariza Lima Munhoz

Relator: O Desembargador Presidente

EMENTA: Manda contar em favor da funcionária Mariza Lima Munhoz o tempo de serviço já prestado neste Tribunal de Justiça.

Vistos, etc...

Destarte, o Egrégio Tribunal de Justiça, pelos seus Desembargadores e sem discordância de votos, decidiu mandar contar em favor da oficial judiciária PJ-D, Mariza Lima Munhoz, para todos os efeitos de direito, o tempo de serviço público já prestado neste Tribunal de Justiça, de dez (10) anos, 04 (quatro) meses e 02 (dois) dias, até 06 (seis) de março último.

Belém, 15 de março de 1978.

a) Des. EDGARD AUGUSTO VIANNA

Presidente e Relator

Secretaria do TJE - Belém, 11 de maio de 1978.

GENGIS FREIRE

Subsecretário do TJE

(G. Reg. - nº 1.262)

1ª CÂMARA PENAL

ACÓRDÃO Nº 4.429

RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS-CORPUS
DA CAPITAL

Recorrente: O MM. Dr. Juiz de Direito da 3ª Vara Penal

Recorrido: Mário da Silva Ribeiro

Relator: Des. Silvio Hall de Moura

EMENTA: A classificação do débito é feita quando da denúncia e ao Juiz diante de um pedido de HABEAS-CORPUS não compete saber sobre a natureza do crime e sim da prisão.

Vistos, etc...

ACORDAM os desembargadores da Egrégia Primeira Câmara Penal do Tribunal de Justiça do Estado, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso para confirmar a respeitável sentença recorrida.

Belém, 02 de maio de 1978.

a.a) Des. ALUIZIO DA SILVA LEAL

Presidente

Des. SILVIO HALL DE MOURA

Relator

Secretaria do TJE - Belém, 11 de maio de 1978.

GENGIS FREIRE

Subsecretário do TJE

(G. Reg. - nº 1.262)

1ª CÂMARA CÍVEL

ACÓRDÃO Nº 4.430

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

Apelante: Prefeitura Municipal de Belém

Apelada: Maria Amélia Gonçalves Langanke

Relator: Des. Silvio Hall de Moura

EMENTA: Quando não é pedida a renovação da locação regida pelo Dec. nº 24.150 a locação passa a ser regida pelo Código Civil.

Vistos, etc...

ACORDAM os desembargadores da Egrégia Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado, em Turma, por unanimidade de votos, confirmar a respeitável sentença apelada, que está sujeita ao duplo grau de jurisdição, negando provimento ao apelo voluntário.

Belém, 02 de maio de 1978.

a.a) Des. ALUIZIO DA SILVA LEAL

Presidente

Des. SILVIO HALL DE MOURA

Relator

Secretaria do TJE - Belém, 11 de maio de 1978

GENGIS FREIRE

Subsecretário do TJE

(G. Reg. - nº 1.262)

Resenhas da Justiça Estadual

CARTÓRIO SARMENTO - 1º OFÍCIO
RESENHA DO DIA 10 DE MAIO DE 1978

JUIZO DA 10ª VARA
BUSCA E APREENSÃO

A: SINAL S/A. - Sociedade Nacional de Crédito, Financiamento e Investimento - Adv.: Haroldo Fernandes.

R: Alcides de Jesus Torres.

Despacho: Cumpra-se do despacho de fls. 27.

JUIZO DA 5ª VARA
CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

A: Adherbal Abrantes de Melo e s/mulher - Adv.: Rafael Lucas Filho.

R: Carolina Augusta Tavares Ferreira e outro.

Despacho - Cite-se para receber ou mandar receber no dia 19 (dezenove) do corrente, às 11:00 horas, em cartório sob pena de depósito.

JUIZO DA 1ª VARA
EXECUTIVA HIPOTECÁRIA

A: TROPICAL - Cia. de Crédito Imobiliário - Adv.: João José Maroja.

R: Luiz Camarão Pimenta e s/mulher.

Despacho: Fixo em 10% os honorários advocatícios sobre o valor do débito. A. conta.

JUIZO DA 4ª VARA

ARGUIÇÃO DE FALSIDADE

A: Serviço de Anestésia do Pará - Adv.: Silvio Meira.

R: Mário Lobato Guimarães - Adv.: Haroldo Fernandes.

Despacho: A audiência do Autor.

INDENIZAÇÃO

A: Banco do Brasil S/A. - Adv.: Leoncio José Leão.

R: Salim Lauande Netto - Adv.: Ademar Kato.

Despacho: Ouça-se o requerido no prazo de 48 horas.

JUIZO DA 7ª VARA

DESPEJO

A: Plácido da Fonseca Ramos e outros - Adv.: Cécil A. de Bastos Meira.

R: Izola e Borges Ltda. - Adv.: Francisco Gomes da Costa.

Despacho: Homologou por sentença o acordo de fls. 62, entre as partes Presidente Hotel Ltda. e Plácido da Fonseca Ramos e outros.

JUIZO DA 2ª VARA
REINTEGRAÇÃO DE POSSE

A: Cia. Paraense de Estruturas Metálicas Ltda. - Adv.: Augusto R. Klautau de Araújo.

R: Tertuliano da Silva Miranda - Adv.: Edvan Capucho Couteiro.

Despacho: Diga o réu, no prazo de cinco (05) dias sobre os documentos de fls. 28/45.

EXECUÇÃO

A: Higson & Co. (Pará) Ltda. - Adv.: Bichara Fraiha Neto.

R: José Mattos Brito de Carvalho.

Despacho: Determino que no prazo de dez (10) dias seja emendada a inicial para que, de conformidade do artigo 16 do mesmo diploma legal, venha de ser aplicado a este fato o procedimento ordinário.

EXPEDIENTE DO DIA 10 DE MAIO DE 1978
- QUARTA-FEIRA

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO - CÍVEL E COMÉRCIO
EXPEDIENTES RECEBIDOS DOS JUIZES

1ª VARA

PETIÇÃO DE: Jacyntho Vasconcelos Moreira de Castro e sua mulher, por seu Advogado, Dr. Fernando da Silva Gonçalves, nos autos da Ação de Execução de Aluguéis que move contra Wilson Hitler da Silva Velasco, requerendo o prosseguimento do feito, mediante a avaliação do bem penhorado.

Desp.: N. A. Conclusos.

PETIÇÃO DE: Orlando Paes Gonçalves, por seu Advogado, Dr. Luiz Guedes Sampaio, nos autos da Ação de Indenização de Perdas e Danos, que move contra João Luiz Parente da Silva, requerendo que seja deferido o pedido de um ofício ao DETRAN, determinando que não se proceda a transferência da propriedade do referido veículo.

Desp.: N. A. Conclusos.

Proc.: Nº 133/78.

DESPEJO

Aut.: Artur Benjamin Pastor Lobato.

Adv.: Paulo Sérgio R. Menezes.

Réu: Herbert Carioca Estela.

Desp.: A Conta.

5ª VARA

Proc.: Nº 173/78.

DESPEJO

Aut.: Maria Guiomar Pinheiro Pereira.

Adv.: Antonio Carlos Teixeira de Oliveira.

Réu: Raimundo Ivan Freire da Silva.

Desp.: Cite-se.

Proc.: Nº 540/77.

DESPEJO

Aut.: Octávio Augusto de Bastos Meira.

Adv.: Paulo Rúbio de S. Meira.

Réu: José Wagner Rodrigues Martins.

Desp.: A Conta.

Of. Nº 62/78, do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, datado de 08.05.78, esclarecendo que até o momento nenhuma resposta veio da autoridade militar, a respeito do Mandado de Manutenção de Posse requerido neste Juízo por Carlos Antunes da Silva.

Desp.: J. aos autos. Intime-se.

6ª VARA

PETIÇÃO DE: Manoel Catarino da Silva, por sua Advogada, Dra. Maria Conceição Souza, nos autos da Ação de Despejo, que move contra Jaime Vaz, requerendo juntada de recibos, referentes aos aluguéis dos meses de março e abril de 1978.

Desp.: N. A. Conclusos.

PETIÇÃO DE: O Estado do Pará, por seu Procurador Judicial, Dr. Felipe Mello, vem apresentar Embargos de Terceiros nos autos do Processo de Execução, movida pelo Banco do Brasil S/A., contra Frigorífico Paraense Ltda. e outros.

Desp.: A. Conclusos.

Proc.: Nº 591/71.

EXECUTIVA

Exec.: S/A. White Martins.

Adv.: Pedro Crispino.

Exec.: J. E. Guimarães Júnior.

Proc.: Nº 591/71.

EMBARGOS DE TERCEIROS

Embt.: José Fernandes Martins e s/mulher.

Adv.: Ubiracy Torres Cuóco.

Embd.: S/A. White Martins.

Desp.: Intime-se.

7ª VARA

Proc.: Nº 130/78.

SEPARAÇÃO JUDICIAL

Reqd.: José da Costa Santos.

Adv.: Antonio Italo Tancredi.

Reqd.: Maria Dóris Brito Santos.

Desp.: Apensado nos autos de separação judicial, voltem-me conclusos.

7ª VARA

Proc.: Nº 08/78.

CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL
EM DIVÓRCIO

Aut.: Raimundo Orlando Pinheiro.

Adva.: Maria da Graça S. Lobato.

Reqd.: Enid Jesuila Pereira Pinheiro.

Desp.: Apensado aos autos de separação, conclusos.

8ª VARA

Proc.: Nº 40/78.

CONVERSÃO DE DESQUITE EM DIVÓRCIO

Aut.: Milton Campbell.

Adv.: Creonor S. Aragão.

Réu: Ita Conceição da Silva Campbell.

Desp.: Chamo à ordem os presentes autos: I - Para que sejam apensados aos autos de Separação Consensual; II - Para tornar sem efeito a citação efetivada, determinando o comparecimento das partes às 09:30 horas do dia 1º de junho, neste Juízo; o prazo para defesa, começará a fêuir, a partir da citada data; III - Cumpra-se.

9ª VARA

Proc.: Nº 169/78.

EXECUÇÃO

Exeq.: Banco Real S/A.
 Adv.: Paulo Rubens Xavier de Sá.
 Exec.: Luso Madeiras Ltda. e outros.
 Adv.: Elias Salame.
 Desp.: Diga o autor.
 Proc.: Nº 149/78.

DESPEJO

Aut.: Marilda Gomes Carneiro.
 Adv.: Felício de Araújo Pontes.
 Réu: Hilton Roriz Cunha.
 Adv.: Manoel Santana.
 Desp.: Diga a autora.
 Proc.: Nº S/Nº.

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agvte.: José Ruy Moussallem Pantoja Pimentel.
 Adv.: Iramar Couto da Rocha.
 Agvd.: Heliana Maria Sampaio Pantoja Pimentel.
 Desp.: Recebo o agravo. Proceda-se ao traslado das peças requeridas. Intime-se a agravada, para no prazo de 05 dias, indicar as peças dos autos, das quais pretende o traslado.

PETIÇÃO DE: Francisco Barbosa Rodrigues, por seu Advogado, Dr. Nelson Alves Cunha, nos autos da Ação de Execução que move contra Marcos Costa Rodrigues, vem requerer que seja expedida carta precatória para o Termo de Bagre, pertencente à Comarca de Breves.

Desp.: N. A. Conclusos.

CARTÓRIO RUY BARATA - 4º OFÍCIO
RESENHA DO DIA 10 DE MAIO DE 1978

Juízo da 1ª Vara - DESPEJO.

Requerente: - Antonio César Borges - Adv.: Solange M. F. do Couto.

Requerido: - Francisco de Assis Bastos Bordalo.

Despacho: - Cite-se.

JUÍZO DA 3ª VARA

Requerimento de Ronald Magalhães da Costa Lima, contestando a Ação de Despejo que lhe move Osvaldo Romasco de Oliveira - Adv.: Pádua Costa.

Despacho: - A audiência do titular.

Juízo da 4ª Vara - EXECUÇÃO FORÇADA.

Requerente: - Banco Mercantil do Brasil S/A. - Adv.: José R. Viégas Paulo.

Requeridos: - Wellington de Melo e Silva, Orlando de Melo e Silva e Sejuta, Comércio e Navegação.

Despacho: - Citem-se na forma do pedido e da lei.

JUÍZO DA 6ª VARA

Requerimento de Madeiras Acará S/A., nos autos de Execução que move contra Maria Estella Teixeira da Silva e outro, requerendo a avaliação dos bens - Adv.: Carlos Alberto M. Noura.

Despacho: - N. A. Conclusos.

DESPEJO

Requerente: - Ivanete Nazaré de Souza Gomes - Adv.: João Roberto Neves.

Requerido: - José Francisco da Silva.

Sentença: - Por estes motivos, julgo procedente a ação e decreto o despejo do R. da casa que ocupa, fixando-lhe o prazo de 20 dias para ardesocupação. Condene o R., nas custas do processo e nos honorários advocatícios na base de 15% sobre o valor do débito. P.R.I.

Requerimento de Mesbla S/A., na Ação de Embargos à Execução que lhe move Jorge Teixeira Soares, requerendo seja intimada a mulher do executado, com julgamento antecipado dos embargos - Adv.: Orlando Antonio Fonseca.

JUÍZO DA 7ª VARA

EXECUÇÃO

Requerente: - Jarila Gomes dos Reis - Adv.: Joselisa Corte Kauffman.

Requerido: - Carlos Laércio de Souza Miranda.

Despacho: - Cite-se.

CARTÓRIO TRINDADE FILHO
RESENHA DO DIA 10 DE MAIO DE 1978

Proc. Nº 3298 - Separação Judicial.

A - Danilo Feiten.

Adv. - Dr. Roberto Tadeu Freitas de Araújo.

R - Isilda R. Feiten.

Despacho - Compareçam as partes a minha presença, em data e hora a ser designada pelo Sr. Escrivão. (Audiência marcada para o dia 10 de junho, às 10 horas).

Proc. Nº 75 - Sumaríssima.

A - Orlando F. Magno.

Adv. - Dr. Afonso Pinto e Dr. Diogo M. Salles.

R - Olir Martins Duarte.

Adva. - Dra. Joselisa Kauffman.

Despacho - Remarco a audiência para o dia 10 de junho, às 10 horas. Int.

Proc. Nº 1604 - Execução.

A - Cleyde Dinelly de Souza.

Adv. - Dr. Artemis Leite.

R - Espólio de Germano P. de Sá.

Adv. - Dr. José Alberto Maia.

Despacho - Dou-se também impedido por fôro, intimo de funcionar neste processo, a nova distribuição.

Proc. Nº 2427 - Ordinária.

A - Agnelo Eurípedes dos Santos.

Adv. - Dr. Alaci Nahon.

R - Governo do Estado do Pará e Instituto de Terras do

Pará.

Adv. - Drs. Artemis Leite e Dr. Felipe M. Filho.

Despacho - Em provas.

Proc. Nº 281 - INTERDITO PROIBITÓRIO

A - Roberto de La Roque S. e outros.

Adv. - Dr. Luiz Otávio B. Gomes.

R - José Maria C. Rocha.

Adv. - Dr. Antonio Jorge Abelém.

Despacho - Expeça-se o competente mandado de manutenção, nos termos requeridos (fls. 121), que defiro.

Proc. Nº 1799 - Cobrança.

A - Muramor T. Meireles.

Adv. - Dr. Haroldo Fernandes.

R - Joana Ferreira.

Despacho - Remarco a audiência para o dia 12 de junho, às 10 horas.

Proc. Nº 3161 - Ordinária

A - Raymundo M. Correa.

Adv. - Dr. José A. de Figueiredo.

R - Francisca F. Correa.

Adv. - Dr. Édson Almeida.

Despacho - Indefiro o pedido de decretação de divórcio. Aceito a dispensa das testemunhas, arroladas. Prossiga-se no dia 17 de maio, às 11:00 horas.

Proc. nº 2766 - Busca e Apreensão

A - Ford Administração e Consórcio Ltda.

Adv. - Dr. Vanilson Hesketh

R - José Robledo de Oliveira.

Despacho - Julgo procedente a ação, para reintegrar a A. Proprietária fiduciária, na posse e domínio integral do bem avaliado condene o r. nas custas do processo, nas penas e honorários advocatícios que arbitro em 20% sobre o valor da ação.

Proc. nº 3311 - Cominatória

A - Carlos Alberto Pantoja

Adv. - Dr. Pádua Costa

R - Dário Caetano Maciel Pantoja

Despacho - Junte-se o original do doc. de fls. 7.

Proc. nº 3275 - Despejo

A - Manoel J. Dias

Adv. - Dra. Ana Maria F. Barros

R - Herdeiros de Moacir Viegas

Adv. - Dra. Maria Lúcia M. Patriarca.

Proc. nº 3005 - Intêrdito

A - Cooperativa Habitacional dos Trabalhadores

Adv. - Dr. Haroldo Guilher P. Silva.

R - Elias Melém de Melém e s/mulher

Despacho: A Audiência da Requerente, face a certidão supra de fls.

CARLOS TRINDADE
Escrivão Juramentado

RESENHA DO DIA 10 DE MAIO DE 1978
QUARTA-FEIRACARTÓRIO DO SEXTO OFÍCIO
ESCRIVÃ - ANA LOBATO

1ª VARA

Processo nº 682/78 - Despejo

Req.: Luiz Eduardo Ferreira da Silva

Adv.: Abel Guimarães

Req.: Antonio Ronaldo Bandeira dos Santos

Adv.: Adra Elisa Gaia Ribeiro

Desp.: Assim sendo, determino a remessa dos autos a contadora, para ser apurado o valor do débito, acrescidos de multa contratual de 20% sobre o valor total do contrato, e para purgação da mora designo o dia 16 do corrente em cartório. Intime-se.

4ª VARA

Processo nº .../76 - EMBARGOS

Req.: Mesbla S/A.

Adv.: Orlando Fonseca

Req.: Jorge Teixeira

Adv.: Carlos Balbino Potiguar

Desp.: A Conta.

6ª VARA

Processo nº 535/77 - DESAPROPRIAÇÃO

Req.: Estado do Pará

Adv.: Pedro Lima

Req.: Antonio Queiroz e outros

Adv.: Carlos Balbino Potiguar

Desp.: Informe a Sra. Escrivã se o requerente depositou os honorários do perito e se a imissão de posse do terreno já foi cumprida. Conclusos.

6ª VARA

Processo nº 511/77 - ORDINÁRIA

Req.: Adilson Renato Bentes Mercêz

Adv.: Suzana Christina Dias da Silva

Req.: Estado do Pará

Adv.: Pedro Lima

Desp.: Vistos, etc.. Nada a sanear. As partes são legítimas, estão bem representadas e tem interesse processual. Defiro as provas requeridas por serem adequadas as ao esclarecimentos dos fatos e decisões tomadas. Requistem-se os autos de inquérito administrativo da Segup. Atendendo ao que me foi requerido, ordeno sejam riscadas as expressões injuriosas na contestação do Estado. Para a audiência de instrução e julgamento, designo o dia 28 (vinte e oito) de junho às 11 (onze) horas, cientes as partes. Intime-se.

8ª VARA

Processo nº 781/78 - EXECUÇÃO

Req.: Terraço Ind. Com. Ltda.

Adv.: José Paulo Queiroz

Req.: Gilberto Sirotheau

Desp.: Juntem-se as triplicatas.

8ª VARA

Processo nº 504/77 - DESPEJO

Req.: João Charles de Castro Nunes

Adv.: Solange M. Frazão do Couto

Req.: Alirio de Jesus Ribeiro Barros

Adv.: Joaquim Lopes de Vasconcelos

Desp.: Nada há a sanear. Para a audiência designo o dia 04 de agosto, às 10:00 hs., devendo comparecer às partes, para os esclarecimentos necessários. Intime-se.

8ª VARA

Processo nº 766/78 - DESPEJO

Req.: Nestor de Castro Cunha

Adv.: Paulo Klautau

Req.: Terezinha de Jesus Ramos

Desp.: Instaure-se primeiramente a lide.

9ª VARA

Processo nº .../77 - EMBARGOS

Req.: Hugo Balby Reale

Adv.: Benedito de Miranda Alvarenga

Req.: I. N. Crespim, Máquinas e Motores Ltda.

Adv.: Paulo Sá

Desp.: Recebo os embargos. Diga a embargada

9ª VARA

Processo nº .../78 - SEPARAÇÃO JUDICIAL

Req.: Luiz Alberto Batista Neves

Adv.: Artemis Leite da Silva

Req.: Maria Cristina Marques Neves

Desp.: Vistos, etc.. Homologo o acordo de fls. para que produza seus jurídicos efeitos. Assim, decreto a separação judicial do casal Luiz Alberto Batista Neves e Maria Cristina Marques Neves, expedindo-se o competente mandato. I.

9ª VARA

Processo nº 537/76 - EXECUÇÃO

Req.: Antonio Cabral Abreu

Adv.: Luiz Loureiro

Req.: Luiz do Valle Miranda

Adv.: Paulo Sergio Rodrigues de Moraes

Desp.: Ao Juízo da 8ª Vara.

ANA LOBATO

Escrivã Vitalícia

CARTÓRIO DO SÉTIMO OFÍCIO

RESENHA DO DIA 10/05/78

QUARTA VARA

DECLARATÓRIA

Requerente: - Igreja Evangélica Pentecostal "O Brasil para Cristo". (Adv. Gedeon Dias Ramos)

Requerido: - Angelino da Silva Oliva (Adv. Nauto Justiniano da Silva)

Despacho: - "A conta. Belém, 09/5/78. (a) Armando Bráulio P. da Silva".

SUMARÍSSIMA

Requerente: - Raimundo Sérgio dos Santos (Adv. Raphael Lucas)

Requerido: - Izabel B. da Costa

Despacho: - "Designo o dia 16 de junho vindouro, às 11,00 horas, para a realização da audiência de conciliação e julgamento, nos moldes do art. 275 do CPC vigente. Cite-se a requerida, para os fins do art. 218 e seguintes do aludido diploma legal, cumpridas as diligências de lei. Belém, 09/05/78. (a) Armando Bráulio P. da Silva".

USUCAPIÃO

Requerente: - José Justiniano Valente (Adv. Pedro Moura Palha)

Despacho: - Vistos, etc. Julgo por sentença para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, a justificação de fls. e fls Aos revéis, citados por edital, nomeio curador à lide, mediante compromisso o bacharel Miguel Antunes Carneiro. A seguir, em especificação de provas. P. Int. Belém, 10 de maio de 1.978. (a) Armando Bráulio Paul da Silva".

QUINTA VARA

NOTIFICAÇÃO

Requerente: Condomínio do Ed. Palácio do Rádio (Adv. Rosomiro Arraes)

Requerida: - Creuza Garcia da Silva.

Despacho: - "A conta. Em, 09/05/78. (a) Orlando Vieira".

DESPEJO

Requerente: - Haroldo Calado Rebelo (Adv. Nicolau Crispino)

Requerida: Maria da Silva Felix

Despacho: - "A conta. Em 9/5/78. (a) Orlando Vieira".

AÇÃO POPULAR

Requerente: - Pedro Moura Palha (Adv. o mesmo)

Requeridos: - Prefeitura Municipal de Belém (Adv. Abel Guimarães e Mauro Porto (Adv. Paulo Klautau)

Despacho: - "Esclareça o requerente quem deve ser chamado como litisconsorte se a Dir. da Festividade de Nazaré, a Paróquia ou a Arquidiocese de Belém, ou sejam quem tem personalidade jurídica para representar em Juízo. Em, 10/5/78. (a) Orlando Vieira".

EXECUÇÃO

Autor: - Banco Mercantil do Brasil S/A (Adv. Carlos Ferro)

Réus: - Francisco Ferreira Alencar e outros

Despacho: - "Defiro o pedido de liberação do bloqueio. Em, 10/5/78. (a) Orlando Vieira".

SEXTA VARA

M. SEGURANÇA

Impetrante: - Francisco Pereira da Silva (Adv. Ronam Manuel Lira)

Impetrado: - Instituto de Terras do Estado do Pará (Iterpa)

Despacho: - "Notifique-se a autoridade para que preste as informações que tiver dentro do prazo legal, remetendo-lhe cópias da inicial e dos documentos que a acompanham. Em, 9/5/78. (a) Orlando Vieira".

SEXTA VARA

ORDINÁRIA

Requerente: - Banco do Estado do Pará S/A (Adv. Roberto Simões)

Requerido: - Pedro da Mata Lima

Despacho: - "Cite-se, expedindo-se carta precatória, para a Comarca de Marabá, com as cautelas legais. Em, 9/5/78. (a) Orlando Vieira".

DESPEJO

Requerentes: - Carlos Augusto Horácio Freire e Arthur dos Santos Melo (Adv. Arthur Cláudio Mello)

Requerido: - Antonio Américo Ferreira Leitão

Despacho: - "A conta. Em, 9/5/78. (a) Orlando Vieira".

NOTIFICAÇÃO

Requerente: - Joaquim Longuinhos da Fonseca (Adv. Iramar Rocha)

Requerido: - Panificadora Braz de Aguiar Ind. e Com. Ltda.

Despacho: - "A conta. Em 9/5/78. (a) Orlando Vieira".

EXECUÇÃO

Autor: - Banco do Estado do Pará S/A (Adv. Juary Palmeira)

Réus: - Vidros Industriais do Pará S/A e outros

Despacho: Na petição do autor requerendo o prosseguimento da ação: "N. A. Prossiga-se na execução. Em 10/5/78. (a) Orlando Vieira".

OITAVA VARA

ORDINÁRIA

Requerente: - Orlando Mendes Paes Barreto (Adva. Jandira Oliveira)

Requerido: - José Maria Dias da Silva

Despacho: - "Cite-se. Em, 09/05/78. (a) Climenie Pontes".

DESPEJO

Autor: - José Maria de Azevedo Barbosa (Adv. Roberto Simões)

Réu: - Alfa - Empreendimentos e Propaganda (Adv. Pedro Nery Ferreira)

Sentença (Trecho final): "Isto posto, nos termos do Dec. Lei supra citado, julgo procedente a presente ação e decreto o despejo do imóvel descrito na inicial, notificando-se a ré para que o desocupe no prazo de quinze (15) dias. Condene a ré no pagamento das custas e honorários que arbitro em dez por cento sobre o valor da dívida. P.I.R. Em 09/05/78. (a) Climenie Pontes".

EXECUÇÃO DE TRANSAÇÃO

Requerentes: - José Tuffi Salim e outra (Adv. Cristóvão Gonçalves)

Requerido: - Adherbal Arantes de Mello (Adv. Raphael Lucas)

Despacho: - I - Junte-se a petição retro, aos autos de embargos de terceiros. - II - A fim de prevenir responsabilidade, de-liro a vistoria com arbitramento requerida pelos litigantes. Nomeio perito o Dr. Luiz Antonio de Souza Castro Moura, sob compromisso. Indiquem as partes assistentes técnicos e formulem quesito. Designo o dia 26 de maio, às 9,30 hs. para a sua realização. III - Intimem-se e Cumpra-se. Em 09/05/78. (a) Climenie Pontes".

NOVA VARA

DESPEJO

Requerente: - Alfredo Saldanha (Adv. Laurênio Rocha)

Requerida: - Elza Maria Pinheiro Silva (Adv. José Bonifácio Pimentel Sena):

Therezinha Gueiros

Escrivã Vitalicia

RESENHA DO CARTÓRIO DO OITAVO OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO

BELEM, 10 DE MAIO DE 1978

Ação: - Indenização - 3ª Vara - nº 017/78

Requerente: José Alberto de Menezes (Adv. Dr. Antonio Tancredi)

Requerido: José Maria Fernandes Gomes (Adv. Dr.)

Despacho: Remarco a audiência para o dia 21/06/78, às 11,00 horas, cientes as partes.

Ação: - Execução - 9ª Vara - nº 141/78

Autora: Martini, Importadora de Móveis S/A (Adv. Dr. Arthur Cláudio Mello).

Ré: Comomaq - Comercial de Móveis e Máquinas Ltda.

(Adv. Dr. Raphael Celda Lucas Filho)

Despacho: Proceda-se à penhora.

CARTÓRIO DO 9º OFÍCIO

ESCRIVÃO - HEBAL SARMANHO

RESENHA DO DIA 10.5.78

2ª Vara - Proc. nº 1891/78 - DESPEJO

Aut.: Antonio Ferreira Santos

Adv.: - Haroldo Fernandes

Réu: Fernando Duarte Rayol

Adv. - Zuleide Pimentel

Desp.: Improcede a preliminar da contestação de fls. 12/13 haja visto que, alegação não tem suporte probante. Especifiquem as provas. Belém, 10.05.78. (a) Wilson de Jesus.

5ª Vara - Proc. nº 1985/78 - Interpelação Judicial

Aut.: Maria Francisca T. Tavares

Adv. - Maria Soares Palheta

Réu: Cândida Tabosa Pereira

Desp.: - Notifique-se. 10.05.78. (a) Orlando Vieira.

5ª Vara - Proc. nº 1986/78 - ORDINÁRIA

Aut.: Antonio Maria da Mota

Adv.: Ubirajara Ferreira

Réu: Guilherme Olavo Viana

Desp. - Cite-se. Em 10.5.78. (a) Orlando Vieira.

6ª Vara - Proc. nº 1987/78 - DESPEJO

Aut.: Maria Lúcia O. Teixeira

Adv. - Armando Pinheiro

Réu: José Manoel Paysano

Desp. - Cite-se. Em 10.05.78. (a) Orlando Vieira.

7ª Vara - Proc. nº 1982/78 - DIVÓRCIO

Aut.: Raimundo Cordovil de Brito

Adv. - Joselisa Kauffman

Réu: Petronila de Brito

Desp. - Cite-se por edital, com o prazo de trinta dias, ficando desde logo intimada para a audiência de conciliação que se realizará no dia 05 de julho às 09,30 horas, o prazo para defesa fluirá a partir da audiência. Em 10.5.78. (a) Climenie Pontes

9ª Vara - Proc. nº 1112/76 - EMBARGOS DE TERCEIROS

Empte: Dalila Noronha Macri

Adv. - Vinicius Hesketh

Empto: Durvalino Barbosa de Lima

Adv. - Nelson Cunha

Desp.: Designo o dia 13 de junho, 10 hs., para a audiência.

09.05.78 (a) Maria Lúcia C. Gomes.

6ª Vara - Proc. nº - Cobrança de autos

Aut.: Nilson Ferreira Borges

Adv. - Darcy Ramos

Réu: Banco da América do Sul.

Desp. - Informe o Sr. Escrivão sobre os pagamentos, o depósito e o saldo existente. Em 10.5.78. (a) Orlando Vieira.

8ª Vara - Proc. nº 1971/78 - Separação Judicial

Aut.: João Batista Marques

Adv. - Raphael Lucas

Réu: Maria Armanda Marques

Desp.: - Intime-se pessoalmente as partes para a audiência de conciliação que se realizará no dia 21 de junho, às 9,30 horas. Cumpra-se. Em 09.05.78. (a) Climenie Pontes.

CARTÓRIO RHOSSARD

Resenha do Cartório "RHOSSARD", 2º Ofício privativo de Orfãos, Interditos e Ausentes, desta Comarca de Belém do Pará. Dr. Romão Amoedo Neto, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível, privativa de Orfãos.

1ª Vara - ARROLAMENTO - Joaquim da Piedade Gomes - Sentença "Vistos, etc. - Julgo por sentença a partilha amigável de folhas 33 dos bens ficados por falecimento de Joaquim da Piedade Gomes, a fim de que produza os seus devidos e legais efeitos. Publique-se. Intime-se e Registre-se": Advogado dr. Aluisio Meira.

1ª Vara - ARROLAMENTO - Sergio Reis Xavier - Despacho "Digam os interessados" Advogado dr. Flávio de Carvalho Maroja.

1ª Vara - ARROLAMENTO - João Sales de Almeida - Despacho "Digam os interessados". - Advogado dr. Artemis Leite da Silva, Assistente Judiciário.

1ª Vara - ARROLAMENTO - Libório Augusto Martins Al-

bim - Despacho "Digam os interessados" Advogado dr. Pedro Lima, Assistente Judiciário.

1ª Vara - ARROLAMENTO - Eliene dos Santos Souza - Despacho "Diga o Doutor Curador". Advogado dr. João Júlio da Fonseca, Assistente Judiciário.

1ª Vara - INVENTÁRIO - Manoel Pantoja Gonçalves - Despacho "Defiro o pedido de folhas 33". Advogado Dr. Paulo de Tarso Dias Klautau.

1ª Vara - INVENTÁRIO - Alexandre Borges Adrega - Despacho "A novo cálculo". Advogados drs. Arnaldo Moraes Filho e Arnaldo Meira.

Belém, 10 de maio de 1978.

ODON GOMES DA SILVA

Escrivão

Observação: As Resenhas acima publicadas foram publicadas na L.O.E., às 16:00 h. do dia 11.05.78.

(Ext. R. eg. nº 3274 - Dia: 12/05/78)

EDITAIS JUDICIAIS

Comarca da Capital

JUIZO DE DIREITO DA NONA VARA CÍVEL
CARTÓRIO DO SEXTO OFÍCIO
ESCRIVÃ ANA LOBATO

EDITAL DE CITAÇÃO DE AMPEX - AMAZÔNIA PESCADOS EXPORTAÇÃO LTDA., COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS, NA FORMA ABAIXO:

A Doutora Maria Lúcia Caminha Gomes dos Santos, Juíza de Direito da Nona Vara Cível da Capital, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, pelo presente cita AMPEX - AMAZÔNIA PESCADOS EXPORTAÇÃO LTDA., firma estabelecida nesta cidade, nas pessoas de seus representantes legais, que se encontram em lugar incerto e não sabido, com o prazo de trinta (30) dias, para responderem aos termos da Ação de Execução Forçada por Título Executivo Cambial que se processa neste Juízo, movida por PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A, podendo contestá-la, sob pena de revelia, no prazo legal que correrá em cartório, após a terminação do prazo do edital, nos termos e de acordo com as petições e despacho seguintes - Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da ... Vara Cível da Capital. PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A., sociedade de economia mista, com sede no Rio de Janeiro, na Praça 22 de Abril nº 36, inscrita no Cadastro Geral dos Contribuintes (CGC) do Ministério da Fazenda, sob o nº 34.233/001, representada neste ato por seu advogado regularmente constituído (Procuração Junta), com escritório na Rua 13 de Maio, 82, sala 901, onde receberá intimações pessoais, respeitosamente, propõe perante V. Exa., a presente Execução Forçada por Título Executivo Cambial contra AMPEX - Amazônia Pescados Exportação Ltda., firma inscrita no Cadastro Geral dos Contribuintes (CGC) do Ministério da Fazenda sob o nº 04.880.043/001, inscrição Estadual nº 143.198.110, estabelecida nesta cidade, na Rua 15 de Novembro, 226-s/806/7, com fundamento na Lei nº 4.474 de 18 de junho de 1969 (Lei das Duplicatas), com alterações do

Decreto Lei nº 436 de 27 de junho de 1969, bem como nos artigos 556 I, 580 § 1º, 585 I, 586, 589, 614 I, 652 e seguintes do Código de Processo Civil, 49 e seguintes da Lei nº 2.044 de 31 de dezembro de 1908 (Lei Cambial), 43 e 77 da Lei Uniforme de Genebra, pelas razões de fato e direito; A exequente é credora da Executada da importância de Cr\$-190.851,86 (cento e noventa mil, oitocentos e cinquenta e um cruzeiros e oitenta e seis centavos), afora juros e demais acessórios, representada pelas inclusas duplicatas e Notas Promissórias, vencidas, protestadas e não pagas. 2. Exauriu a Exequente, todos os meios suassórios para a cobrança amigável, assim sendo, com fundamento nos artigos acima citados, requer a V. Exa., a citação da Executada, na pessoa de seu representante legal, por mandado executivo, para que pague em 24 horas, o Principal, custas a partir dos vencimentos dos Títulos, despesas de protesto e honorários advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da execução, ou que, no mesmo prazo, ofereça bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados pelo mesmo mandado, tantos bens quantos bastem para assegurar a execução, com observância da gradação do artigo 655 do Código de Processo Civil, ficando intimado para embargar, querendo, dentro do prazo de 10 (dez) dias da data da intimação da penhora, sob pena de revelia. 3. Requer, ainda, que se a executada não oferecer no prazo legal, bens a penhora, sejam os mesmos arrestados pelo mesmo mandado, artigo 653 § único do Código de Processo Civil, tantos quantos bastem para garantir a execução. Requer, finalmente, o prosseguimento ininterrupto da execução, pelo principal, juros a partir dos vencimentos dos títulos (Lei Uniforme, artigos 48 e 77), custas processuais, inclusive despesas de protestos e honorários advocatícios à base de 20% (vinte por cento) sobre o valor do débito total. a fim de que, procedente a execução, sejam avaliados os bens constatados, seguindo-se nos ulteriores de direito até final alienação judicial antecipada, a rematação, pagamento, adjudicação, usufruto ou remissão. Protesta pela produção oportuna, se necessário, de provas orais, perícias e outras documentais. Dá-se à presente, para os efeitos fiscais, o valor de Cr\$-192.795,46 (Cento e noventa e dois mil,

setecentos e noventa e cinco cruzeiros e quarenta e seis centavos), referentes ao Principal e despesas de protesto. Pede-se Deferimento. Belém, 19 de agosto de 1977. pp. Cleber Saraiva dos Santos, advogado. PETIÇÃO: Exma. Sra. Dra. Juíza de Direito da 9a. Vara Cível da Capital. PETROBRÁS - Distribuidora S/A., empresa já qualificada na ação de execução forçada que promove contra AMPEX - Amazônia Pescados Exportação Ltda., perante o Juízo de V. Exa., expediente do cartório do 6º ofício, vem, com acatamento, a presença de V. Exa., para solicitar, apoiado na certidão de fls. do Sr. Oficial de Justiça, a citação, por editais, dos representantes legais da executada, com apoio no artigo 231 e seguintes do CPC. P. Deferimento. Belém, Pa., 30 de março de 1978. pp. Cleber Saraiva dos Santos - advogado. CERTIDÃO: Certifico que deixei de dar cumprimento ao presente mandado por motivo da firma requerida, AMPEX, não mais existir nesta praça, não sabendo se está operando em outra cidade. Belém, 24 de fevereiro de 1978. a) Rubens Oliveira. DESPACHO: Cite-se por edital com o prazo de 30 (trinta) dias. 11.04.78. a) Maria Lúcia Caminha Gomes. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam, de futuro, alegar ignorância, expedí o presente e outros iguais que serão publicados e afixados na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos vinte e oito (28) dias do mês de abril de 1978. Eu, Ana da Mata Lobato, escrevã vitalícia do cartório do sexto ofício da Comarca da Capital que, o datilografei e subscreví.

MARIA LÚCIA CAMINHA GOMES
Juíza de Direito da Nona Vara Cível e Comércio
da Comarca da Capital
(T. nº02721 Reg. nº 3276 - Dia: 13.05.78)

Comarca da Capital

CARTÓRIO FABILIANO LOBATO
EDITAL DE PRAÇA

A Doutora Izabel Vidal de Negreiros Leão, Juíza de Direito da Décima Vara Cível desta Comarca de Belém do Pará, República Federativa do Brasil, etc... FAZ SABER, aos que o presente edital lerem ou dele conhecimento tiverem que, no dia doze (12) de junho do corrente ano de 1978, à onze (11:00) horas, na porta da sala de audiências deste Juízo, no Palácio da Justiça, Terceiro andar, irá a HASTA PÚBLICA o bem penhorado no Processo de Execução movido por PROPIRA S/A., - Agro Pecuária Industrial contra SEBASTIÃO REIS PASTANA, constante de: Terreno edificado nesta cidade, situado à Alameda José Faciola, coletado sob o nº 242, com entrada pela Avenida Magalhães Barata, ex-Independência, medindo aproximadamente vinte metros de frente por vinte ditos de fundos, ou o que tiver e for realmente encontrado, apresentando as ca-

racterísticas que seguem: Construção em alvenaria, dois pavimentos recuada do alinhamento da rua por um muro com grades de ferro e portão de entrada área ajardinada, pátio com piso mosaicado, janelão de frente, porta lateral que dá acesso ao interior, terreno ao lado com muro em alvenaria portão para entrada de veículos e garage, tendo o imóvel no seu interior as dependências seguintes: Sala-varanda, hall de entrada, quarto banheiro social, copa-cozinha, dependência de empregada e quintal. No pavimento superior, contém, hall de escada, três dormitórios, sala de banho, terrace, servida por janela de frente e pelas laterais, avaliado em Cr\$-750.000,00. Quem pretender arrematar mencionado bem deverá comparecer em dia, hora e local acima mencionados, ciente de que a venda será a vista ou fiador idôneo por três dias, a quem maior lance oferecer acima da avaliação. Se referido bem não alcançar valor superior ao da avaliação, irá à nova praça desde já designada para o dia vinte e seis (26) de junho do corrente ano, às onze (11:00) horas, no mesmo local da anterior. O arrematante pagará à banca o preço da arrematação, comissão do porteiro, leiloeiro, escrevão e demais despesas inclusive carta de arrematação. O presente edital servirá também para intimação do executado e sua mulher caso não sejam encontrados para intimação pessoal. E para que chegue ao conhecimento dos interessados vai este para ser afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade de Belém do Pará, República Federativa do Brasil, aos três dias do mês de maio de mil novecentos e setenta e oito. Eu, Edgar Lobato de Almeida, escrevente juramentado, datilografei e subscrevo na ausência ocasional da escrevã.

Dra. IZABEL VIDAL DE NOGREIROS LEÃO
Juíza de Direito da 10ª Vara Cível desta
Comarca de Belém-Pará
(Ext. Reg. nº 3263 - Dia: 13.05.78)

Comarca da Capital

CARTÓRIO SARMENTO
EDITAL DE PRAÇA

A Dra. Maria Lúcia C. Gomes dos Santos, Juíza de Direito da 9ª Vara Cível, da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc..

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que no dia 14 de junho do ano corrente, às 11 (onze) horas, no Palácio da Justiça, 3º andar, à porta da sala de audiências da titular acima, irão a público pregão de venda e arrematação os seguintes bens penhorados a R. Silva Importação S/A na Ação de Execução que lhe move o Banco Econômico de Investimento, assim discriminados: - TERRENOS EDIFICADOS, coletados sob os número 1294 e 1302, com frente para à Rua dos Tamóios, no perímetro compreendido entre as Travessas dos Tupinambás e Avenida Roberto Camelier, Bairro do Jurunas, nesta cidade, medindo toda a área do número 1294, seis

metros e sessenta e três (6,63ms.) de frente por quarenta e cinco metros e vinte centímetros (45,20ms.) de fundos, e o número 1.302, oito metros e oitenta centímetros (8,80ms.) de frente por (62,90ms.) sessenta e dois metros e noventa centímetros de fundos, pela lateral direita e pela lateral esquerda completamente irregular, confinando de ambos os lados, com quem de direito. Apresentando as seguintes características: — Construções em alvenaria de um (01) pavimento, coberta com telhas tipo barro comum, estrutura da cobertura em madeira de lei, estilo galpões, sendo um (01) com porta larga em ferro tipo sanfona, ao lado pelo segundo galpão, um (01) portão de ferro, próprio para veículo, com uma área livre descoberta acimentada, tendo em seu interior salão para depósito, piso cimentado, uma construção interna, própria para escritório, em alvenaria, forro em gesso, sanitários internos, paredes revestidas de azulejos até altura legal, piso mosaicado, avaliados em Cr\$- 2.000.000,00 (Dois milhões de cruzeiros). — Fica comunicado que se no dia designado para a praça - 14 de junho do ano corrente, às 11 (onze) horas, - os imóveis não alcançarem lance igual ou superior ao da avaliação, haverá um leilão no dia vinte e seis (26) do mesmo mês, às 11 horas, sendo vendido a quem maior preço oferecer. Quem pretender arrematar referidos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima referidos, a fim de dar seu lance ao porteiro dos auditórios, que aceitará o de quem mais oferecer sobre a avaliação. O Comprador pagará à Banca, o preço de sua arrematação, às comissões do Escrivão e Porteiro, Custas da Arrematação e a respectiva Carta de Arrematação. E para que chegue ao conhecimento de todos, será o presente Edital publicado no Diário da Justiça, e nos jornais de maior circulação, e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 10 de maio de 1978. Eu, Marieta de Castro Sarmento Cristo, o subscrevi.

Dra. MARIA LÚCIA C. GOMES DOS SANTOS
Juíza de Direito da 9ª Vara Cível
(T. n° 02719 - Reg. n° 3267 - Dia 13.05.78)

Comarca da Capital

CARTÓRIO RUY BARATA

CITAÇÃO COM O PRAZO DE VINTE (20) DIAS
A Doutora Clímenie Bernadete de Araújo Pontes, Juíza de Direito da 8ª Vara do Cível e Comércio da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, etc...

FAZ SABER aos o presente Edital de Citação com o prazo de vinte (20) dias, virem ou dele tiverem conhecimento, que por força do mesmo ficam citados os representantes legais de RENOVADORA DE PNEUS OK LTDA, que teve sede nesta cidade à Av. Pedro Miranda n° 251, de onde se mudou para lugar incerto e não sabido, para que os representantes legais da mesma, dentro do prazo estabelecido, apresentar contestação ou defesa que tiverem em seus favores, na ação de Execução que lhes move PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A., sociedade de economia mista, com sede no Rio de Janeiro, para cobrança da quantia de Cr\$-14.745,00 (Quatorze mil, setecentos e quarenta e cinco cruzeiros), cujo feito se processa pelo Juízo de Direito da 8ª Vara e Cartório do 4º

Ofício, com Cartório nesta Cidade à Praça Felipe Patroni 3º andar. E para que chegue ao conhecimento de todos e os interessados não aleguem ignorância será o presente Edital, publicado na forma da lei, Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 28 dias do mês de abril de 1978. Eu, Maria Inez Barata, Escrevente Juramentada no impedimento ocasional do Escrivão Substituto, subscrevo.

CLÍMENIE BERNADETE DE ARAÚJO PONTES
Juíza de Direito da 8ª Vara Cível e Comércio
(T. n° 02720 - Reg. n° 3275 - Dia 13.05.78)

ESTADO DO PARÁ

Comarca de Santarém

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA
DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO

EDITAL

INTERDIÇÃO DE SATURNINO PARANA—ASSÚ
NUNES

A Doutora SIDNEY FLORACY SANT'ANA DA SILVA, Juíza de Direito da Segunda Vara respondendo pela Primeira Vara desta Comarca de Santarém, Estado do Pará, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que se processando por este Juízo e Cartório do Primeiro Ofício, aos termos da ação de Interdição e Curatela em que é requerente TERESA SOUSA NUNES e requerido SATURNINO PARANA—ASSÚ NUNES, decretou a interdição e curatela deste, conforme se vê da sentença seguinte: "Vistos etc... Tratam os presentes de pedido de Interdição de Saturnino Parana-Assú Nunes, requerido por Teresa Sousa Nunes, devidamente qualificada à inicial de fls. através de advogado regularmente constituído. A requerente é filha do interditando, e este dado à doença que o atacou encontra-se impossibilitado de reger por si só a sua pessoa e exercer os atos da vida civil. O feito processou-se regularmente tendo sido observadas as formalidades legais. Observou este Juízo pessoalmente, a total incapacidade do interditando, que não tem absolutamente condições de manifestar-se, dado que nada ouve e nem pode também escrever porque não têm devido a doença, mais controle motor. Isto posto: Face as provas dos autos, e tendo em vista também o parecer favorável do Órgão do Ministério Público, decreto a interdição de Saturnino Parana-Assú Nunes, e nomeio curadora ao interdito. Teresa Sousa Nunes. Publique-se o competente Edital. R. I. Santarém, 05 de agosto de 1976. a) Heralda Dalconda Blanco Rendeiro, Juíza de Direito da 1ª Vara". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente, que será publicado três (03) vezes pela Imprensa Oficial do Estado, com intervalo de dez (10) dias, e afixado no lugar público de costume, na forma legal. Dado e passado nesta cidade de Santarém, Estado do Pará, Cartório do 1º Ofício, aos dezessete dias do mês de fevereiro de mil novecentos e setenta e oito. Eu, Sebastião Nogueira Sirotheau, Escrivão datilografei e subscrevi.

Dra. SIDNEY FLORACY SANT'ANA DA SILVA.
Juíza de Direito da 2ª Vara Resp. pela 1ª Vara
(T. n° 02724 - Reg. n° 3314 - Dia 13.05.78)

Protesto de Letras

Acham-se neste Cartório à Rua Senador Manoel Barata n.º 217, nesta cidade, para serem protestados de acordo com as leis vigentes, os títulos abaixo relacionados: Raimunda B. Lima - DPS - 4 - Cr\$-2.110,16 - Cr\$-1.881,36 - Cr\$-2.679,04 - Cr\$-2.984,80 -/Mac Dowel Ind. Comércio - DP - Cr\$-16.661,00 -/Ari Adami - DP - Cr\$-1.488,00 -/Waldemar Viana das Neves - NP - Cr\$-17.400,00 -/Odetino Gomes Sima - DP - Cr\$-40.000,00 - Wilton Faustino Piedade Monteiro - DP - Cr\$-895,00 -/Antônio Carlos da Chaves - DP - Cr\$-24.720,00 -/Albino Pinheiro - DP - Cr\$-29.630,00 -/Fonseca & Cia. Artefatos de Metais - DP - Cr\$-15.500,00 - Maria Eurides Pereira Lopes - DP - Cr\$-850,00 -/Osvaldo José Tavares Com. e Decorações Ltda. - DP - Cr\$-3.819,45 /Rodoviária Universo - DP - Cr\$-3.842,20 -/Raimunda Nonata da Silva - DP - Cr\$-1.400,00 -/Tajamil Tajapuru Medeira Indl. Ltda. - DP - Cr\$-8.394,00/Vânia Lauria Ltda. - DP - Cr\$- 4.233,00 - / Cameban Com. Ltda. - DP - Cr\$... 1.266,00 -/Crivaldo Santana Dias - DP - Cr\$-37.108,44 -/Jessé Lima Bezerra - DP - Cr\$-1.421,31 - Theodoro dos Santos França - DP - Cr\$-23.905,28 -/Jesser Paraguassú - DP - Cr\$-2.946,70 -/Manoel Gonçalves Pantoja - DP - Cr\$-6.976,30 -/Maria de Nazaré de Souza Brito - DP - Cr\$-2.563,00 - /Sondacil Sondags Constr. Civil. Ltda. - DP - Cr\$-15.426,00 -/pelo que ficam ditos devedores intimados e notificados para dentro do prazo de 72 horas, virem pagar ou darem as razões do não pagamento dos referidos títulos, sob pena de serem lavrados os respectivos protestos.

Belém, 10 de maio de 1978.

NAZARÉ L. P. DE MOURA PALHA
Oficial

(T. n.º 02722 - Reg. h.º 3277 - Dia 13.05.78)

Tribunal de Justiça do Estado

ANÚNCIO DE JULGAMENTO DA 2ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente das Câmaras, foi designado o dia 18 de maio para julgamento dos seguintes feitos.

AGRAVO DE S. MIGUEL DO GUAMÁ

Agvte: Gustavo Pedreira Lapa (Dr. Carlos Lapa)

Agvdos: Firmino Paulo da Silva e outros (Dra. Maria do Céu Maciel Coutinho)

Relator: Desembargador ARY DA MOTTA SILVEIRA

APELAÇÃO CÍVEL DE STA. IZABEL DO PARÁ

Aptes: Júlio Gomes de Souza e s/mulher e Raimundo Gomes de Souza (Dr. Isaltino Nobre)

Apdo: Expedito Medeiros Lopes (Dr. Antônio César Borges)

Relator: Desembargador ANTÔNIO KOURY

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

Apte: Josué Evangelista de Albuquerque (Dr. Isaltino Gonçalves Nobre)

Apdo: Jonatas Moraes Cavalcante (Dr. Wilhan Cavalcante)

Relator: Desembargador ANTÔNIO KOURY

APELAÇÃO CÍVEL DE MARABÁ

Apte: José Lacirde Fernandes Pereira (Dr. Marivaldo Pereira Leal)

Apdo: Delisia Farias de Souza (Dr. João de Albuquerque Nunes Neto)

Relator: Desembargador ANTÔNIO KOURY
Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado.

Belém, 11 de maio de 1978.

GENGIS FREIRE

Subsecretário do TJE

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

4ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

(COM O PRAZO DE CINCO (5) DIAS)

O Doutor Rider Nogueira de Brito, Juiz Presidente da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém: FAZ SABER que, pelo presente Edital fica Notificada a empresa Teddy's Importação e Exportação Ltda., com endereço incerto e não sabido, reclamado nos autos dos Processos n.ºs 4.º JCJ-151, 158 e 159/78, em que são reclamantes, Ocimar dos Santos Ramos, Paula Francisca Corrêa dos Santos e Maria Santana Rodrigues, a se manifestar sobre os cálculos elaborados por esta Secretaria, cujo valor total importa em Cr\$ 22.020,94 (vinte e dois mil, vinte cruzeiros e noventa e quatro centavos), referente ao Principal e Custas.

Secretaria da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos quatro dias do mês de maio de 1978. Eu, (Ivani Siqueira Teixeira), Aux. Jud. 022.5, datilografei. E eu, (Ana Cavalleiro de Macedo Lima, Diretora de Secretaria, subscrevi.

RIDER NOGUEIRA DE BRITO
Juiz Presidente

(G. Reg. n.º 1.253)

EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA (COM PRAZO DE CINCO DIAS)

O Doutor Rider Nogueira de Brito, Juiz Presidente da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém: FAZ SABER que, pelo presente Edital fica Citado a empresa Teddy's Importação e Exportação Ltda., com

endereço incerto e não sabido, para pagar no prazo de quarenta e oito (48) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a importância de Cr\$ 85.444,06 (oitenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e quatro cruzeiros e seis centavos), referente ao principal e custas, devidos nos autos dos Processos nºs 4º J CJ-97 e 116/78, em que são reclamantes, Neusalina Mendes da Silva e Maria de Nazaré Brito da Cunha.

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supramencionado, fica, desde logo ciente de que será realizada a penhora em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

Secretaria da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos QUATRO dias do mês de maio de 1978. Eu, Ivani Siqueira Teixeira, Aux. Jud. 022.5, datilografei. E eu, Ana Cavalleiro de Macedo Lima, Diretora de Secretaria, subscrevi.

RIDER NOGUEIRA DE BRITO
Juiz Presidente

(G. Reg. nº 1253)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
(Com Prazo de cinco (5) dias)

O Doutor Rider Nogueira de Brito, Juiz do Trabalho, Presidente da QUARTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM:

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL fica NOTIFICADO o Sr. Adilson de Souza Ribeiro, com endereço incerto e não sabido, reclamante - exequente nos autos do Processo nº 4º J CJ-945/73 e anexos e tendo como reclamada-executada Buren Ellison Brice, para comparecer à Secretaria da QUARTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM, à Travessa D. Pedro I nº 750, a fim de prestar esclarecimento se pretende continuar na execução ou se, pelo pagamento efetuado, considera liquidado o presente Processo.

Secretaria da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos oito (8) dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e oito (1978). Eu, Antonio Alves de Oliveira, Técnico Judiciário TRT 8º 021.6, datilografei. E eu, Ana Cavalleiro de Macedo Lima, Diretora de Secretaria, subscrevi.

RIDER NOGUEIRA DE BRITO
Juiz do Trabalho - Presidente da 4a. J CJ de Belém

(G. Reg. nº 1254)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
(Com o Prazo de oito (8) dias)

O Doutor Rider Nogueira de Brito, Juiz Presidente da QUARTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM:

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL fica notificado o Frigorífico Paraense Ltda., com lugar incerto e não sabido, reclamado nos autos do Processo nº 4º J CJ-460/78 em que é reclamante José de Souza Cavalcante Rocha, de que no dia, 08 de maio de 1978, às 13:00 horas, foi prolatada a sentença, cuja a decisão é a seguinte: RESOLVE a Quarta J CJ de Belém, SEM DIVERGÊNCIA, Julgar Prodecente a Reclamação Formulada por José de Souza Cavalcante Rocha, contra Frigorífico Paraense Ltda., e Determinar que a Secretaria da Junta Cancele a seguinte Anotação feita às fls. 32 da Carteira de Trabalho do Reclamante: "Em 12.06.65, Foi Dispensado da firma por justa causa. Assinado Sob o Carimbo Frigorífico Paraense Ltda. Custas de Cr\$-98.00 pelo reclamado sobre o valor da condenação e que para este fim arbitra-se em Cr\$-1.000.00. Notifique-se o reclamado por Edital.

Secretaria da 4ª J CJ de Belém, aos oito dias do mês de maio de 1978. Eu, Guilherme Jovita, Técnico Judiciário, datilografei. E eu, Ana Cavalleiro de Macedo Lima, Diretora de Secretaria, subscrevi.

RIDER NOGUEIRA DE BRITO
Juiz Presidente

(G. Reg. nº 1255)

Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

RESOLUÇÃO Nº 1915/78
PROCESSO P-3368/78

APROVA as Instruções para o Concurso C-99, para provimento de cargo da classe inicial de Agente de Segurança Judiciária, Código TRT-8a. - AJ-025.2, Classe A, Referência 21, do Quadro de Pessoal - Parte Permanente - do TRT da 8ª Região, a se realizar em Manaus.

O Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, no uso de suas atribuições legais e das que lhe confere o art. 115, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, e nos termos do art. 19, inciso XIV, do Regimento Interno.

RESOLVER, APROVAR as seguintes Instruções destinadas a regular o Concurso C-99 de Provas para o provimento de cargo da classe inicial de Agente de Segurança Judiciária, código TRT-8ª-AJ-025.2, Classe A, Referência 21, do Quadro do Pessoal - Parte Permanente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, a se realizar em Manaus.

DAS CONDIÇÕES DO CONCURSO

Art. 1º - No Concurso serão observadas as seguintes condições:

1. NACIONALIDADE - O candidato deverá ser brasileiro na forma da lei.

2. SEXO - Poderão inscrever-se candidatos de ambos os sexos.

3. IDADE - De 18 a 50 anos, na data da inscrição, salvo o caso previsto no § 2º do art. 19 da Lei nº 1.711 de 28.10.52.

4. IDONEIDADE MORAL - Apresentação de atestado de antecedentes, antiga folha corrida, fornecido pelo órgão local de Segurança Pública do Estado - SEGUP:

5. SERVIÇO MILITAR - O candidato do sexo masculino deverá apresentar, no ato da inscrição, prova de estar em dia com o serviço militar.

6. TÍTULO DE ELEITOR - Comprovar, no ato da inscrição, estar em dia com as obrigações eleitorais.

7. IDENTIDADE - Apresentar carteira de identidade ou Certidão de registro civil, de nascimento ou casamento.

8. FOTOGRAFIAS - Apresentar duas fotos recentes no tamanho 3 x 4, tiradas de frente e sem chapéu.

9. ESCOLARIDADE - Prova de conclusão do curso ginásial ou 8a. série do 1º de grau de ensino ou de nível equivalente.

10. INVESTIGAÇÃO SOCIAL - Para efeito de investigação destinada a comprovar a não existência de contra indicação para o exercício do cargo, o candidato deverá apresentar atestado de bons antecedentes fornecido por seus três últimos empregadores, com as firmas reconhecidas, com datas de ingresso e saída no emprego, e motivo do afastamento, ou ainda, no caso de nunca ter sido empregado, ou ter tido menos de três empregos, apresentar o atestado assinado com firmas reconhecidas, por três pessoas idôneas, sem prejuízo de outras diligências, que, a critério da comissão, sejam necessárias.

Parágrafo Único - Os documentos exigidos deverão ser apresentados, no ato da inscrição, em fotocópia devidamente autenticada.

DAS PROVAS E NOTAS

Art. 2º - O Concurso constará de provas de seleção, que serão as seguintes:

- Prova de Comunicação e Expressão;
- Prova de Matemática;
- Prova de Organização Social e Política do Brasil;
- Prova Prática.

§ 1º - A PROVA DE COMUNICAÇÃO E EXPRESSÃO constará de:

I - Redação de carta ou memorando, em que serão apreciados a clareza da expressão e a correção da linguagem.

II - Correção de textos e resoluções de questões objetivas que envolvam conhecimento dos seguintes pontos:

1. Ortografia oficial. Regras de acentuação gráfica. Abreviaturas na redação oficial.

2. Classificação das palavras variáveis e invariáveis, flexões.

3. Concordância nominal e verbal.

4. Análise sintática - sujeito, predicado e predicativo. Predicado nominal e verbal. Complementos nominal e verbal.

III - Esta prova valerá até 10 (dez) pontos.

§ 2º - A PROVA DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL E POLÍTICA DO BRASIL, constará de:

I - Poderes da República, conforme a Constituição (Art. 6º, 27, 73 e 112 e Decreto-Lei nº 200 com modificações posteriores).

II - Organização da Justiça do Trabalho - Tribunal Superior do Trabalho - Tribunais Regionais do Trabalho - Juntas de Conciliação e Julgamento - Juizes de Direito investidos na administração da Justiça do Trabalho Serviços Auxiliares da Justiça do Trabalho.

III - O funcionário público civil da União e seu Estatuto.

1. Formas de provimento e vacância dos cargos públicos.

2. Vencimento e remuneração. Vantagens, Diárias e Ajuda de Custo. Licença e Férias. Estabilidade. Aposentadoria.

3. Responsabilidade civil, administrativa e penal dos servidores públicos. Crimes contra a administração pública; peculato, concussão, corrupção passiva, advocacia administrativa e violação do sigilo funcional. Penalidades conforme o Estatuto dos Funcionários.

IV - Esta prova valerá até 10 (dez) pontos.

§ 3º - A PROVA DE MATEMÁTICA constará de resoluções de questões sobre o seguinte programa:

I - Questões:

1. Operações fundamentais sobre números inteiros e fracionários.

2. Sistema legal de unidade de medida, medidas de comprimento, área, volume, capacidade e massa.

3. Divisão proporcional; regra de três simples.

4. Porcentagem e juros simples.

II - Esta prova valerá até 10 (dez) pontos.

§ 4º - A PROVA PRÁTICA constará de:

I - Observação e aferição do candidato quanto ao seguinte:

1. Dirigir-se às pessoas e pedir exibição de documentos, demonstrando conhecimento das regras de urbanidade.

2. Tratamento dado às autoridades (Presidente da República, Governadores, Ministros, Desembargadores, Juizes, Senadores, Deputados, Clero, Oficiais Gerais das Forças Armadas).

3. Localização da Secretaria de Segurança Pública, Delegacias, Postos Policiais e DETRAN.

4. Bandeira - sua colocação.

5. Manejar, carregar e descarregar revólver.

II - Esta prova valerá até 10 (dez) pontos.

§ 5º - As notas variarão de zero (0) a dez (10) pontos e o resultado final será a média aritmética dos graus obtidos nas quatro provas, considerando-se habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 5 (cinco) e, pelo menos 5 (cinco) pontos em cada prova.

§ 6º - Em caso de empate, será observada a seguinte ordem de preferência para desempate:

a) melhor resultado na prova de Comunicação e Expressão;

b) melhor resultado na prova de Organização Social e Política do Brasil;

c) melhor resultado na prova prática.

Art. 3º - A abertura da inscrição ao concurso e a fixação do prazo respectivo serão divulgados em edital publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, e Amazonas, fixado no Quadro de Editais das Juntas de Conciliação e Julgamento de Manaus, além de outros meios locais de divulgação, a critério da Comissão respectiva.

Art. 4º - A inscrição dos candidatos será feita nas Secretarias das Juntas de Conciliação e Julgamento de Manaus, perante funcionários para esse fim designados.

Art. 5º - O pedido de inscrição será feito mediante o preenchimento de fichas fornecidas ao candidato, no local da inscrição e o pagamento da taxa de Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros).

Art. 6º - Ao candidato inscrito será fornecido um cartão de identificação, sem o qual não terá o candidato acesso ao local de realização das provas.

Art. 7º - A ficha de inscrição só será aceita se estiver devidamente preenchida, sem qualquer emenda ou rasura.

Art. 8º - Não será permitida, sob qualquer pretexto, inscrição condicional, devendo ser indeferido, liminarmente, o pedido insuficientemente instruído.

Art. 9º - A inscrição será aberta pelo prazo a ser fixado no Edital do Concurso.

Art. 10 - Os pedidos de inscrição serão encaminhados pelos funcionários encarregados do seu recebimento, à Comissão do concurso, para os fins de direito.

Art. 11 - O candidato que fizer na ficha de inscrição, declaração falsa ou inexata, terá a inscrição cancelada e anulados todos os atos dela decorrentes.

DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS E DO JULGAMENTO

Art. 12 - As provas de seleção serão realizadas após o mínimo de trinta (30) dias do encerramento da inscrição.

Art. 13 - As provas terão a duração que for determinada pela comissão do concurso e se realizarão, em locais prefixados, com aviso público, que terá a antecedência de 48 (quarenta e oito) horas, pelo menos, e serão prestadas perante a mesma.

Parágrafo Único - Nas provas será usada, obrigatoriamente, pelos candidatos, caneta esferográfica de tinta de cor azul.

Art. 14 - Não haverá segunda chamada para qualquer prova, importando a ausência do candidato na atribuição da nota Zero (0) à prova a que tiver faltado.

Art. 15 - O candidato deverá exhibir o seu cartão de identificação antes de cada prova, sob pena de considerar-se ausente.

Art. 16 - O candidato que se recusar a prestar qualquer prova ou se retirar do recinto, durante a realização da mesma sem a devida autorização, ficará automaticamente eliminado do concurso.

Art. 17 - Será também excluído, por ato do examinador, o candidato que se tornar culpado de incorreção ou descortesia para com qualquer dos examinadores, seus auxiliares ou autoridades presentes. Idêntica penalidade será aplicada ao candidato que, durante a realização de qualquer prova, for surpreendido em flagrante comunicação com outros candidatos ou pessoas estranhas, verbalmente, por escrito, ou qualquer outra forma, bem assim, utilizando-se de livros, notas ou impressos.

Art. 18 - Concluídos os trabalhos de realização de cada prova, observar-se-á, para perfeita garantia da objetividade do julgamento o seguinte:

a) os talões de identificação que acompanham as capas, serão destacados logo após o término de cada prova e ficarão em invólucros lacrados, até a conclusão do respectivo julgamento;

b) cada talão receberá um número não correspondente ao da inscrição do candidato, repetido para identificação na capa da qual o talão for destacado.

Art. 19 - O julgamento das provas será feito segundo o critério fixado pelos examinadores.

Art. 20 - A nota será lançada nas provas antes do trabalho de identificação, que se fará publicamente, em local, dia e hora previamente designados, constante de aviso ou edital publicado no Diário Oficial do Estado do Amazonas com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

Parágrafo Único - A partir da identificação, quando também é feita a divulgação das notas obtidas em cada prova, poderá o candidato consultar as respectivas provas, com o fim de revisão se assim o desejar, dentro do prazo a que se refere as alíneas a e b do art. 22 destas Instruções.

Art. 21 - A prova que apresentar sinal ou contiver expressões que possibilite sua identificação, será atribuída a nota ZERO.

Art. 22 - Divulgado o resultado de qualquer prova será permitido ao candidato requerer a revisão da mesma, desde

que o faça dentro das normas de urbanidade e em termos compatíveis, observado o seguinte:

a) o pedido de revisão será fundamentado, indicando precisamente as questões e pontos sobre os quais, em face do critério adotado, poderá ser atribuído maior grau;

b) o pedido será apresentado à Comissão do concurso até 2 (dois) dias depois da ciência do julgamento, conforme divulgação feita através de Edital publicado no Diário Oficial do Estado do Amazonas, cabendo à referida Comissão a decisão que será irrecorrível.

Parágrafo Único - Não caberá revisão da prova PRÁTICA.

DA COMISSÃO DO CONCURSO

Art. 23 - O Presidente do Tribunal designará uma Comissão composta de três (3) membros, entre Juizes e funcionários desta Justiça ou pessoas de reconhecida capacidade profissional, que funcionará sob a Presidência de um deles, para proceder a realização do Concurso, inclusive o exame e julgamento das provas.

Art. 24 - A Comissão funcionará na sede do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, e será auxiliada por um secretário escolhido pelo seu Presidente, podendo ainda requisitar e promover tudo quanto se tornar necessário ao fiel desempenho de sua missão.

Art. 25 - A Comissão providenciará a publicação do Edital de Inscrição, no prazo de oito (8) dias, a contar da data de sua designação.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 26 - Os resultados finais do concurso serão publicados no Diário Oficial do Estado do Amazonas, obedecendo à ordem decrescente de pontos obtidos pelos candidatos.

Art. 27 - A homologação do concurso caberá ao Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região.

Art. 28 - O concurso será válido por dois (2) anos, a contar da data da homologação.

Art. 29 - A correção de linguagem será observada em todas as provas.

Art. 30 - A inscrição do candidato implicará no conhecimento das presentes Instruções e do compromisso de aceitar integralmente as condições do Concurso como se acham estabelecidas.

Art. 31 - Não poderão ser membros da Comissão do concurso parentes até o 3º grau civil, consanguíneos ou afins, de qualquer candidato.

Art. 32 - As presentes Instruções entrarão em vigor na data de sua aprovação.

Sala de Sessões do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, 24 de abril de 1978.

RAUL SENTO-SÉ GRAVATA
Juiz Presidente

SEMÍRAMIS ARNAUD FERREIRA
Juíza Vice-Presidente

ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA
Juiz Togado

ROBERTO ARAÚJO DE OLIVEIRA SANTOS
Juiz Togado

PEDRO THAUMATURGO SORIANO DE MELLO
Juiz Togado

LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA
Juíza Convocada

EXPEDITO LOBATO FERNANDEZ
Juiz Empregador

FRANCISCO DA COSTA LOBATO
Juiz Empregado

(G. Reg. nº 1.239)

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL Nº 59/78
EXPEDIENTE DO DIA 07.04.78

JUIZ FEDERAL E DIRETOR DO FORO
Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO

JUIZ FEDERAL
Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS

DIRETOR DA SECRETARIA
Dr. JOSÉ AGUIAR BARROSO

Of. nº 092/78 - DPFAZ/SR/DPF/PA do Bel Jorge Luiz de Oliveira - Delegado de Polícia Federal Assunto: Comunicação de prisão dos nacionais Evaldo Sena Rodrigues e Edson Costa Lima.

DESPACHO: Rec. hoje, às 22.35 horas, em minha residência. leve-se ao protocolo e a distribuição. Belém, Pa, em 07.04.78.
a) A. Santiago - Juiz Federal.

Of. nº 230/78 do Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Estado do Pará.
Assunto: Comunicação (faz)

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 07.04.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Of. nº 0253/78 - CART/SR/DPF/PA da Bela Regina Lúcia Furtado Santos - Delegacia de Polícia Federal.

Assunto: Solicita adoção de medidas junto ao Banco da Amazônia visando fornecer documentos para exame pericial.

DESPACHO: 1º) A distribuição. Belém, Pa, em 07.04.78. a) A. Santiago - Juiz Federal, e diretor do foro.

Na Petição do Sr. Mauro Rodrigues Nogueira, ref. o Proc. nº 5.222

DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, Pa, em 07.04.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição do Sr. Raimundo Magalhães Barreto (Adv. Dr. Luiz Guedes Sampaio).

Assunto: Ref. a Ação Trabalhista que move contra a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - EBCT.

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 07.04.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição da PESCOMAR - Companhia Nacional de Pesca Assunto: Liberação do saldo dos depósitos efetuados em nome daquela empresa (solicita).

DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, Pa, em 07.04.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Telex nº 104-SA DO EXMO. Sr. Ministro Antonio Torção Braz.

Assunto: Solicita remessa dos autos da Apelação Criminal nº 3405.

Despacho acusar, atender e arquivar. Belém, Pa, em 07.04.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 10.208 - Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Executado: Antônio Carlos Cruz Silva
DESPACHO: Sobre o cálculo diga a exequente. Belém, Pa, em 07.04.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 11.053 - EXECUÇÃO

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)
Executados: Sebastião e Cordeiro de Vasconcelos, Otávio

Francisco Neves e Tuphi Feliz dos Santos.
Despacho sobre o cálculo de fl. diga a exequente. Belém, Pa, em 07.04.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 11.119 - EXECUÇÃO

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)
Executados: Messias Forte Filho e sua mulher Maria Cândida

Alida Mendes Forte.

DESPACHO: Sobre o pedido de desistência diante dos executados e o dr. Procurador da República. Belém, Pa, em 07.04.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 11.934 - EXECUÇÃO

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)
Executados: Gerivaldo Ferreira Silva, Eliseu Manoel Rodrigues e Raimundo Ribeiro de Souza.

DESPACHO: Diga a exequente. Belém, Pa, em 07.04.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 11.936 - EXECUÇÃO

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)
Executados: Lauro Bezerra Filho, Giovanise Falcão do Monte e João Bosco M. Martins.

DESPACHO: Considerando os termos das certidões de fl. 15v, cite-se por edital, com o prazo de 40 dias, encarregando-se a exequente da sua publicação. Belém, Pa, em 07.04.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 12.096 - EXECUÇÃO

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Gilberto Chaves)
Executado: Manoel V. Ribeiro Machado Filho

DESPACHO: Cumpra o Oficial de Justiça o dever do seu ofício. À Secretaria. Belém, Pa, em 07.04.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 12.100 - EXECUÇÃO

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Gilberto Chaves)

Executados: Luiz Oliveira Lima e Maria Dolores Macedo Lima.

DESPACHO: Ouça-se o Dr. Procurador da República. Belém, Pa, em 07.04.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 12.967 - EXECUÇÃO

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dra Maria Cecília Rodrigues).

Executados: Elliott Sasson, Lauro Bezerra Filho e João de Almeida Moreira.

Despacho, defiro o pedido de fl. 16, contado o prazo da data do despacho inicial proferido na petição de fl. 16. Belém, Pa, em 07.04.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 13.087 - EXECUÇÃO

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dra Maria de Nazaré Ribeiro).

Executados: Erivan Calderaro, Gerlando Piscopo e Kunihiro Saita.

DESPACHO: Intime-se a exequente para satisfazer as exigências do Dr. Procurador da República no parecer de fl. 15v, Belém, Pa, em 07.04.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 8079 - EMBARGOS À EXECUÇÃO

Embargante: Primar: S/A - Produtos Industrializados do Mar (adv. Dr. Pedro Soares Vieira)

Embargado: Inst. Nacional de Previdência Social - INPS (Adv. Dr. Francisco L. Nogueira)

DESPACHO: À vista da suspeição arguida, ordeno a suspensão do processo, porém sem prejuízo da realização de atos urgentes, a fim de evitar dano irreparável, ex-vi do disposto no art. 265, item III, comb, com o art. 266, todos do Cód. de Proc. Civil. Belém, Pa, em 07.04.78.

a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 10.398 - EMBARGOS

Embargante: Pedro Bentes Pinheiro (Adv. Dr. Raimundo Costa)

Embargada: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

DESPACHO: Nada a sanear. Defiro as provas requeridas menos aquela relacionada com a perícia em virtude da vistoria "AD PERPETUAM REI MEMORIAM" anteriormente realizada e cuja xerocópia consta dos autos à fl. Designo o Dia 24 de maio vindouro, único desimpedido, às 10:00 horas, para a audiência de instrução e julgamento, feitas as necessárias intimações, Belém, Pa, em 07.04.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 13.951 - EMBARGOS DE TERCEIRO SENHOR E POSSUIDOR

Embargantes: Rosomiro Clodoaldo Arrais Batista Torres de Castro e Rosana H. Arrais de Castro (Adv. Dra. Suely Maria dos Santos Costa).

Embargada: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)

DESPACHO: Nada a sanear. Defiro as provas requeridas e designo o dia 25 de maio vindouro, único desimpedido às 10:00 horas, para a audiência de instrução e julgamento feitas as necessárias intimações. Belém, Pa, em 07.04.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 14.007 AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS (SUMARISSIMO)

Reqte: BRASIL - Companhia de Seguros Gerais (Adv. Dr. Carlos Alberto F. Arruda)

Requerida: Companhia das Docas do Pará - CDP

DESPACHO: Cite-se. Não há pedido de provas a deferir, já que como pedido não vale o mero protesto "por todos os meios de prova". Designo o dia 23 de maio vindouro, único desimpedido, às 8.30 horas, para audiência de instrução e julgamento, feitas as necessárias intimações. Belém, Pa, em 07.04.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 14.140 - EXCEÇÃO DE SUSPEIÇÃO

Excepto: PRIMAR S/A - Produtos Industrializados do Mar (Adv. Dr. Pedro Soares Vieira)

Excepiente: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Estado do Pará
DESPACHO: Contados e preparados, conclusos. Belém, Pa, em 07.04.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 13.794 - AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Reqte: Emp. Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária (Adv. Dr. Nelson da Silva)

Requerida: EMPRESAP - Emp. de Prestação de Serviços do Amapá & Cia.

DESPACHO: Cite-se, ficando designado o próximo dia 20, às 10:00 horas, para o recebimento na Secretaria do Juízo. Belém, Pa, em 07.04.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 8218 - AÇÃO CRIMINAL

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira)
Réu: Miguel Godot de Oliveira (Adv. Dr. Alberto Campos)

DESPACHO: Com as cautelas legais, subam os autos ao Egrégio Tribunal Federal de Recursos. Belém, Pa, em 07.04.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 12.200 - AÇÃO CRIMINAL

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira)
Réu: Francisco Caporal de Pascoal

DESPACHO: 1. Faça-se a cobrança do mandado. 2. Renovem-se as diligências para o dia 22 de maio vindouro, único desimpedido, às 8.30 horas. Belém, Pa, em 07.04.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 12.540 - AÇÃO PENAL

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade)
Réu: Manoel Joaquim dos Santos

DESPACHO: 1. Faça-se a cobrança do mandado. 2. Renovem-se as diligências para o dia 22 de maio vindouro, único desimpedido, às 10.00 HORAS. Belém, Pa, em 07.04.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 11.925 - EXECUÇÃO

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)
Executados: Izauro de Mendonça Rocha, Damiano Panagioti Sotirakis e Antônio Carlos de Oliveira.

SENTENÇA: Vistos, etc. Homologo, por sentença, a desistência requerida à fl. 14, para que a mesma produza os seus devidos e legais efeitos. Em consequência, ordeno o arquivamento dos autos. Custas na forma da lei. P. R. e I., Belém, Pa, em 07.04.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 12.255 - EXECUÇÃO

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)
Executados: Nazareno Clementino da Silva, Francisca Z. Glins de Lima e Sebastião Santos Nascimento.

SENTENÇA: Vistos, etc. Homologo, por sentença, a desistência requerida à fl 12, para que a mesma produza os seus devidos e legais efeitos. Em consequência ordeno o arquivamento dos autos. Custas na forma da lei. P. R. e I.. Belém, Pa, em 07.04.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 12.415 - EXECUÇÃO FISCAL

Exeqte: Sup. Nacional do Abastecimento - SUNAB (Adv. Dr. Haroldo M. de Faria)

Executada: Supermercado e Panificadora Belemense Ltda.
SENTENÇA: Vistos, etc. Julgo extinta a presente execução pelo pagamento. Em consequência, ordeno o arquivamento dos autos. Custas na forma da lei. P. R. e I. Belém, Pa, em 07.04.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 13.421 - EXECUÇÃO FISCAL
 Exeqte: Banco Central do Brasil (Adv. Dr. Fernando Lima)
 Executada: VIP - Vidros Industriais do Pará S/A
 SENTENÇA: Idêntica a acima.
 Of. nº 315 de 06.04.78 da Auditoria da 8ª Circunscrição Judiciária Militar.
 Assunto: Resposta ao contido no of. nº 452/JF deste Juízo.
 deste Juízo.
 Despacho: junte-se aos autos. Belém, 07.04.78. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.
 Petição da Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Assunto: Requer a suspensão do curso do processo de Execução, por seis meses (proc. nº 12.960).

DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, 07.04.78. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.
 Petição de Enock Raul Esteves (Advogado)

Assunto: Requer juntada de procuração nos autos do processo nº 12013.

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, 07.04.78. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petição inicial de DENÚNCIA que o Ministério Público Federal, Procuradoria da República (Adv. Dr. Paulo Meira) vem oferecer contra Acácio Quirino Hupp e outros.

DESPACHO: A. Conclusos. Belém, 07.04.78. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 11682 EXECUÇÃO

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)
 Exccdos: Ademar de Souza e outros

DESPACHO: Cite-se. Belém, 07.04.78. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 12001 EXECUÇÃO

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Exccdos: Luiz Carlos da Costa Souza e outros

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 11104 EXECUÇÃO

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Exccdos: Raimunda Silva dos Santos e outros

DESPACHO: A competência para nomear procuradores, prepostos ou mandatários a fim de agirem em nome da Caixa Econômica Federal é atribuída ao seu Presidente (Capítulo 5, item 5.1, do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 66.303, de 06.03.70). Tendo sido os poderes constantes do instrumento de fls. outorgados por pessoa sem competência para tal, há irregularidade na representação da Exequente, pelo que, com fundamento no que dispõem os arts. 13 e 265, inciso I, do Código de Processo Civil, suspendo o processo pelo prazo de 30 dias para a devida regularização (inclusive ratificação dos atos já praticados), sob pena de, não cumpridas as prescrições legais, ser declarada a nulidade, com a consequente extinção do processo (art. 267, inc. IV). Intime-se. Belém, 07.04.78. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 11558 EXECUÇÃO

Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Exccdo: Francisco Sena Pompeu

DESPACHO: I - Considero ajuizado o feito pela União Federal, posto que "Fazenda Nacional" não tem capacidade para estar diretamente em Juízo. II - Cite-se. Belém, 07.04.78. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 11562 - EXECUÇÃO

Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Exccdo: Exportadora Mapuá

DESPACHO: I - Considero ajuizado o feito pela União Federal, posto que "Fazenda Nacional" não tem capacidade para estar diretamente em Juízo. II - Cite-se. Belém, 07.04.78. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 9.386 - EXECUÇÃO

Exeqte: Conselho Regional de Medicina Veterinária da 14ª Região (Adv. Dr. Antônio da Silva Medeiros)

Exccda: Distribuidora de Alimentos "Aliança" Limitada

DESPACHO: Justifique o exequente motivo do ajuizamento do feito perante esta Seção Judiciária. Belém, 07.04.78. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 11530 - EXECUÇÃO

Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Exccdo: Odemir Peixoto Marques

DESPACHO: I - Considero ajuizado feito pela União Federal, posto que "Fazenda Nacional" não tem capacidade para estar

diretamente em Juízo. II - Cite-se. Belém, 07.04.78. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 11532 - EXECUÇÃO

Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Exccdo: Osmar Guedes da Silva

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 11548 - EXECUÇÃO

Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Exccdo: Sebastião José Rodrigues

DESPACHO: Idêntico ao acima

Nº 11556 - EXECUÇÃO

Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Exccdo: Carlos Ferreira de Souza

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 11554 - EXECUÇÃO

Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Exccdo: Paulo Roberto Pantoja de Almeida

DESPACHO: Idêntico ao acima

Nº 11550 - EXECUÇÃO

Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Exccdo: Antenor Silva

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 11591 - EXECUÇÃO

Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Exccdo: Roque Barral da Luz (Estância Luz)

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 12119 - AÇÃO PENAL

Autora: A Justiça Pública (Repr. do M. P. Dr. Paulo Meira)

Réu: Raimundo Rodrigues Tenório (Adv. Dr. Miguel Brasil Cunha)

DESPACHO: Solicite-se ao MM. Juízo de Direito da Comarca de Igarapé-Açu informação a respeito do assunto contido no Ofício de fls 185. Belém, 07.04.78. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 11363 - AÇÃO PENAL

Autora: A Justiça Pública (Repr. do M. P. Dr. Almerindo Trindade)

Réu: Canuto de Oliveira Lima (Adv. Dr. Aluisio Augusto Martins Meira)

DESPACHO: Diga o representante do Ministério Público sobre a circunstância de não terem sido encontrados Ivete Passarinho Cordeiro e Osvaldo Ferreira de Araújo (v. última certidão de fls. 51 - V e primeira de fls. 52) Belém, 07.04.78. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 11369 - AÇÃO PENAL

Autora: A Justiça Pública (Repr. do M. P. Dr. Paulo Meira)

Réus: Cyro Pires Domingues e outros

DESPACHO: Cumpra-se o V. Acórdão. Belém, 07.04.78. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

(Ext. Reg. nº 2587)

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL Nº 60/78

EXPEDIENTE DO DIA 10.04.78

JUIZ FEDERAL E DIRETOR DO FORO

Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO

JUIZ FEDERAL

Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS

DIRETOR DA SECRETARIA

Dr. JOSÉ AGUIAR BARROSO

Of. nº 154/78 do Exmo. Sr. Dr. Juiz Titular da 1ª Vara da Seção Judiciária do Paraná.

Assunto: Carta Precatória extraída dos autos da ação penal número 852 (encaminha).

DESPACHO: 1º) À distribuição. Belém, Pa, em 10.04.78. a)

A. Santiago - Juiz Federal e Diretor do Foro.

Of. nº 270/78-G do Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal da 9ª Vara da Seção Judiciária do Estado do Rio de Janeiro.

Assunto: Autos da Execução Fiscal nº 338 (encaminha)

DESPACHO: Idêntico ao acima

Petição do Dr. Ruy Villar de Lima Sampaio

Assunto: Solicita juntada de procurações aos autos do Proc. nº 13.677.

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 10.04.78. a)

A. Santiago - Juiz Federal.

Petição de HOTAMA - Hotéis de Turismo da Amazônia S/A (Adv. Dr. Adelino Nunes Simões)

Assunto: Vem opor Embargos à Execução à Ação Executiva que lhe move a SUNAB - Sup. Nacional do Abastecimento.

DESPACHO: A. em apenso ao processo principal, conclusos. Belém, Pa, em 10.04.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição da Caixa Econômica Federal (Adv. Dra. Edwiges C. Rocha de Moraes)

Assunto: Requer desistência do Proc. nº 8179, que move contra o Sr. Raimundo Batista de Miranda.

DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, Pa, em 10.04.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição do Instituto Nacional de Previdência Social - INPS (Adv. Dr. Francisco L. Nogueira)

Assunto: Indica o cidadão Benjamin Cardoso para funcionar como leiloeiro nos autos do Proc. nº 4793.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição da Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Gilberto Chaves)

Assunto: Requer desistência do Proc. nº 8681 que move contra Roselita de Moraes Tenório.

DESPACHO: N. A. Ouça-se o Dr. Procurador da República. Belém, Pa, em 10.04.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA (Adv. Dr. Ernani Lisboa Coutinho)

Assunto: Ref. Proc. nº 11.307.

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 10.04.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 14.152 - MANDADO DE SEGURANÇA

Impetrante: AMETAL - Amazônia Metalúrgica S/A (Adv. Drs. Clóvis Ferro Costa e Antônia Izabel Ozório)

Impetrado: Banco Central do Brasil

DESPACHO: Intime-se a impetrante para esclarecer se o mandado é contra o ato consubstanciado no ofício de intimação e mando dos senhores Supervisor e Coordenador do Departamento de Fiscalização do Mercado de Capitais - Núcleo de Regimes Especiais, respectivamente (doc. de fl. 24), ou se contra o ato de entrega do suso mencionado ofício pelo senhor Delegado Regional do Banco Central do Brasil. Belém, Pa, em 06.04.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 11075 - EXECUÇÃO

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Executados: Joana de Jesus Mesquita, Raimundo Nonato de Jesus e Creusa Mesquita de Jesus.

DESPACHO: Considerando os termos das certidões de fl. 13., intime-se a exequente para indicar bens penhoráveis pertencentes aos executados. Belém, Pa, em 10.04.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

(Ex. Reg. Nº 2833)

PODER LEGISLATIVO

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Presidente: Dep. ANTONIO ALVES TEIXEIRA

Ata da 2ª reunião SOLENE, 1º período da 4ª Sessão Legislativa da 8ª Legislatura da Assembléia Legislativa realizada em 20 de abril de 1978.

Presidente: Sr. Deputado Antônio Teixeira

1º Secretário: Sr. Deputado Antônio Pereira

2º Secretário: Sr. Deputado Oséas Silva

Aos vinte dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e oito, às 18:00 horas, no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Para, havendo número legal, o Sr. Presidente, Deputado Antônio Teixeira, invocando o preceito regimental, declarou abertos os trabalhos e informou que a presente Sessão destinava-se a entregar o título honorífico de "Cidadão do Pará" ao General Euclides de Oliveira Figueiredo Filho. Para tomar parte da Mesa dos trabalhos o Sr. Presidente convidou as seguintes autoridades: Vice-Governador do Estado, Professor Clóvis Silva de Moraes Rêgo; Presidente do Tribunal de Justiça, Edgard Vianna; Vice-Almirante José Calvente Aranda, comandante do IV Distrito Naval; Major Brigadeiro Protásio Lopes de Oliveira, Comandante do 1º COMAR; Coronel Roberto Monteiro de Oliveira, Comandante da 8ª Região Militar; General Sílvio Ferreira da Silva, comandante da 23ª Brigada de Infantaria da Selva; Prefeito Municipal, Ajax D'Oliveira; Professor Aracy Barreto, Magnífico Reitor da UFPa; Diretor Geral de "A Província do Pará" Milton Trindade. Em seguida o Sr. Presidente convidou os Deputados Gerson Peres, Vicente Queiróz, Brabo de Carvalho, José Chaves, Maria de Nazaré e Osvaldo Melo para introduzirem o homenageado no Plenário o que foi feito sob os aplausos dos presentes. A Banda de Música do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado entoou o Hino do Pará. Em nome da Bancada do MDB ocupou a Tribuna o Deputado Lucival Barbalho, que em seu discurso lembrou a figura de Euclides Figueiredo, pai, "valente cidadão e ardoroso parlamentar que nos legou exemplos, os mais dignificantes de coragem cívica, na defesa dos postulados democráticos". Concluiu o orador desejando sucesso ao homenageado na nova missão que lhe é confiada. Para falar em nome da Aliança Renovadora Nacional, ocupou a Tribuna a Deputada Maria de Nazaré, lembrando a ação do Homenageado a frente

da 8ª Região Militar inclusive na execução da tarefa imperiosa de emitir documentos em benefício de milhares de homens pobres e desassistidos. A oradora lembrou ainda a figura de D. Vera Corrêa de Oliveira Figueiredo, esposa do homenageado e do General Euclides Figueiredo, pai. Em seguida o General Euclides Figueiredo usou a palavra para agradecer a homenagem que ora esta Casa lhe prestava declarando receber aquela honraria que lhe foi entregue pelo Deputado Antônio Teixeira, "orgulhoso e reconhecido, mas com toda a modéstia". Em seguida o Sr. Presidente agradeceu a presença de todos que vieram prestigiar a presente Sessão, encerrando a mesma às 19:00 horas, com a Banda de Música da Polícia Militar entoando o Hino Nacional. Compareceram à presente Sessão os Deputados: Antônio Amaral, Antônio Pereira, Antônio Teixeira, Brabo de Carvalho, Célio Sampaio, César Franco, Domingos Juvenil, Everaldo Martins, Fernando Bahia, Gerson Peres, Haroldo Tavares, João Augusto, João Mota, Lauro Sabbá, Maria de Nazaré, Osvaldo Melo, Oséas Silva, Plínio Pinheiro, Victor Paz, Zeno Veloso, Alvaro Freitas, Carlos Vinagre, José Chaves, José Guilherme, Lucival Barbalho, Maximino Porpino, Ronaldo Campos, Santana Costa, Vera Albuquerque e Vicente Queiróz. Foi lavrada a presente Ata, que após ser lida e aprovada em Plenário será assinada pelos membros da Mesa. Sala de Reuniões do "Palácio Cabanagem" em 20 de abril de 1978. Lida em 03.05.78.

aa) Sr. Deputado ANTONIO TEIXEIRA

Presidente

Sr. Deputado ANTONIO PEREIRA

1º Secretário

Sr. Deputado OSEAS SILVA

2º Secretário

ATA DA 15ª Reunião Extraordinária, 1º período da 4ª Sessão Legislativa da 8ª Legislatura da Assembléia Legislativa realizada em 24 de abril de 1978.

Presidente: Sr. Deputado Fernando Bahia

1º Secretário: Sr. Deputado Antonio Pereira

2º Secretário: Sr. Deputado Oséas Silva

Aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de mil

novecentos e setenta e oito, às dezoito e cinco horas, no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o Sr. Presidente, Deputado Fernando Bahia, invocando o preceito regimental, declarou abertos os trabalhos e informou que a presente Sessão destinava-se a apreciar a matéria constante da pauta para a 2ª PARTE DA ORDEM DO DIA. Continuou em discussão o Processo nº 190/77, Projeto de Resolução do Deputado José Chaves, ficando avocado para efeito de controle da Assembléia Legislativa do Estado, o pagamento dos proventos dos seus servidores aposentados e Inativos. O Deputado José Chaves continuou na Tribuna dizendo dos motivos que o levaram a apresentar o Processo. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Vicente Queiroz manifestando o seu voto favorável ao Projeto, sendo aparteado pelos Deputados Brabo de Carvalho e José Chaves. O Deputado Haroldo Tavares ocupou a Tribuna para manifestar o seu ponto de vista em torno do Projeto. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Carlos Vinagre fazendo uma análise do Projeto ora em discussão recebendo apartes dos Deputados Osvaldo Melo, Brabo de Carvalho e Vicente Queiroz. Em seguida o Processo foi adiado por 72 horas, por solicitação do Deputado Brabo de Carvalho e aprovação do Plenário. O Sr. Presidente convocou os Srs. Deputados para uma Sessão Extraordinária dentro de cinco minutos encerrando a presente às 19:05 horas, na qual compareceram os Deputados: Antônio Amaral, Antônio Pereira, Antônio Teixeira, Brabo de Carvalho, Célio Sampaio, César Franco, Domingos Juvenil, Everaldo Martins, Fernando Bahia, Haroldo Tavares, João Augusto, João Mota, Oséas Silva, Lauro Sabbá, Maria de Nazaré, Osvaldo Melo, Plínio Pinheiro, Victor Paz, Zeno Veloso, Álvaro Freitas, Carlos Vinagre, José Chaves, José Guilherme, Lucival Barbalho, Maximino Porpino, Ronaldo Campos, Santana Costa, Vicente Queiroz. Ausentes os deputados Gerson Peres e Vera Albuquerque. Foi lavrada a presente Ata, que após ser lida e aprovada em Plenário será assinada pelos Membros da Mesa. Sala de Reuniões do "Palácio Cabanagem" em 24 de abril de 1978. Lida em 25.04.78.

aa) Sr. Deputado FERNANDO BAHIA
Presidente

Sr. Deputado ANTÔNIO PEREIRA

1º Secretário

Sr. Deputado OSÉAS SILVA

2º Secretário

(G. Reg. nº 1110)

Ata da 29ª reunião ORDINÁRIA, 1º período da 4ª Sessão Legislativa da 8ª Legislatura da Assembléia Legislativa realizada em 25 de abril de 1978.

Presidente: Srs. Deputados Antônio Teixeira e João Augusto de Oliveira.

1º Secretário: Sr. Deputado Antônio Pereira

2º Secretário: Sr. Deputado Oséas Silva

Aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e oito, às quinze horas, no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal o Sr. Presidente Deputado Antônio Teixeira, invocando o preceito regimental, declarou abertos os trabalhos, com o Sr. 1º Secretário procedendo a leitura do Expediente. Após a leitura do Expediente, o Sr. Presidente anunciou o PEQUENO EXPEDIENTE, concedendo a palavra ao Deputado Célio Sampaio manifestou votos de pesar pelo falecimento do ex-Deputado Ney Rodrigues Peixoto. Apresentou votos de felicitações ao Deputado Carlos Vinagre, aniversariante do dia. Finalizou encaminhando dois requerimentos que serão posteriormente apreciados pelo Plenário. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Vicente Queiroz que, após apresentar votos de felicitações ao Deputado Carlos Vinagre, e votos de pesar pelo falecimento do ex-Deputado e Presidente desta Casa, Sr. Ney Rodrigues Peixoto, abordou a insegurança em que vive atualmente a classe de motoristas profissionais, devido o alto índice de assaltos. O orador seguinte foi o Deputado Osvaldo Melo, que solicitou inserção nos Anais de 1 minuto de silêncio em homenagem ao ex-político falecido, e que a Mesa designasse uma comissão de parlamentares para representar esta Casa na cerimônia fúnebre do ex-Deputado Ney Rodrigues Peixoto. Pediu também o orador que fosse inserida em Ata a Carta do Papa Paulo VI em favor da libertação do líder democrata italiano Aldo Moro. O Sr. Presidente anunciou o GRANDE EXPEDIENTE, concedendo a palavra ao

Deputado Plínio Pinheiro por cessão de direito do Deputado Vicente Queiroz. O orador fez apelo na Tribuna à CELPA e COSANPA para que promovam estudos para instalação de estação de distribuição de água e distribuição de energia elétrica no bairro de Cidade Nova, Município de Marabá, sendo aparteado pelo Deputado Vicente Queiroz. Em seguida usou a Tribuna o Deputado Álvaro Freitas, que teceu veementes críticas ao programa extabelecido pela FUNAI na semana dedicada ao índio. Através de requerimento, fez apelo ao Prefeito de Belém para que se procedesse a desobstrução das valas nas ruas do bairro da Matinha, recebendo apartes dos Deputados Zeno Veloso, Everaldo Martins e Victor Paz. O Deputado Haroldo Tavares ocupou a Tribuna para solicitar à Mesa que se congratulasse com o Comando da 8ª Região Militar pelo êxito obtido com a Operação - Documento realizada na Cidade de Óbidos, sendo aparteado pelo Deputado Zeno Veloso. Passando à 1ª PARTE DA ORDEM DO DIA foram aprovadas as Atas da 15ª, 16ª e 17ª Sessões Extraordinárias, 27ª e 28ª Ordinárias. O Sr. Presidente registrou o aniversário natalício do Deputado Carlos Vinagre, felicitando-o em nome da Casa e, a seguir, passou a Presidência ao Deputado João Augusto de Oliveira, que deu conhecimento dos requerimentos que foram aprovados: 573/78 do Deputado Everaldo Martins, de urgência para outros trabalhos de sua autoria; 574/78 do Deputado José Chaves, pedindo urgência para outros trabalhos seus: 553/78 do Deputado Plínio Pinheiro, pedindo urgência para outros requerimentos de sua autoria; 559/78 do Deputado José Chaves, pedindo 1 minuto de silêncio e suspensão dos trabalhos desta tarde em homenagem póstuma ao passamento do ex-Político Ney Rodrigues Peixoto; 558/78 do Deputado Everaldo Martins, pedindo que o Plenário guarde um minuto de silêncio, e que a Mesa designe uma comissão de Deputados para representar a Casa no sepultamento do ex-parlamentar falecido; 563/78 do Deputado Vicente Queiroz, pedindo que conste em Ata votos de pesar e um minuto de silêncio em memória do conhecido homem público já citado; 564/78 do Deputado Osvaldo Melo, que, associando-se às homenagens, encaminha à família enlutada votos de pesar, e pede que o Plenário guarde um minuto de silêncio. O PLENÁRIO GUARDOU UM MINUTO DE SILÊNCIO; Em seguida, o Sr. Presidente suspendeu os trabalhos, lembrando aos Deputados a Sessão Ordinária do dia seguinte, à hora regimental, e encerrando a presente às 16:00 horas, na qual compareceram os Srs. Deputados: Antônio Amaral, Antônio Pereira, Antônio Teixeira, Brabo de Carvalho, Célio Sampaio, César Franco, Domingos Juvenil, Everaldo Martins, Fernando Bahia, Haroldo Tavares, João Augusto de Oliveira, João Mota, Lauro Sabbá, Maria de Nazaré, Osvaldo Melo, Oséas Silva, Plínio Pinheiro, Victor Paz, Zeno Veloso, Álvaro Freitas, Carlos Vinagre, José Chaves, José Guilherme, Lucival Barbalho, Maximino Porpino, Ronaldo Campos, Santana Costa, Vicente Queiroz. Ausentes os Deputados: Gerson Peres e Vera Albuquerque. Foi lavrada a presente Ata que, após ser lida e aprovada em Plenário, será assinada pelos membros da Mesa. Sala de Reuniões do Palácio Cabanagem, em 25 de abril de 1978.

aa) Sr. Deputado ANTÔNIO TEIXEIRA

Presidente

Sr. Deputado ANTÔNIO PEREIRA

1º Secretário

Sr. Deputado OSÉAS SILVA

2º Secretário

(G. Reg. nº 1.109)

CARTÕES DE VISITA

**Confeccionamos
vários modelos**

**Serviços Gráficos da
IMPRENSA OFICIAL**

TRIBUNAL ELEITORAL

Presidente: Des. EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA

CARTÓRIO ELEITORAL DA 28ª ZONA

EDITAL Nº 33

O Dr. Wilson de Jesus Marques da Silva, Juiz Eleitoral da 28ª Zona de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber aos interessados e principalmente aos senhores delegados credenciados dos Partidos Políticos, que requereram 2ª via dos seus títulos os seguintes eleitores:

- Antonio Benedito Gomes Leal, Carlos Moraes, Carmen Cerqueira Rodrigues, Elza da Silva Passos, Fernando Sales Lúcio, Grimaldo Gomes, Jociir Magno de Matos Braga, José Maria Ferreira dos Santos, José Maria Soares Torres, Francisco de Assis dos Santos Oliveira, Jorge Demétrio Martins Neves, Maria de Fátima Moraes dos Santos, Milton Miranda Pereira, Nacime Sassém Dáhas, Terezinha de Jesus da Silva Trindade, Waldemar Farias, Waldiza Maria Ferreira.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado em lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém aos dezenove dias do mês de abril de mil novecentos e setenta e oito.

WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA

Juiz Eleitoral da 28ª Zona do Pará

(G. Reg. - nº 1.219)

EDITAL Nº 34/78

O Dr. Wilson de Jesus Marques da Silva, Juiz Eleitoral da 28ª Zona do Pará, por nomeação legal, etc...

Faz saber aos interessados e principalmente aos senhores delegados dos Partidos Políticos, que requereram transferências de domicílio eleitoral para esta Zona, os seguintes eleitores:

André Gomes de Freitas (O. da 6ª Zona - Ponta de Pedras-PA), Celso Clóvis Bueno Soares (O. da 66ª Zona - Canoas - R.G.S.), Cloé Freitas Albuquerque (O. da 20ª Zona Eleitoral Santarém-Pa), Expedito Leal Pamplona (O. da 27ª Zona Eleitoral - Sta. Cruz do Arari-PA), Genésio do Nascimento (O. da 39ª Zona Eleitoral Tomé-Açu-PA), João Ferreira Leal (O. da 2ª Zona Eleitoral Sta. Cruz do Arari-PA), Maria Suely Portela de Oliveira (O. da 23ª Zona Eleitoral Marabá-PA), Maria Zuleide Ferreira de Souza (O. da 4ª Zona Eleitoral Castanhal-PA), Raimunda Barata Dias (O. da 30ª Zona Eleitoral Icoaraci-PA), Regina Célia Soares Chagas (O. da 30ª Zona Eleitoral Carutapera-MA), Terezinha de Jesus Freire de Oliveira (O. da 106ª Zona Eleitoral Caruarú-PE).

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado em lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém aos três dias do mês de maio de mil novecentos e setenta e oito.

WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA

Juiz Eleitoral da 28ª Zona do Pará

(G. Reg. - nº 1.219)

EDITAL Nº 35/78

O Dr. Wilson de Jesus Marques da Silva, Juiz Eleitoral da 28ª Zona do Pará, por nomeação legal, etc...

Faz saber aos interessados e principalmente aos senhores Delegados credenciados dos Partidos Políticos, que requereram 2ª via dos seus títulos - os seguintes eleitores:

Adanor Guilherme Lima, Ademir Reis de Oliveira, Antonio Andrade Nascimento, Antonio Quirino da Silva, Augusta dos Santos Lopes, Beatriz Cordeiro Coelho, Bernardino Vieira Carvalho, Bonifácia de Souza Moura, Celina Bahia de Carvalho, Darcy Viana da Paixão, Emmanuel do Espírito Santo Carpina, Evaristo dos Passos Alves, Evandro Dias Bogêa, Francisco Sérgio Silva Souza, João Macedo das Neves, Joana França dos Santos, José Edson Pojo Ribeiro, José Pinheiro Barboza, José Ribamar Teixeira Lima, José de Souza Almeida, José Valdemir Azevedo, Ligia Maria de Souza, Lourival Conceição Moraes de Oliveira, Manoel dos Santos Barral, Maria Aldomira de Mendonça, Maria da Glória dos Santos Guerreiro, Maria de Nazaré Lima, Maria Odete Souza

Moura, Marilene Araújo da Cunha, Pedro Costa Barroso, Raimundo Carvalho Vasconcelos, Raimundo dos Reis Mendes, Ruth de Fátima Marques Ferreira, Sérgio Carlos de Oliveira, Terezinha de Jesus Lobato Moraes, Terezinha Lucena da Costa.

E, para que não se alegue ignorância vai este afixado em lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos três dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e oito.

WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA

Juiz Eleitoral da 28ª Zona do Pará

(G. Reg. - nº 1.219)

CARTÓRIO ELEITORAL DA 30ª ZONA

EDITAL DE 2ª VIA Nº 49/78

O Dr. Werther Benedito Coêlho, Juiz Eleitoral da 30ª Zona de Belém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, usando de suas atribuições legais,

Faz saber, a quem interessar possa que nesta data, requereram 2ª Via de seus títulos, os seguintes eleitores:

01 - Ana Fonseca Maués, tit. 11.386, 22ª Sec. Icoaraci; 02 - Antonio Carlos Brito de Lima, tit. 42.262, 14ª Sec. Ananindeua; 03 - Conceição de Fátima Vilas Boas da Silva, tit. 78.578, 9ª Sec.; 04 - Dionisia Barros Pimentel, tit. 37.815, 7ª Sec. Ananindeua; 05 - Euclides Magno Trindade, tit. 5.748, 12ª Sec. Bujarú; 06 - Custódio Gonçalves, tit. 7.273, 16ª Sec. Icoaraci; 07 - Francisco Souza, tit. 7196, 16ª Sec. Icoaraci; 08 - Guilhermina Gadelha Franco, tit. 4.665, 15ª Sec. Icoaraci; 09 - Geny Martins Souza, tit. 39.997, 39ª Sec. Icoaraci; 10 - Lila da Cunha Caldeira, tit. 26.951, 3ª Sec. Mosqueiro; 11 - Maria da Providência Rodrigues Bezerra, tit. 37.693, 7ª Sec. An.; 12 - Manoel Gadelha Franco, tit. 4.808, 15ª Sec. Icoaraci; 13 - Maria Celeste Mesquita Martins, tit. 36.657, 7ª Sec. Ananindeua; 14 - Maria de Nazaré Batista de Sena, tit. 1.916, 17ª Sec. Icoaraci; 15 - Maria Coelho dos Santos, tit. 52.440, 8ª Sec. Ananindeua; 16 - Maria Marlene Raiol Cabral, tit. 55.673, 10ª Sec. Mosqueiro; 17 - Olivio Martins Gadelha Franco, tit. 37.681, 14ª Sec. Icoaraci; 18 - Renival Leão dos Santos, tit. 50.118, 2ª Sec. Icoaraci; 19 - Sandoval Farias Cardoso, tit. 3.123, 2ª Sec. Mosqueiro; 20 - Sebastião Lopes Barbosa, tit. 61.354, 25ª Sec. Bujarú; 21 - Vicente Ramalho Braz, tit. 3.414, 10ª Sec. Mosqueiro.

E, para constar, mandei expedir o presente Edital que, será afixado neste Cartório, no lugar de costume e publicado na Imprensa Oficial. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos dezessete dias do mês de março de mil novecentos e setenta e oito. Eu, Maria das Dores de Oliveira Garcia, Escrivã Eleitoral, o subscrevi.

Belém, 17 de março de 1978.

Dr. WERTHER BENEDITO COELHO

Juiz Eleitoral da 30ª Zona de Belém-Pará

(G. Reg. - nº 725)

EDITAL DE CANCELAMENTO Nº 50/78

O Dr. Werther Benedito Coêlho, Juiz Eleitoral da 30ª Zona da Comarca de Belém - Circunscrição do Pará, República Federativa do Brasil, etc....

Faz saber, que nesta data, deferiu o Cancelamento da Inscrição Eleitoral de Cecy Barbosa da Silva, eleitora desta 30ª Zona, de acordo com o Art. 6º, item I, letra "B", da Lei nº 4.737, de 15.07.1965. E para constar, mandei expedir o presente Edital, que será publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém - Estado do Pará, ao 17 (dezessete) dias do mês de março, do ano de mil novecentos e setenta e oito (1978). Eu, Maria das Dores Garcia, Escrivã Eleitoral, o datilografei e subscrevi.

Dr. WERTHER BENEDITO COELHO

Juiz Eleitoral da 30ª Zona de Belém - Estado do Pará

EDITAL DE 2ª VIA Nº 51/78

O Dr. Werther Benedito Coelho, Juiz Eleitoral da 30ª Zona de Belém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER, a quem interessar possa que nesta data requereram 2ª Via de seus Títulos, os seguintes eleitores:

01 - Alenir Furtado Chaves, tit. 38.570, 17ª Sec. Barcarena; 02 - Ana Rita Silva Ferreira, tit. 67.893, 30ª Sec. Icoaraci; 03 - Constantina Piedade de Góes, tit. 30.926, 35ª Sec. Icoaraci; 04 - Carlos Augusto Amaral Mendes, tit. 58.361, 60ª Sec. Icoaraci; 05 - Francisco Vilhena do Nascimento, tit. 54.054, 11ª Sec. Icoaraci; 06 - José Tota Pimentel, tit. 1.642, 4ª Sec. Ananindeua; 07 - Jorge Brito Miranda dos Anjos, tit. 34.078, 6ª Sec. Barcarena; 08 - Juraci Manoel de Carvalho, tit. 13.703, 4ª Sec. Barcarena; 09 - João Oliveira da Silva, tit. 38.718, 13ª Sec. Barcarena; 10 - Luiza Constantino Mendes, tit. 46.021, 21ª Sec. Acará; 11 - Luiz Inácio da Silva, tit. 9.769, 10ª Sec. Barcarena; 12 - Manoel Moreira Vital, tit. 69.425, 28ª Sec. Bujará; 13 - Maria Lindalva de Albuquerque, tit. 38.051, 18ª Sec. Barcarena; 14 - Manoel Araujo de Lima, tit. 51.366, 13ª Sec. Barcarena; 15 - Manoel Tavares da Costa, tit. 3.974, 2ª Sec. Barcarena; 16 - Nazaré Pantoja do Nascimento, tit. 76.904, 63ª Sec. Icoaraci; 17 - Rosilda do Espírito Santo Silva, tit. 69.223, 13ª Sec. Barcarena; 18 - Raimundo Aragão Martins, tit. 22.789, 11ª Sec. Barcarena; 19 - Raimundo Maurício Oliveira da Silva, tit. 37.867, 12ª Sec. Barcarena; 20 - Raimundo Chavante dos Reis, tit. 42.996, 14ª Sec. Ananindeua; 21 - Raimunda Sena da Luz, tit. 47.343, 58ª Sec. Icoaraci.

E, para constar, mandei expedir o presente Edital que será afixado neste Cartório, no lugar e costume e publicado na Imprensa Oficial. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte dias do mês de março de mil novecentos e setenta e oito. Eu, Maria das Dores Garcia, Escrivã Eleitoral, o subscrevi.

Belém, 20 de março de 1978.

Dr. WERTHER BENEDITO COELHO

Juiz Eleitoral da 30ª Zona de Belém - Pará

(G. Reg. - nº 770)

EDITAL DE TRANSFERÊNCIA Nº 52/78

O Dr. WERTHER BENEDITO COELHO, Juiz Eleitoral da 30ª Zona de Belém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER, a quem interessar possa que nesta data, requereram transferência para esta 30ª Zona de Belém, os seguintes eleitores:

01 - Eloiza da Silva Costa, 13ª Zona, 12ª Sec. - Bragança/Pá; 02 - José Airton Cavalcante, 83ª Zona, 98ª Sec. - Fortaleza/Ceará; 03 - Maria Lúcia Barroso, 29ª Zona, 109ª Sec. - Belém/Pá; 04 - Raimunda Antonia do Nascimento Cavalcante, 83ª Zona, 52ª Sec. - Fortaleza/Ceará; 05 - Ricardo Lima da Silva, 13ª Zona, 28ª Sec. - Bragança/Pará. E, para constar mandei expedir o presente Edital que será afixado neste Cartório, no lugar de costume e publicado na IMPRENSA OFICIAL. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte dias do mês de março de mil novecentos e setenta e oito. Eu, Maria das Dores de Oliveira Garcia, Escrivã Eleitoral, o subscrevi.

Belém, 20 de março de 1978.

Dr. WERTHER BENEDITO COELHO

Juiz Eleitoral da 30ª Zona
de Belém-Pará

EDITAL DE INDICAÇÃO DE PREPARADOR
ELEITORAL Nº 053/78

O Dr. WERTHER BENEDITO COELHO, Juiz Eleitoral da 30ª Zona da Comarca de Belém - Circunscrição do Pará, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER, a todos os interessados, que serão indicados por este Juízo, os seguintes nomes, para funcionarem como Juizes Preparadores das localidades abaixo:

Francisco de Nazaré da Silva Pires, para a localidade de "Vila de Marituba", em substituição ao Sr. Manoel Marcos Dória do Município de Ananindeua;

Luiz Carlos Lima Cruz, para a localidade de "Santa Maria do Acará", do mesmo Município e

Maria Diva Magalhães Palheta Bittencourt, para a localidade de "Caranduba", do Distrito de Mosqueiro.

E, para que não aleguem ignorância e possa usar da medida preventiva prevista no § 4º do Artº 26, do Código Eleitoral em vi-

gor, mandei baixar este EDITAL que será publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, Cartório Eleitoral da 30ª Zona, aos 21 (vinte e um) dias do mês de março, do ano de mil novecentos e setenta e oito (1978). Eu, Maria das Dores de Oliveira Garcia, Escrivã Eleitoral, o datilografei e subscrevi.

Dr. WERTHER BENEDITO COELHO
Juiz Eleitoral da 30ª Zona da Comarca
da Capital

EDITAL DE TRANSFERÊNCIA Nº 54/78

O Dr. WERTHER BENEDITO COELHO, Juiz Eleitoral da 30ª Zona de Belém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER, a quem interessar possa que nesta data requereram transferência para esta 30ª Zona de Belém/Pá., as seguintes pessoas:

01 - Elisa Mercedes Oliveira Serrão, 29ª Zona, 24ª Sec. - Belém/Pá; 02 - Júlia Veríssima Barroso, 13ª Zona, 19ª Sec. - Bragança/Pá; 03 - Joana Mesquita Cardoso, 28ª Zona, 189ª Sec. - Belém/Pá; 04 - Marcelina de Fátima Ferreira Vieira, 28ª Zona, 195ª Sec. - Belém; 05 - Maria Guadalupe Santiago da Costa, 4ª Zona, 8ª Sec. - São Francisco/Pá. E para constar, mandei expedir o presente Edital que será afixado neste Cartório, no lugar de costume e publicado na IMPRENSA OFICIAL. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e oito dias do mês de março de mil novecentos e setenta e oito. Eu, Maria das Dores Garcia, Escrivã Eleitoral, o subscrevi.

Belém, 28 de março de 1978.

Dr. WERTHER BENEDITO COELHO

Juiz Eleitoral da 30ª Zona

de Belém-Pará

EDITAL DE 2ª VIA Nº 55/78

O Dr. WERTHER BENEDITO COELHO, Juiz Eleitoral da 30ª Zona de Belém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER, a quem interessar possa que nesta data requereram 2ª Via de seus títulos, os seguintes eleitores:

01 - Eunice Pamplona da Silva, Título 12.823, 9ª Sec. - Mosqueiro; 02 - Irene Begot da Rocha Oliveira, Título 55.534, 15ª Sec. - Ananindeua; 03 - João Menezes Pereira, Título 45.598, 10ª Sec. - Acará; 04 - José Ribamar Nascimento de Lima, Título 50.060, 40ª Sec. - Icoaraci; 05 - Maria das Mercês Viana Gomes, Título 41.569, 26ª Sec. - Acará; 06 - Maria Trindade Assunção, Título 11.060, 3ª Sec. - Ananindeua; 07 - Sebastião Albany Silva Manito, Título 44.196, 13ª Sec. - Mosqueiro; 08 - Terezinha Moraes do Rosário, Título 78.272, 37ª Sec. - Ananindeua; 09 - Walda Maria Lima de Souza, Título 65.056, 8ª Sec. - Ananindeua. E, para constar, mandei expedir o presente Edital que será afixado neste Cartório, no lugar de costume e publicado na IMPRENSA OFICIAL. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e oito dias do mês de março de mil novecentos e setenta e oito. Eu, Maria das Dores Garcia, Escrivã Eleitoral, o subscrevi.

Belém, 28 de março de 1978.

Dr. WERTHER BENEDITO COELHO

Juiz Eleitoral da 30ª Zona

de Belém-Pará

**Impressos em Geral.
Fornecemos mediante
orçamento prévio às
entidades públicas,
particulares, profissionais
liberais e parlamentares**

**Informações na Diretoria
Administrativa da
IMPRENSA OFICIAL**